

**SUAS**

Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o SUAS

Informações para gestoras e gestores

2^aEdição

**DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA**

Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia

CREPOP
Centro de Referência Técnico em Psicologia e Políticas Públicas

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

COMO AS PSICÓLOGAS E OS PSICÓLOGOS PODEM CONTRIBUIR PARA AVANÇAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – INFORMAÇÕES PARA GESTORAS E GESTORES

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Conselheira Federal Responsável – XIX Plenário:
Neuza Maria de Fátima Guareschi

Especialistas
Bárbara Malvestio
Isabel Fernandes de Oliveira
Larissa Schelbauer
Wanderson Vilton

2^a Edição, Revisada e Ampliada
Brasília, Outubro de 2025.

© 2025 Conselho Federal de Psicologia
É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte.
Disponível também em: www.cfp.org.br

Projeto Gráfico: Agência Movimento
Capa e Diagramação: Diego Soares
Revisão e Normalização: Editora Gm Editorial

Referências bibliográficas conforme ABNT NBR

Direitos para esta edição – Conselho Federal de Psicologia: SAF/SUL Quadra 2,
Bloco B, Edifício Via Office, térreo, sala 104, 70070-600, Brasília/DF
(61) 2109-0107 /Correio eletrônico: ascom@cfp.org.br / www.cfp.org.br
Impresso no Brasil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C755 Conselho Federal de Psicologia (Brasil)
Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir
para avançar o Sistema Único de assistência social (suas)
informações para gestoras e gestores [livro eletrônico] /
Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de
Psicologia. -- 2. ed. -- Leme, SP : GM Editorial ;
Brasília : CFP, 2025.

Formato: PDF
ISBN: 978-65-83610-13-3

1. Política de Assistência Social - Brasil.
2. Psicólogos. 3. Sistema Único de Saúde (Brasil).
I. Título.

CDD-362.1

Sueli Costa - Bibliotecária - CRB-8/5213
(SC Assessoria Editorial, SP, Brasil)

Índices para catálogo sistemático:

1. Sistema Único de Saúde (Brasil) 362.1

INFORMAÇÕES DA 2^a EDIÇÃO

Coordenação Geral/ CFP

Emanuelle Santos Silva – Coordenadora-Geral Estratégica
Rafael Taniguchi – Coordenador-Geral Executivo

Gerência de Comunicação

Marília Mundim da Costa – Gerente
Raphael de Oliveira Gomes – Supervisor

Coordenação Nacional do CREPOP/CFP

Clarissa Paranhos Guedes – Conselheira CFP
Neuza Maria de Fátima Guareschi – Conselheira CFP
Mateus de Castro Castelluccio – Supervisor
Queli Cristina do Couto Araújo – Analista técnica – Psicóloga
Hugo Felipe da Silva Lima – Assessor
Jediael Lucas Rodrigues Araújo- Estagiário
Laís de Andrade Santos- Estagiária

Assessoria Parlamentar (ASPAR)

Erick da Silva Vieira - Supervisor
Fernanda Santos Pinheiro de Gusmão - Assessora
Mário Augusto Rodrigues Moreira - Técnico Administrativo

Gestão do Projeto

Hugo Felipe da Silva Lima

Integrantes das Unidades Locais do CREPOP nos CRPs

Conselheiras(os): Isadora Cristine Dourado Araújo (CRP01); Marcos Paulo Cavalcanti dos Santos e Lucimary Bezerra Florentino Alves Serapião (CRP02); Glória Maria Machado Pimentel e Marcelo Tourinho de Garcia Soares (CRP03); Paula Ângela de Figueiredo e Paula e Ana Maria Prates da Silva e Silva (CRP04); Luisa Bertrami D'Angelo e Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara (CRP05); Mônica Cintrão França Ribeiro e Mayara Aparecida Bonora Freire (CRP06); Jéssica Prudente e Luis Henrique da Silva Souza (CRP07); Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP08); Ana Flávia Vieira de Mattos (CRP09); Ana Tereza Frade de Araujo e Jureuda Duarte Guerra (CRP10); Andrea Ferreira Lima Esmeraldo (CRP11); Paula Helena Lopes e Milena Regina da Silva (CRP12); Carla de Sant'Ana Brandão Costa (CRP13); Bárbara Marques Rodrigues e Camilla Fernandes Marques (CRP14); Everton Fabrício Calado (CRP15); Ana Claudia Gama Barreto (CRP16); Flavia Alves da Silva (CRP17); Amaílson Sandro de Barros (CRP18); Mário Silvio de Souza Fraga (CRP19); Helione Lima Pontes (CRP20); Rafa Moon Carvalho Pires da Silva (CRP21); Péricles de Souza Macedo (CRP22); Karla Milhomem Cardoso (CRP23); Edna Mônica da Silva Wobeto (CRP24).

Técnicas(os): Sara Meneses (CRP01); Luísa Marianna Vieira da Cruz (CRP02); Natani Evlin Lima Dias, Chaiane dos Santos, Indyara Indi Andrade de Souza, Amanda Rocha Oliveira e Gabriella Maria Sampaio Porto (CRP03); Liziâne Paula e Luciana M. S. Franco (CRP04); Roberta Brasilino Barbosa (CRP05); Caio Vinícius Infante de Melo (CRP06); Jordan Severo de Mello (CRP07); Altieres Edemar Frei (CRP08); Regina Magna Fonseca (CRP09); Letícia Maria Soares Palheta (CRP10); Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP11); Pâmela Lunardelli Trindade e Sandra Mara da Silva Monteiro (CRP12); Katuska Araújo Duarte (CRP13); Rebeca de Lima Pompílio e Thalia Ternovoe Nepomuceno (CRP14); Liércio Pinheiro de Araújo (CRP15); Dilcineia Souza Bragança (CRP16); Zilanda Pereira Lima (CRP17); Jackeline Jardim Mendonça (CRP18); Lidiane de Melo Drapala (CRP19); Frank Lindoso da Silva (CRP20); Lindionne Ribeiro de Sousa (CRP21); Francisco Valberto dos Santos Neto (CRP22); Rhanielle Rodrigues Silva (CRP23); Cleyanne Alves (CRP24).

Estagiárias(os): Sara Batista Rocha (CRP01); Maria Moniely Martins Ferreira (CRP02); Andrei Oliveira do Amaral, João Pedro Nascimento Sousa e Vitória das Mercês Pinho (CRP03); Cássia Gabriela Fagundes (CRP04); Gabriela Santos de Paiva e Isabela Cristina Álvares Cruz (CRP04); Lucas Alexandrino de Oliveira e Julia Santos Rocha (CRP06); Cecília da Silva Freitas (CRP07); Helena Vicente (CRP08); Jessica Sofia Batista de Aquino (CRP10); Pedro Yuri da Paz Barbosa (CRP11); Isadora Silva Rodrigues (CRP12); Ana Clara Rotilli Vieira e Anna Clara Santos Lucati (CRP14); Wanna Franciene Oliveira de Albuquerque (CRP15); Andreza Ribeiro de Sousa (CRP17); Mariana Espindola Borgato (CRP18); Maria Clara Aquino Silva (CRP22); Valéria de Oliveira Santos (CRP23); Linde Kelly de Souza Nolasco (CRP24); Fernanda Grazielly Soares Lima (CRP24).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
XIX Plenário
Gestão 2022-2025

Diretoria

Alessandra Santos de Almeida	Presidente (vice presidente entre 23/4/2024 e 12/06/2025)
Izabel Augusta Hazin Pires	Vice-presidente (secretária de 16/12/2022 a 12/06/2025)
Rodrigo Acioli Moura	Secretário (a partir de 13/06/2025)
Neuza Maria de Fátima Guareschi	Tesoureira (a partir de 13/06/2025)

Conselheiras(os)

Antonio Virgílio Bittencourt Bastos	
Carla Isadora Barbosa Canto	
Carolina Saraiva	
Célia Mazza de Souza	(tesoureira de 16/12/2022 a 12/06/2025)
Clarissa Paranhos Guedes	
Evandro Morais Peixoto	
Fabiane Rodrigues Fonseca	
Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo	
IVani Francisco de Oliveira	(vice-presidente de 16/12/2022 a 19/04/2024)
Jefferson de Souza Bernardes	
Juliana de Barros Guimarães	
Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro	
Marina de Pol Poniwas	
Nita Tuxá	
Pedro Paulo Gastalho de Bicalho	(presidente de 16/12/2022 a 12/06/2025)
Raquel Souza Lobo Guzzo	
Roberto Chateaubriand Domingues	
Rosana Mendes Éleres de Figueiredo	

INFORMAÇÕES DA 1^a EDIÇÃO (2011)

Coordenação Geral/ CFP

Yvone Duarte

Equipe Técnica do Crepop/CFP

Romeu Olmar Klich (Coordenador Técnico) e Natasha Ramos Reis da Fonseca (Assessora de Metodologia)

Equipe Técnica/CRPs

Renata Leporace Farret (CRP 01–DF), Thelma Torres (CRP 02 – PE), Gisele Vieira Dourado Oliveira Lopes (CRP 03 – BA/SE), Luciana Franco de Assis e Leiliana Souza (CRP04 – MG), Beatriz Adura Martins (CRP 05 – RJ), Marcelo Saber Bitar e Ana Maria Gonzatto (CRP 06 – SP), Silvia Giugliani e Carolina dos Reis (CRP 07 – RS), Carmen Regina Ribeiro (CRP 08 – PR), Marlene Barbaresco (CRP 09 – GO/TO), Letícia Maria Soares Palheta (CRP 10 – PA/AP), Djanira Luiza Martins de Sousa (CRP 11 – CE/PI/MA), Juliana Ried (CRP 12 – SC), Katiúská Araújo Duarte (CRP 13 – PB), Letícia P. de Melo Sarzedas (CRP14 – MS), Eduardo Augusto de Almeida (CRP15 – AL), Patrícia Mattos Caldeira Brant Littig (CRP16 – ES), Zilanda Pereira de Lima (CRP17 – RN), Fabiana Tozi Vieira (CRP18 – MT), Lidiane de Melo Drapala (CRP19 – SE), Vanessa Miranda (CRP20 – AM/RR/RO/AC)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
XV Plenário
Gestão 2011-2013

Diretoria

Humberto Cota Verona – Presidente
Clara Goldman Ribemboim – Vice-presidente
Deise Maria do Nascimento – Secretária
Monalisa Nascimento dos Santos Barros – Tesoureira

Conselheiros efetivos

Flávia Cristina Silveira Lemos - Secretária Região Norte
Aluísio Lopes de Brito - Secretário Região Nordeste
Heloiza Helena Mendonça A. Massanaro - Secretária Região Centro-Oeste
Marilene Proença Rebello de Souza - Secretária Região Sudeste
Ana Luiza de Souza Castro - Secretária Região Sul

Conselheiros convidados

Angela Maria Pires Caniato
Ana Paula Porto Noronha

Conselheiros suplentes

Adriana Eiko Matsumoto
Celso Francisco Tondin
Cynthia Rejane Corrêa Araújo Ciarallo
Henrique José Leal Ferreira Rodrigues
Márcia Mansur Saadallah
Maria Ermínia Ciliberti
Mariana Cunha Mendes Torres
Marilda Castelar
Sandra Maria Francisco de Amorim
Tânia Suely Azevedo Brasileiro
Roseli Goffman

Conselheiros responsáveis:

Conselho Federal de Psicologia: Celso Francisco Tondin e Monalisa Nascimento dos Santos Barrros.

CRPs

Carla Maria Manzi Pereira Baracat (CRP 01–DF), Alessandra de Lima e Silva (CRP 02 – PE), Alessandra Santos Almeida (CRP 03 – BA/SE), Paula Ângela de Figueiredo e Paula (CRP04 – MG), Criatiane Knijnik (CRP 05 – RJ), Carla Biancha Angelucci (CRP 06 – SP), Vera Lúcia Pasini (CRP 07 – RS), Maria Sezineide C. de Melo (CRP 08 – PR), Wadson Arantes Gama (CRP 09 – GO/TO), Jureuda Duarte Guerra (CRP 10 – PA/AP), Adriana de Alencar Gomes Pinheiro (CRP 11 – CE/PI/MA), Paulo Zulmar Panatta (CRP 12 – SC), Carla de Sant'ana Brandão Costa (CRP 13 – PB), Elisângela Ficagna (CRP14 – MS), Izolda de Araújo Dias (CRP15 – AL), Andréa dos Santos Nascimento (CRP16 – ES), Alysson Zenildo Costa Alves (CRP17 – RN), Luiz Guilherme Araújo Gomes (CRP18 – MT) Karla Melo Santos Menezes (CRP19 – SE), Selma Cobra de Jesus (CRP20 – AM/RR/RO/AC).

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
Centro Pop	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
COEGEMAS	Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social
CONGEMAS	Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social
CONPAS	Comissão Nacional da Psicologia na Assistência Social
Covid-19	Coronavírus <i>disease</i> 2019
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializado de Assistência Social
CREPOP	Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CRP	Conselho Regional de Psicologia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FETSUAS	Fóruns Estaduais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
FMTSUAS	Fóruns Municipaisinter dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social

FNTSUAS	Fórum Nacional de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
FORTSUAS	Fóruns Regionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
IA	Inteligência Artificial
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outros
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAIF	Serviço de proteção e atendimento integral à família
PAEFI	Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PCD	Pessoa com deficiência
PEC	Projeto de Emenda Constitucional
PNC/SUAS	Política Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção social básica
PSC	Prestação de serviços à comunidade
PSE	Proteção social especial
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	14
A COMISSÃO.....	16
INTRODUÇÃO.....	18
A Gestão do SUAS e a Psicologia no Brasil: tensionamentos históricos e éticos	34
EIXO I - BREVE HISTÓRICO DA PSICOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SUAS 42	
SUAS: o que mudou na Assistência Social brasileira?	45
Psicologia e Política de Assistência Social	51
EIXO II: A CONSOLIDAÇÃO DA PSICOLOGIA NO SUAS: UM RETRATO DA ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL.....	56
Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.....	58
Relação Psicologia e Assistência Social: Tensionamentos Atuais.....	62
Condições de trabalho no SUAS.....	66
O SUAS nas redes do trabalho da gestão e das afirmações de direitos humanos: marcadores sociais da diferença e de opressão no trabalho da gestão do SUAS	76
Questões atuais na relação Psicologia e SUAS: laicidade e cisgenerideade.....	79
O trabalho no SUAS na interface com o Sistema de Justiça.....	85

EIXO III - CONTEXTO DE TRABALHO: METODOLOGIAS NA GESTÃO DO SUAS	92
Impactos nas Políticas Públicas.....	104
Dimensões Ético-Políticas.....	107
EIXO IV - ORGANIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS POLÍTICAS.....	111
Enfrentamento aos modelos neoliberais de individualização de questões sociais.....	118
Articulações possíveis no jogo de letrinhas: FNTSUAS, FETSUAS's, FORTSUAS's, FMTSUAS's, COEGEMAS, CONGEMAS e CONPAS	124
Mobilização para Investimentos no SUAS	127
O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.....	133
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL.....	145
REFERÊNCIAS	154
CONHEÇA AS DEMAIS REFERÊNCIAS TÉCNICAS PUBLICADAS PELO CREPOP	177

APRESENTAÇÃO

A publicação “Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Informações para Gestoras e Gestores” resulta do compromisso ético e político reafirmado pelo XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia com o fortalecimento e a consolidação do SUAS como política pública estruturante da proteção social no Brasil. Em consonância com os princípios que regem a Psicologia enquanto campo científico e profissão comprometida com a promoção dos direitos humanos, esta publicação atualiza e orienta a atuação das(os) profissionais da Psicologia no âmbito da gestão do SUAS, reconhecendo-o como espaço estratégico para a efetivação de direitos, além da garantia e do fortalecimento da intersetorialidade.

A trajetória da Psicologia no campo da Assistência Social vem sendo marcada por avanços importantes, especialmente desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a consolidação do SUAS como sistema público não contributivo, orientado pela lógica da universalidade e da justiça social. No entanto, os desafios impostos ao SUAS são inúmeros e persistem: desfinanciamento, precarização das condições de trabalho, disputas ideológicas, privatizações e ataques ao seu caráter público e democrático. Diante desse cenário, reafirmar o papel da Psicologia na gestão do SUAS é uma ação política fundamental.

Esta Referência Técnica foi construída com base em uma leitura crítica dos contextos sociais e institucionais que moldam a Assistência Social no Brasil, incorporando debates sobre colonialidade, racismo estrutural, aporofobia, cisheteronormatividade e os impactos do neoliberalismo nas políticas públicas. Ao longo do

texto, o documento oferece subsídios para práticas éticas, plurais e comprometidas com a transformação social.

Reconhecendo a Psicologia como ferramenta fundamental na elaboração de estratégias que aproximem a política de Assistência Social das necessidades concretas dos sujeitos e dos territórios, este material enfatiza a importância do engajamento crítico das(os) profissionais frente às desigualdades estruturais e às múltiplas formas de vulnerabilidade social. Ao centralizar as demandas de populações historicamente silenciadas, considerando as interseccionalidades oriundas de aspectos como território, raça, etnia, classe, geração, deficiências, identidades e expressões de gênero, esta publicação reforça a dimensão política da gestão e da atuação técnica no SUAS.

O XIX Plenário do CFP agradece a todas as pessoas que contribuíram para a elaboração desta Referência Técnica, em especial aos membros da comissão ad-hoc responsáveis pela redação. Espera-se que esta publicação seja um instrumento de orientação e formação da prática profissional e de reafirmação do compromisso ético-político da Psicologia, que auxilie profissionais e estudantes na aproximação com esse campo, contribuindo para a transformação das realidades sociais, o fortalecimento das políticas públicas e a promoção de uma sociedade mais justa, equitativa, inclusiva e participativa.

XIX Plenário
Conselho Federal de Psicologia

A COMISSÃO

Bárbara de Souza Malvestio

Trabalhadora do SUAS desde 2014, psicóloga com experiência na Proteção Social Especial com atendimento a Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC (2014-2015) no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Trabalhou no CRAS Rio Marinho com Proteção Social às Famílias por meio do PAIF em Cariacica/ES (2015-2018). Atuou no SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, Cajun Romão e Cajun Bonfim em Vitória/ES (2018-2022). Foi membra do IV Plenário do CRP-16 (2013-2016), atuando na Comissão de Saúde, Grupo de Trabalho de Inclusão. Nesse período, representou o CRP-16 no Fórum Capixaba em Defesa da Saúde Pública e Núcleo Estadual da Luta Antimanicomial. Atualmente, é psicóloga da Prefeitura Municipal de Vitória/ES no CRAS Maria da Glória Monteiro Alves, Região Jucutuquara atuando no PAIF, representante da região sudeste na CONPAS/CFP, membra do Comitê Orfandade e Direitos do ES, representante do CFP no FNTSUAS, integrante do FMTSUAS Vitória e FETSUAS ES, conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social do ES, na gestão de 2024 a 2026.

Isabel Fernandes

Mestre (2001) e doutora (2005) em Psicologia Clínica pelas USP. Professora titular da UFRN, coordenadora do grupo de pesquisas marxismo e educação da UFRN (diretório CNPq). Representante da UFRN no Conselho Municipal de Assistência Social de Natal/RN. Coordenadora do aperfeiçoamento para profissionais do sistema socioeducativo dos polos de Mossoró e Caicó. Pesquisa os temas:

Psicologia, políticas sociais, SUAS, sistema de garantia de direitos, interface SUAS e Sistema de Justiça.

Larissa Schelbauer

Psicóloga, trabalhadora do SUAS, com especialização em Saúde Mental, Formação da Personalidade e Criminologia Crítica. Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (2022) e doutoranda em Psicologia na Universidade Federal do Paraná. Integrante colaboradora das Comissão de Psicologia na Assistência Social (CPAS) e Comissão Anticapacitista vinculadas ao Conselho Regional de Psicologia do Paraná. Atualmente, psicóloga servidora pública no município de Guarapuava/PR, atuando no Centro de Referência da Assistência Social. Possui experiência de atuação no SUAS também na Proteção Social Especial, nos serviços de média e alta complexidade. Integrante do Fórum Estadual das trabalhadoras e trabalhadores do SUAS do Paraná (FETSUAS/PR) e do Fórum Nacional das trabalhadoras e trabalhadores do SUAS (FNTSUAS). Interessa-se pela Psicologia Social, Assistência Social, Psicologia do trabalho, políticas sobre drogas, movimentos antimanicomiais, antiproibicionistas e anticapacitistas.

Wanderson Vilton Nunes da Silva

Psicólogo, doutor em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. Mestre em Psicologia pela UFAL. Pós-Doutorado em Psicologia pela UFPE. Editor associado da *Revista Psicologia e Sociedade*. Membro da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO). Docente do curso de Psicologia da UEMS. Pesquisa a relação entre Estado e populações a partir das políticas públicas na Saúde (SUS) e na Assistência Social (SUAS) compreendida pelas temáticas dos Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas não são, como vimos, um conceito abstrato ou domínio teórico. Mas, sim, operam uma série de estratégias no coletivo e em todas as dimensões do que chamamos de espaço público, bem como em nossa constituição enquanto sujeitos. Além disso, as políticas públicas não são um campo imutável, contudo, para que as possibilidades de mudanças sejam possíveis é necessário que, além dos esforços/trabalho dos profissionais junto aos usuários, todo um conjunto de investimento financeiro seja realizado (Guareschi; Galeano, 2019, p. 4).

[...] trata-se não somente de colocar em prática um conjunto de direitos garantidos constitucionalmente, mas, também, de mudar a forma de fazer política pública no Brasil (MDS; UNESCO, 2009, p. 9).

Há uma história sendo contada, resultado da atuação de psicólogas(os) na Política de Assistência Social no Brasil. Em 2011, propusemos uma interlocução com gestoras(es) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sobre a contribuição da Psicologia brasileira para os avanços dessa política pública. Em mensagem inicial, o CFP, por meio de documento elaborado pelo CREPOP, posicionou-se pela valorização do trabalho no SUAS, considerando o tema da VIII Conferência Nacional de Assistência Social: Consolidar o Suas e valorizar seus trabalhadores. E, assim seguimos neste momento com o objetivo de valorização do trabalho de psicólogas(os)

no campo da Assistência Social, sempre com o foco e o horizonte de contribuir para a efetivação plena dos direitos sociais de toda a população usuária dessa política.

Esta Referência Técnica tem como objetivo subsidiar a atuação ética, crítica e qualificada de psicólogas(os) na gestão do SUAS, considerando os desafios históricos, políticos e metodológicos que atravessam a política de Assistência Social no Brasil. O documento está organizado em quatro (4) eixos que abordam subsídios envolvidos na efetivação de uma gestão democrática, comprometida com os direitos humanos:

- Eixo I - Breve histórico da Psicologia nas políticas públicas e o SUAS;
- Eixo II - A consolidação da Psicologia no SUAS: um retrato da atuação socioassistencial;
- Eixo III - Metodologias de trabalho na gestão do SUAS; e,
- Eixo IV - Organização e estratégias políticas.

Ao compor este texto, estamos convocando uma série de parceiras(os) que nos permitem atuar sobre a forma como uma política se responsabiliza pela proteção de sujeitos que, até pouco tempo, não possuíam lugar nos processos democráticos. A gestão da política pública de Assistência Social é um campo complexo, marcado por disputas, contradições e consensos possíveis. Isso ocorre, porque, tal política, assim como todas aquelas gestadas por um estado capitalista, não é neutra; mas, sim, resultado de processos históricos, influenciados por diferentes interesses e concepções sobre o papel do estado, direitos sociais e, mesmo, sobre Assistência Social.

Desse modo, é necessário nos posicionarmos frente à forma como a Assistência Social se desenvolveu no Brasil, pois, sendo uma política dirigida aos pobres, ela se conforma com marcadores centrais de classe e raça. Assim, assume uma feição assistencialista, tal como

se organizou todo o cuidado aos ex-escravizados e pobres de toda ordem nos primeiros estágios do desenvolvimento burguês do país. Nesse sentido, o Brasil se desenvolve tendo como base estruturante uma desproteção social que possui cor e condição socioeconômica.

Neste sentido, parte-se de dois aspectos: o primeiro diz respeito à formação do trabalho livre no Brasil e sua relação direta com o escravismo; e o segundo coloca a necessidade de pensar o escravismo como sistema econômico intrínseco à idiossincrasia da questão social no país. Analisa-se o escravismo como sistema econômico que compõe a questão social no Brasil, no contexto da internacionalização do capital, entendendo que ele “[...] só poderia sobreviver com e para [...]” (Moura, 2014, p. 66) o mercado global. Nessa perspectiva, o escravismo é um sistema econômico inerente e indissociável ao desenvolvimento do capitalismo no século XIX. (Souza; Escurra, 2024, p. 196).

Conforme Souza e Escurra (2024), é fundamental considerar como a herança tanto de escravização dos negros, quanto de subalternização de povos e comunidades tradicionais mediam a forma como é tratada a questão social no Brasil, seja através do assistencialismo, seja através da filantropia. Para Duprat (1993):

a caridade, por ser obra piedosa, pressupõe a abdicação de toda vaidade de seu autor, propugnando o anonimato como valor máximo, enquanto que a filantropia, por ser um gesto de utilidade, tem na publicidade sua arma: visto que a publicidade provoca a visibilidade da obra e acirra a rivalidade entre os benfeiteiros” (p. 54).

Para estes autores, estas práticas precisam da manutenção de opressões raciais e escravistas, através do assistencialismo, seja pela ação piedosa (a caridade), seja por meio da visibilidade da filantropia. Com isso, a organização e a proposição das políticas públicas constroem outra posição frente à questão social e étnico-racial no país. A Constituição de 1988 provoca uma mudança na função do Estado brasileiro frente a tais populações por meio das políticas públicas. E este tem sido nosso principal desafio nas últimas décadas com a consolidação do SUAS.

No SUAS, a complexidade de sua implementação insiste na diversidade de redes envolvidas com o trabalho da Assistência Social no país. Portanto, estamos em um campo histórico de disputas e de uma gestão no âmbito do SUAS articulada à construção da esfera pública que retoma as forças populares, bem como na democratização dos espaços deliberativos e de gestão do SUAS, considerando os aspectos históricos que constituem este campo no Brasil, especialmente o enfrentamento ao assistencialismo através de políticas públicas.

Ao situarmos o campo das políticas públicas, estamos em um campo de práticas que remete a uma *expertise*; logo, a uma relação estabelecida através do trabalho e das relações decorrentes dele. Entendemos que a gestão de uma política pública ocorre por meio de uma construção de uma abordagem que privilegie o debate público; portanto, de uma função social e de trabalho que requer habilidades, manejos e política comprometidos com a democracia. Desse modo, ao adentrar nesse campo, estamos na direção de um plano coletivo e democrático que procura inserir sujeitos e subjetividades em um projeto amplo e coletivo, através da transformação social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através do SUAS possui como um de seus pilares a proteção social. Mencionar este pilar no âmbito do SUAS implica pensarmos como temos construído proteção social no país, mas também sobre: O que significa, como gestores e técnicos de referência, garantir a proteção social? De que

forma a proteção social se materializa na atuação dos técnicos de referência no SUAS? Quais os desafios e implicações de operacionalizar a proteção social no âmbito do SUAS? Essas perguntas nos inserem em um campo mais amplo de discussão. Apostamos nele, pois acreditamos que nos proporcione uma compreensão larga sobre a gestão do SUAS, sobre o lugar em que nos situamos ao falar sobre uma Referência Técnica.

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma mudança para a concepção de assistência social no Brasil. Esta passa a constituir, juntamente com a saúde e a previdência social, a base da seguridade social, notadamente inspirada na noção de Estado de Bem-Estar Social. Este é um marco histórico que institui o início da transformação da caridade, benesse e ajuda para a noção de direito e cidadania da assistência social apontando para seu caráter de política pública de proteção social articulada a outras políticas voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. A assistência social passa a ter caráter universal, ainda que seletivo, para quem dela necessita (Cruz; Guareschi, 2014, p. 27).

A proteção social no SUAS remete, entre outras coisas, à possibilidade que uma nação tem de garantir futuro aos seus cidadãos, por meio do compromisso do Estado em assegurar condições de dignidade, direitos e suporte às populações em situação de desproteção, risco social, violações sistemáticas de direitos e, até mesmo, rompimento de vínculos. Nessa medida, o Estado, em sua força política, salvaguarda sua população de situações de risco e de vulnerabilidades que podem a destruir, corromper ou vulnerabilizar de forma contundente, a curto, médio e longo prazo.

O caso mais recente que demonstra como a ausência de responsabilidade e compromisso do Estado para com a efetivação das políticas públicas pode afetar vidas foi a pandemia de Coronavírus *disease 2019 (covid-19)*. Além de causar mortes em massa devido à crise sanitária global, no Brasil, evidenciou como as decisões políticas do governo à época agravaram os impactos sociais e econômicos da crise. A lentidão e, até mesmo, ausência na implantação de medidas consistentes de saúde pública, contribuíram para a propagação do vírus e a sobrecarga do sistema de saúde. Além disso, as políticas de assistência social insuficientes, somadas à incerteza no mercado de trabalho, resultaram em grande debilidade econômica, física e psicológica de parte da população. Essas decisões políticas também geraram ameaças à empregabilidade, *déficits* na renda de trabalhadoras(es) e aumentaram tanto a fome, como a miserabilidade, atingindo uma parcela significativa da população brasileira.

Por essa via, os Estados em todo o mundo precisaram se organizar e garantir a vida de suas populações por meio de ações que almejam a proteção social de seus cidadãos, provendo minimamente condições de sobrevivência através de medidas na saúde, mas principalmente no campo da proteção social. No Brasil, considerando sua constituição protetiva de todos os cidadãos, cabe ao SUAS, obviamente em articulação com outras políticas, garantir oportunidades de estratégias de emancipação à população, na perspectiva de garantia e exercício do direito social.

A estrutura organizativa do SUAS busca justamente intervir no leque de riscos, vulnerabilidades e violações de direitos do público participante, tendo como prerrogativa níveis de gravidade e de vinculação aos territórios. Dessa forma, organiza-se na **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade)**. Os serviços, programas e projetos do SUAS estão tipificados e descritos obedecendo essa ampla rede e são descritos da seguinte forma:

I) Serviço de proteção social básica:

- a) Serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF),
- b) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos,
- c) serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

II) Serviços de proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI),
- b) serviço especializado em abordagem social;
- c) serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
- d) serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
- e) serviço especializado para pessoas em situação de rua;

III) Serviços de proteção social especial alta complexidade:

- a) serviço de acolhimento institucional nas seguintes modalidades: abrigo institucional, casal, casa de passagem, residência inclusiva;

- b) serviço de acolhimento em república;
- c) serviço de acolhimento em família acolhedora;
- d) serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências (Brasil, 2014b, p. 5-6).

Como descrito anteriormente, essa construção sobre o tipo de proteção social está diretamente relacionada ao fortalecimento dos vínculos ou ao estado de vinculação social que as(os) usuárias(os) dos serviços demonstram ao serem acolhidas(os); e também ao nível de desproteção e risco social. A pertença comunitária e familiar são aspectos importantes para a construção de encaminhamentos e atendimento na rede socioassistencial do SUAS, do mesmo modo que a vinculação territorial do usuário. Tais elementos irão ser decisivos para a construção de atendimento e atenção especializada no SUAS: vínculos sociais comunitários, familiares e territoriais.

A gestão do SUAS considera tanto a funcionalidade dos serviços, programas e projetos quanto os princípios operacionais dessa política pública, garantindo sua conexão com a proteção social e a promoção dos direitos humanos. Portanto, como destaca Maria da Graça M. Gonçalves (2010), a crítica que devemos fazer ao campo das políticas públicas deve estar cada vez mais antenada ao campo de luta coletiva e popular, afastando-se de forma contundente da lógica neoliberal que se propõe imersa no campo dos direitos humanos como forma de simplesmente mitigar desgastes desse sistema; sem, no entanto, inserir-se em um debate mais amplo da justiça social e do compromisso social da psicologia.

Neuza Guareschi e Giovana Galeano (2019) afirmam que, com os desinvestimentos em políticas públicas no Brasil, vemos uma crescente individualização e privatização dos processos de gestão dos sujeitos e coletivos nos espaços públicos urbanos e rurais em uma lógica neoliberal. Ao mesmo tempo, destacam como essa dimi-

nuição do Estado sobre a questão social, refletida na precarização das políticas públicas, não representa o mesmo quando falamos do campo punitivo como resolutivo de problemáticas sociais. Segundo as autoras,

Opera-se, assim, um deslocamento da ideia de bem-estar social cujo agente provedor seria o Estado, para uma racionalidade de propriedade/provisão individual de serviços de saúde, educação e segurança. Por sua vez, esse Estado, nos moldes como tem se constituído o neoliberalismo brasileiro, não será mínimo em sua função represiva, basta constatarmos as intervenções públicas das forças policiais e militares, gestão dos espaços de uso coletivos como praças e vias públicas, que têm sofrido processos de expropriação do livre uso por parte dos cidadãos, demandando, cada vez mais, solicitações de autorização para suas ocupações (Guareschi; Galeano, 2019, p. 4).

Desse modo, a gestão do SUAS, além de conectada ao amplo aspecto dos direitos humanos e ao processo de democratização das políticas públicas, deve ocorrer sob a perspectiva consensual quanto às diversas forças que compõem a Assistência Social brasileira, principalmente quando nos referimos às forças populares e aos movimentos sociais, como também no que diz respeito aos aspectos internos do sistema. No entanto, como destacado anteriormente, é também necessário que haja investimento público para que se efetive direitos socioassistenciais atrelados ao próprio campo de soberania nacional do Estado brasileiro. Como mencionamos, o campo da proteção social é, entre outras questões, inerente à justificativa da existência estatal quando se reconhece a forma Estado como responsável pelas desigualdades que assolam uma nação.

Robert Castel (2005) distingue entre dois grandes tipos de proteção: a proteção civil e a proteção social. Para ele, a proteção civil garante as liberdades fundamentais, defende a segurança de bens e das pessoas. Já a proteção social tem relação com a cobertura contra riscos que possam acometer a “degradação da situação de indivíduos, como a doença, o acidente, a velhice sem recursos, as circunstâncias imprevisíveis da vida que podem culminar, em casos extremos, na decadência social” (Castel, 2005, p. 7). Dessa forma, concordamos com o autor ao afirmar que, atualmente, nossa vida em sociedade não é possível sem que tal vida esteja articulada às redes de segurança. Nossas sociedades ficaram conhecidas como sociedades securitárias segundo o autor, pois asseguram direitos e a segurança de seus membros.

Desse modo, é preciso reiterar que, embora tenha assumido algumas medidas sociais que em nada se assemelham ao que hoje se discute como proteção, o Estado brasileiro intervém, seja incentivando a filantropia, seja compartilhando orçamento com os próprios trabalhadores, no tocante às questões securitárias. Contudo, somente após a Constituição de 1988, podemos mencionar um compromisso mais efetivo do Estado brasileiro em estabelecer uma relação de cuidado com as sequelas da questão social. Até então, as ações sociais eram de domínio da filantropia; e, ao Estado, estavam dispostas algumas políticas orientadas a partir das polícias/policíamento de famílias e de grupos sociais específicos em geral associados à pobreza extrema e à questão racial.

Portanto, a gestão dessas ações sociais obedecia a características de outra ordem, especialmente relacionadas ao campo da filantropia, do assistencialismo e da caridade, em alguns casos, ao campo policial, ou seja, o braço opressor do Estado. Com a Constituição Federal de 1988, há uma mudança singular na relação que o Estado brasileiro irá direcionar às suas mazelas sociais: **a proteção social do país passa a ser obrigatoriedade do Estado e oferecida de forma não**

contributiva. Isso faz com que as políticas públicas de Assistência Social sejam orientadas por um outro viés, a partir do qual a dimensão do público perfaz um percurso democrático de ampliação de vozes e práticas articuladas não só à força popular e à autonomia de usuárias/os, trabalhadoras(es), mas também a um Estado que deve se comprometer com toda infraestrutura e orçamento que destine o investimento nas políticas públicas sob a condição da proteção social não contributiva no SUAS.

Como observamos, estamos no âmbito da construção histórica de uma relação inédita do Estado brasileiro com sua população. A partir da premissa de que as vidas de seus membros existem, mas existem sob o signo da desproteção, o Estado brasileiro constrói a ideia de proteção social de uma forma mais ampla no campo da segurança social que atravessa não somente o SUAS, mas outros setores do Estado, seja na saúde, na educação, no trabalho, entre outros. De certo modo, a gestão do SUAS, perspectivada a partir da proteção social, inclui o trabalho intersetorial, multiprofissional e interseccional, situando-se, de fato e de direito, no campo democrático.

Conforme Simone Hüning e Andrea Scisleski (2018), as noções de risco e de vulnerabilidade aparecem no âmbito das políticas públicas de Assistência Social como indispensáveis à construção e sistematização de dados necessários para sua efetivação. Para Aldaíza Sposati (2009, p. 14),

a inclusão da assistência social [na proteção social, através da Constituição Federal de 1988] significou, portanto, ampliação no campo dos direitos humanos e sociais e, como consequência, introduziu a exigência de a assistência social, como política, ser capaz de formular com objetividade o conteúdo dos direitos do cidadão em seu

raio de ação, tarefa, aliás, que ainda permanece em construção.

Nesse sentido, construir política pública no campo da Assistência Social implica a capacidade de elaborar planos de ação, gestão de riscos e vulnerabilidades no âmbito da proteção social, além da relação permanente com o Estado democrático de direito. Ao ser inserido na proteção social, cabe-lhe organizar práticas, ações e orçamentos, através de planos, serviços, projetos, entre outros, que venham a atender uma demanda variável de questões. O Estado precisa criar um campo objetivo para atuação no qual a previsão orçamentária seja contemplada, mas também que seja garantido o trabalho junto às realidades populacionais e territoriais das vidas dos sujeitos, famílias e demais grupos sociais.

Para Letícia Lasta e Neuza Guareschi (2019), a produção de subjetividade inerente às políticas públicas de Assistência Social é datada e relacionada às condições históricas e políticas de seu tempo. Desse modo, o sujeito construído a partir dessa política é transformado e circunscrito por essas práticas, caracterizando-se como categorias sociais interativas. Ou seja, a pobrezaposta em relação com o SUAS é categorizada de forma diferente de outras pobrezas, o conjunto de discursos, práticas e interações ganha dinâmicas diferentes daquelas outras. Segundo as autoras, tem havido, no campo das políticas públicas, um crescente de processos que objetivam trabalhar sobre a subjetividade de usuárias(os), de modo a enclausurá-la em nome da segurança e da proteção social:

Endurecemos os mecanismos de controle e segurança para evitar os riscos e os perigos da exclusão e da desproteção e desembocamos em intervenções fatalistas e totalitárias de certo higienismo e estigmatização de grupos, além da

queles que, via políticas públicas de assistência social, encaminhamos para os chamados serviços de proteção social especial (Lasta; Guareschi, 2019, p. 83).

Alguns desses serviços e equipamentos da proteção social especial guardam uma marca da disciplina e do bloqueio dos corpos no tempo e espaço. De algum modo, essas questões levantadas pelas autoras assinalam um dos principais desafios para a gestão do SUAS: a compreensão de que a antimanicomialidade não está restrita ao campo da saúde simplesmente, mas relaciona-se diretamente com as condições de classe social e pobreza de forma contundente. Dito de outro modo, estamos situadas em um campo amplo no qual a disciplina e o aprisionamento de corpos estão diretamente relacionados à pobreza. Mas também a uma série de marcadores sociais atrelada à raça, gênero, território, etnia, entre outras questões.

A dimensão da pobreza sempre esteve presente nas práticas manicomiais, justificando processos de desfiliação social, a partir da institucionalização de sujeitos. De outro modo, é preciso estarmos cada vez mais cientes de que todos os processos discriminatórios ao longo da história do ocidente, direcionados à pobreza, permanecem em jogo a partir da continuidade e descontinuidade de práticas que relacionam Estado e determinadas populações no Brasil. É importante marcarmos como os saberes coloniais foram importantes para a fabricação dessa relação manicomial com a pobreza, bem como os anos de racismo escravocrata advindos da colonização portuguesa foram decisivos para a construção da sociedade racista, misógina e aporofóbica¹ em que vivemos.

1 Termo que se origina da combinação: “*áporos*”, que significa pobre, sem recursos, e “*fobia*” medo, aversão, significando, então, aversão, preconceito e discriminação contra pessoas pobres.

Sobre tais questões, não podemos tirar de vista o fato de que a Assistência Social brasileira, por lidar com a pobreza e os processos de desfiliação social, tem se tornado berço de uma série de disputas. Dentre elas, podemos citar os processos de privatização, principalmente na proteção social especial de alta complexidade, além das disputas que objetivam desqualificar usuárias(os), bem como serviços e projetos, entre outros desta política pública, como é o caso do Programa Bolsa Família (PBF) e suas(seus) usuárias(os). Tais processos centrados em um conservadorismo, mas também em um revisionismo sobre a função do Estado frente à proteção social de sua população, têm sido permanentes nos últimos anos, desvelando discursos e práticas que buscam atacar o SUAS, suas(seus) usuárias(os) e trabalhadoras(es). Segundo Lasta e Guareschi (2019):

A Assistência Social enquanto proteção social não se constitui em prol da autonomia e desenvolvimento humano e social, nem pela erradicação da pobreza e diminuição das desigualdades sociais. Percebeu-se, na administração da miséria e do infortúnio, uma atividade potencialmente lucrativa, vantajosa, agora não mais para os “benfeiteiros” e os “corações piedosos”, mas para o mercado neoliberal (p. 84).

Ao assinalarmos o caráter lucrativo que a Assistência Social tem alcançado para alguns setores sociais, principalmente a partir de uma lógica atrelada ao mercado neoliberal, estamos destacando a construção desse campo em sua dimensão histórica, que busca a todo instante esvaziar a dimensão pública e coletiva que buscamos associar à Assistência Social brasileira em nossa Constituição Federal. De outro modo,

temos em operação o controle do risco e a vigilância social, que são acionados permanentemente, a fim de acompanhar os comportamentos das famílias e indivíduos assistidos, e com isso, táticas e estratégias utilitaristas da vida humana produzem seus efeitos de governo da vida social. Desse modo, as noções de proteção e inclusão social cunhadas por tais políticas acabam por serem capilarizadas pelo mercado (Lasta; Guareschi, 2019, p. 84).

O trabalho histórico sobre a Assistência Social brasileira nos permite visibilizar fluxos de forças, redes de poderes, articulações entre demandas e projetos políticos nas descontinuidades ao longo dos anos. Desse modo, conforme destacado pelas autoras, as origens do trabalho nesse campo diferem do que nos propomos com a Constituição Federal de 1988 no âmbito da proteção social. Isso implica, entre outras questões, que estejamos lidando constantemente com fluxos de forças e em relações de poder de forma contínua, mas também com descontinuidades históricas que nos permitam lembrar e efetivar o trabalho humano, coletivo e político direcionado à coletividade e à transformação social destoantes do projeto político neoliberal.

Nesse projeto político do mercado neoliberal, hábitos e costumes da pobreza, interseccionados com questões raciais, de gênero, étnicas, territoriais, entre outras, irão ser alvo de práticas de controle e vigilância social. Tais práticas remetem a um tratamento social da pobreza atrelado ao campo das polícias, no sentido mais amplo, de vigilância, castigo, punição, como historicamente fora atrelado ao tratamento dado pelo Estado brasileiro à pobreza. Portanto, reconhecer as dinâmicas de continuidades e descontinuidades históricas deve ser uma das principais estratégias de trabalho, de modo que a história nos permita construir outras práticas de gestão que

nos posicione de forma coletiva, destinando-se ao trabalho sobre a realidade com transformação social. Para Galeano *et al.* (2021):

No que concerne ao encontro entre as Políticas Públicas e a Psicologia, precisamos dar um passo atrás e relembrarmos que, historicamente, as práticas operadas pela Psicologia se atrelaram a quatro áreas, quais sejam: clínica, escolar, magistério e indústria. Essas áreas de interesse não se dirigiam propriamente ao coletivo, mas, sim, a uma atuação individual – para não dizer individualista e centrada em certos grupos sociais. Em se tratando de práticas centradas no indivíduo, as mesmas incorriam, grosso modo, no problema de ignorar outros determinantes e a própria conjuntura na qual o mesmo se inseria, partindo de uma concepção de essência interior ao indivíduo (p. 92)

Talvez o mais urgente nesse processo de construção esteja na relação que podemos estabelecer entre o campo das políticas públicas na Assistência Social e a Psicologia, mas na direção de pensá-la a partir do campo de atuação profissional que remete entre outros elementos a uma gestão pensada, a partir do campo psicológico e de nosso Código de Ética Profissional. Dito isso, iremos retomar alguns elementos que nos permitirão pensar a gestão do SUAS em uma relação genealógica com nossa história como ciência e profissão no país, mas também ao campo ético que sustentará uma série de relações no âmbito da nossa conduta profissional.

A Gestão do SUAS e a Psicologia no Brasil: tensionamentos históricos e éticos

Fizemos uma retomada de alguns pontos que incidem sobre a Gestão do SUAS, a partir da proteção social, mas também aspectos históricos que se desdobram na atualidade, especialmente com a Constituição Federal de 1988. Maria Luiza R. Cidade e Pedro Paulo G. Bicalho (2019) afirmam que apenas a história é capaz de libertar a Psicologia. Esse movimento em direção a sua libertação seria possível através das memórias e do exame crítico do lugar da Psicologia nas políticas públicas e dos seus campos de atuação. Para esses autores, como uma produtora de subjetividades, essa ciência ocupa diferentes contextos de ação, sendo marcada historicamente por uma relação equivocada com a questão racial, estabelecendo relações esdrúxulas entre raça e delito, pobreza e criminalidade. A Psicologia, na América Latina, precisa ser retomada a partir de um campo de problematização que nos permita outros movimentos de e para a vida.

Assim, a história da Psicologia na América Latina é marcada por uma forte relação com necessidades para além do interesse de neutralidade na pesquisa do contexto europeu: a psicologia também abarca a necessidade de produzir conhecimento que legitime a validação científica de um corte racial operante na sociedade latino-americana devido aos séculos de genocídio e escravidão de parte da população. Nomear essa relação hegemônica entre psicologia e práticas jurídicas é criar movimentos de desnaturalização, no sentido de analisarmos as implicações da Psicologia

em tais redes. Assim, podemos indicar possíveis caminhos de libertação (Cidade; Bicalho, 2019, p. 41-42).

O mito da neutralidade científica presente em nossas práticas deve ser amplamente desmistificado, permitindo que possamos desnaturalizar práticas e contribuir com outras ações que almejam caminhos de libertação. Essas relações que operaram a psicologia latino-americana têm tido atualmente críticas severas; pois, além de individualizar e privatizar a pobreza, permitiu, ao longo dos anos, deslegitimar a incidência de diversos marcadores sociais na desproteção social de mulheres negras, pessoas LGBTQIA+², pessoas idosas, Pessoas com Deficiência (PCD), crianças, pessoas que moram em diferentes territórios urbanos e rurais, entre outros. Como descrito, o presente de nossas práticas é altamente comprometido com aspectos que objetivam a justiça social, mas também no que se refere aos modos como construímos a efetividade de uma luta coletiva e popular que permita a organização da vida para a luta.

Para Achille Mbembe (2017), Frantz Fanon ressalta que o sujeito capaz de ação sobre sua realidade é aquele que pode lutar pelo futuro e essa luta é o trabalho coletivo organizado. Desse modo, o coletivo se torna elemento de luta ou de trabalho organizado desse sujeito capaz de agir no mundo; um sujeito cuja corporeidade lhe permite imaginar e respirar: luta, mas “que volta a respirar, relaxa as tensões musculares e com a imaginação em festa” (Mbembe, 2017, p. 188) atua seu futuro. Essa construção de um sujeito capaz

2 A sigla refere-se ao público da comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e mais (LGBTQIA+). Sobre a atuação de Psicólogas/os em políticas públicas para pessoas LGBTQIA+, consulte as Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+. (Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atauacao-de-psicologas-psicologos-e-psicologues-em-politicas-publicas-para-populacao-lgbtqia/>).

de agir coletivamente é, entre outras dimensões, um dos principais elementos do trabalho do SUAS.

Desse modo, estamos mais articulados aos campos da Psicologia Social, Psicologia Social Comunitária, que irão incidir sobre sujeitos em seus territórios, inscritos em uma coletividade que organiza possíveis lutas. Conforme Gonçalves (2010), as referências democráticas que propomos ao trabalho nas políticas públicas implicam a suposição de um sujeito capaz de construção de alternativas emancipadoras de sua vida individual e coletiva: “na direção do indivíduo que tem projetos coletivos e que insere seu projeto de felicidade individual na felicidade coletiva” (Gonçalves, 2010, p. 24).

Ao longo da história da Psicologia, há diferentes modos de fazê-la e de efetivar trabalhos com ela no campo epistemológico e/ou ontológico. Essas diferentes formas de construir um pensamento sobre o mundo implicam ao menos duas grandes linhas: a primeira diz respeito a uma compreensão sobre a subjetividade como algo interno, dentro do indivíduo; a segunda, por sua vez, entende a subjetividade a partir de processos junto ao indivíduo, na relação que este estabelece com o mundo, como constrói disputas, jogos de poder, pertencimento com aquilo que o circunda (Silva; Carvalhaes, 2016; Galeano *et al.*, 2021).

A necessidade de reinvenção de diferentes estratégias, por conseguinte, está assentada no reconhecimento de que os indivíduos-alvo das políticas sociais também são sujeitos de sua história e, portanto, agentes de transformação de seu modo de vida como também das comunidades em que transitam. Tal constatação coloca a necessidade de que as(os) psicólogas(os) refletam teoricamente (bem como vivencialmente) sobre a cultura e modos de vida que se desenham nas classes po-

pulares, sem classificá-las, a priori, como inferiores e/ou desviantes. Neste sentido, a construção de uma Psicologia que se afirme como crítica à problematização do imbricamento das dimensões macro e microssociais na totalidade histórica da vida cotidiana, bem como a consideração da importância e potência da participação cidadã na construção de condições verdadeiramente democráticas de existência. Assim, o diálogo com os usuários e suas comunidades, a construção de ações conjuntas e solidárias, o fortalecimento de redes de solidariedade com o foco na articulação de projetos coletivos e o fomento da investigação-ação participante são desafios que dimensionam a prática psi (Silva; Carvalhaes, 2016, p. 251).

É preciso criar estratégias de resistência à lógica neoliberal. Ao rompermos com uma política que busca “localizar as classes populares como incapazes de gerenciar a própria vida e/ou inadequadas aos modos de vida apresentados como ‘normais’ e ‘adequados’” (Silva; Carvalhaes, 2016, p. 250), estamos construindo condições para inventar outras possibilidades de vida e de trabalho no SUAS.

Ao longo do século XX, o social aparece como um elemento em constante disputa pelas ciências humanas. No campo prático, o “social” era uma esfera amorfa de intervenção de cariz variado. Para a Psicologia, no entanto, o social em algum momento era tido como uma ameaça à pureza científica dessa ciência. Alguns autores atribuem essa oposição histórica entre social e individual ao racionalismo cartesiano que opunha razão e cultura. No entanto, a partir da década de 1970 no Brasil, há uma construção crítica da Psicologia que passa a se interessar não sobre a conservação ou preservação das coisas e dos processos históricos, mas em como mudar a realidade, como transformá-la, por meio de processos sociais. Essas construções serão decisivas à Psicologia brasileira e latino-americana, pois

irão construir condições históricas de elaboração do mundo e de transformação social.

Naquele momento, tratava-se do que chamamos de o compromisso social da Psicologia, emergindo como um movimento crítico em solo nacional. Nesse sentido, aparecem uma série de construções que irão inserir a Psicologia na disputa pelo social, construindo sobre ele condições de enfrentamentos, de organização de grupos, coletivos e comunidades. Em outro sentido, temos um social extremamente exigente de atenção e para o qual as explicações unitárias e individualistas já não operam com a mesma força política, epistemológica e ontológica que as abordagens plurais e coletivas.

Em outras palavras, ao adentrarmos as políticas públicas, nos vemos imersos em coletividades, relações interpessoais e, principalmente, políticas que se engendram para além das dimensões intrasubjetivas e/ ou individuais. Dessa forma, e ainda que consideremos importante a escuta das dificuldades que cada pessoa vivencia em seu cotidiano, supomos que, ao trabalhar na rede de instituições que compõem as políticas públicas, as(os) psicólogas(os) vêm sendo “convidadas” a repensar o foco de sua atuação, principalmente na compreensão mais atenta do fato de que a constituição subjetiva se estrutura também por meio de relações de violência e de exclusões (Silva; Carvalhaes, 2016, p. 251).

Para Silva e Carvalhaes (2016), é óbvio que as dores de cada sujeito devem ser escutadas, cuidadas e problematizadas; no entanto, as estratégias de intervenção não podem restringir-se ao campo individual e privatista, mas garantir uma rede de ação que leve em conta o conjunto de desigualdades sociais que constituem a subjetividade daqueles sujeitos. Devemos compreender que nem

todas(os) possuem os mesmos recursos sociais e que essa materialidade é fundamental para construir intervenções da Psicologia nas políticas públicas.

Galeano *et al.* (2021, p. 99) afirmam que “por diversas vezes, no trabalho em Políticas Públicas, nos preocupamos com os desafios da atuação junto aos usuários”. No entanto, não podemos centrar os processos de trabalho apenas na relação trabalhadoras(es)-usuárias(os); é salutar que possamos trazer à tona aquelas(es) que estão na gestão dessas relações no sentido mais amplo e que, em alguns momentos, também se veem sustentadas(os) pela relação de trabalho, como uma trabalhadora(or) na gestão.

Ao centrar as discussões numa dualidade restrita, deixamos de situar e posicionar a gestão no processo amplo de atuação e de construção de medidas efetivas que comprometem ou permitam sucesso aos serviços. O que recai de forma decisiva nesta relação é a maneira como, no SUAS, a gestão nem sempre está ou representa um lugar distante dos processos de opressão e de violência.

Como afirmam alguns autores mencionados anteriormente, podemos dizer também sobre os processos de gestão: que devemos estar atentas(os) ao “fato de que a constituição subjetiva se estrutura também por meio de relações de violência e de exclusões” (Silva; Carvalhaes, 2016, p. 251). É sobre essas relações que devemos estar atentas(os), principalmente guiadas(os) pela dimensão ética que sustenta nossa profissão e a dimensão política de uma gestão, conforme descrito ao longo desta referência.

As relações de violência no trabalho, tais como o assédio moral, o assédio sexual, bem como outras formas de exposição violentas, humilhações e perseguições devem ser objeto de trabalho da gestão, de forma coletiva e colegiada. É necessário entendermos que as relações de opressão e de violência também subjetivam e constroem sujeitos que se relacionam consigo e com o mundo. Portanto, a gestão do SUAS também deve comprometer-se ética e politicamente

com a efetiva garantia de direitos, não só para usuários, mas para os profissionais que lá atuam.

Além dos desafios que essas formas de relação proporcionam a nós no SUAS, há atualmente um outro cada vez mais frequente nas práticas de gestão: o uso de Tecnologias de Informação e de Comunicação (TICs) nos processos de controle e vigilância socioassistenciais do SUAS. Especialmente na gestão, as TICs podem ser usadas para a análise de dados diversos, otimizar recursos ou, até mesmo, para auxiliar a tomada de decisões nas políticas públicas. Sabe-se pouco sobre os efeitos dessas tecnologias sobre as relações de trabalho; no entanto, estamos vivendo, em 2024, o *boom* dessas tecnologias que tão logo chegarão aos serviços, construindo relações e interações que podem intensificar processos de trabalho, construir conexões, reproduzir violências, entre outros efeitos.

Estamos numa era em que a internet é central em vários setores da vida social. Ela, sem dúvida, pode ser uma grande aliada em diversos processos de gestão, inclusive de monitoramento, articulação, acompanhamento, busca ativa, para citar alguns. Por outro lado, justamente por ser uma via de relação cujo controle é bastante complexo, a internet pode ser utilizada como meio para perpetração de vários tipos de violência e para substituir importantes postos de trabalho. Assim, é preciso, sempre, absorver o que as TICs oferecem de positivo para o incremento do trabalho, mas atentar cuidadosamente para o seu uso nocivo, eticamente reprovável ou como estratégia de qualquer tipo de assédio.

Desse modo, entendemos a gestão do SUAS sempre a partir da coletividade dos fóruns, colegiados e associações, bem como a partir de ações que coletivizem discussões sobre situações de violência e opressão em ambientes de trabalho, seja através de campanhas, de projetos, de planos de ação, seja através de ações amplas de Educação Permanente que atendam às demandas locais

e permitam a organização plena de trabalhadoras(es), usuárias(es) e demais entidades e gestores que compõem o SUAS.

Ao longo desta Referência Técnica, buscaremos construir alguns caminhos que intensificam as temáticas que mencionamos anteriormente. Esperamos que este documento nos auxilie a construir possibilidades de atuação coletiva e com consciência das múltiplas formas de opressão, bem como de violações que podem ser efetivadas no ambiente do trabalho no SUAS, para que, assim, possamos construir práticas que permitam autonomia e a construção de um projeto coletivo de sociedade.

EIXO I - BREVE HISTÓRICO DA PSICOLOGIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SUAS

Ao retomarmos a história da inserção da Psicologia no campo das políticas públicas, é possível realizar um balanço, ou seja, uma avaliação da trajetória percorrida, apontando, em cada momento, os desafios colocados, como foram manejados e os avanços possíveis. Portanto, pode-se afirmar que é um exercício político-crítico permanente e que poderá basear o exercício do profissional, bem como das entidades sociais para a construção de um projeto futuro para a Psicologia no campo referido, ancorando-se de forma inegociável na perspectiva da defesa dos direitos humanos, do compromisso da proteção social e por ações transformadoras das condições de vida das populações subalternizadas.

A atuação de psicólogas e psicólogos nas políticas públicas já ocorria antes da criação de sistemas públicos de prestação de serviços que se tornaram referência para a atuação psicológica e que foram estruturados e/ou reorganizados a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Ressalta-se, no período autocrático-burguês, que a forma de organização do Estado brasileiro, com destaque para seu perfil pouco democrático, resultou em um trabalho assistemático, não formalizado e sem uma organização objetiva em relação à atuação da Psicologia nas políticas públicas.

Embora existam estudos sobre a trajetória que permitam analisar o reconhecimento da profissão como essencial nas equipes do SUAS, cabe novas investigações com objetivo de aprofundar tais debates, analisar a evolução do trabalho, promover novas possibilidades no campo e orientar profissionais e pesquisadoras(es) a

respeito das demandas, características e desafios de uma política pública. Esta nasce com um objetivo complexo: o de, além de atuar na proteção social e garantia de direitos, articular uma rede socioassistencial e intersetorial.

Mesmo antes desse novo modelo de proteção definidos pela Constituição Federal e, posteriormente pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, há literatura e memórias que indicam a presença de psicólogas(os) desenvolvendo trabalhos em políticas ou programas focalizados: infância e juventude, adolescentes em conflito com a lei, mulheres cis e trans, pessoas idosas, PCD e práticas vinculadas a determinadas áreas decorrentes da chamada “questão social”, como a área jurídica (Coimbra, 2003) e a familiar (Gomes; Oliveira; Costa, 2019). Entretanto, esses trabalhos figuravam dentro de um modelo marcado pelo clientelismo, assistencialismo, sem garantias no nível institucional e sem regulações objetivas. Era um modelo prioritariamente assistencial-caritativo, vinculado às primeiras-damas do poder executivo e às instituições não-governamentais em parceria com o Estado. Tal estrutura só revela sinais de mudança quando movimentos sociais contestatórios à ditadura militar reverberam nacionalmente, contribuindo para a derrocada do regime e para uma ampla reforma do Estado brasileiro.

Como parte dessas mudanças, no interior da Psicologia, muito se discutia sobre a ciência e a profissão, notadamente com relação à função e ao seu papel social diante de um cenário pouco afeito à democracia e no qual a grande maioria das(os) profissionais não só pertencia à classe média brasileira, como também atuava exclusivamente para ela. Entidades de representação, especialmente no Sudeste do país, capitanearam tais debates e passaram a defender um projeto de uma Psicologia transformadora da realidade social, protagonista de sua própria história e em defesa da democracia. Destaca-se, no período, o desenvolvimento de trabalhos da Psicologia com os movimentos sociais e comunidades, de forma a valorizar a

construção popular e coletiva no enfrentamento das diversas sequelas da desigualdade (Lane *et al.*, 1996; Miron; Guareschi, 2017), intervenções em territórios e com grupos marginalizados. Emergem novas perspectivas teóricas e campos de atuação, ampliando espaços e populações alvo do trabalho, a exemplo da Psicologia Comunitária, Sócio-Histórica, Ambiental, entre outras, que foram reconhecidas dentro de um grande campo chamado de Psicologias Críticas (Miron; Guareschi, 2017).

Isso quer dizer que, embora existente há algum tempo, esse trabalho histórico não está sistematizado na literatura, fato que dificulta o estabelecimento de um marco para a entrada da(o) profissional de Psicologia no campo das políticas públicas e sociais. Desse modo, tomamos como demarcação oficial da inserção profissional institucionalizada de psicólogas(os) em aparelhos de Estado a Carta Constituinte. Por meio da pressão dos movimentos sociais e de classe, o Estado foi responsabilizado pelas condições de vida da população pauperizada, impondo uma reforma no Brasil, implementa a Assembleia Nacional Constituinte que propõe (e aprova) um sistema de Seguridade Social (com o tripé Saúde, Previdência e Assistência Social), o qual deveria se responsabilizar por garantir condições mínimas de sobrevivência a todas(os) as(os) brasileiras e brasileiros, independente de contribuição prévia.

Após 1988, várias políticas públicas e sociais sofreram alterações importantes, outras foram criadas e, em várias delas, a(o) trabalhadora(or) de Psicologia passou a figurar como integrante de equipes mínimas dos serviços das respectivas políticas. Isso se deu na Saúde, na Assistência Social, em espaços do Sistema de Justiça, do Sistema de Garantia de Direitos, entre outros. De lá para cá, muito se avaliou essa inserção e vários foram os caminhos trilhados pelas Psicologias no país para a construção de alternativas comprometidas socialmente (Bock, 2003; Miron; Guareschi, 2017; Oliveira; Costa, 2022). Todavia, se na Saúde o cenário já parece compreendido quanto

ao fazer profissional, os demais campos ainda necessitam de maior debate e operacionalização de modelos de atuação que deem conta das suas respectivas realidades, objetivos e demandas. É o caso da Política de Assistência Social, especificamente o SUAS.

SUAS: o que mudou na Assistência Social brasileira?

Resgatar a história do SUAS requer analisar não apenas o contexto de emergência dessa política como direito, o que de fato ocorreu apenas em 1988, mas compreender o real significado dessa conquista. Ao se debater política social/pública, um alerta deve ser feito. Geralmente, referimo-nos a uma determinada política já adjetivada: Política de Assistência Social, de Saúde, de Educação. Todavia, é mister considerar o que se concebe por política antes de analisar sua fragmentação nos diversos setores que concebemos.

Abranches (1985) afirma que política é conflito; jogo de forças, de interesses, de opostos. Portanto, ao analisar uma política como a de Assistência Social, deve-se considerar que ela permanece estruturalmente em um terreno de disputa, seja pela alocação de recursos e pela garantia de determinados direitos, seja pela abrangência, pela adesão e, não menos importante, pelo seu real objetivo. Quando a colocamos no terreno ‘social’, a Assistência Social envolve a concepção de reequilíbrios econômico-sociais para a promoção de equidade no acesso a bens materiais, sociais, culturais, monetários e educacionais que, de outra forma, não seriam alcançados por causa de uma relação social que se baseia na concentração do acesso à riqueza produzida por uma nação.

Sendo assim, a garantia de proteção não contributiva pelo Estado e a estruturação de um sistema único que atua não somente

em quadros de violação de direitos, como também na prevenção de vulnerabilidades, representa um avanço imensurável na letra da Lei para um combate mais efetivo à pobreza e desigualdades sociais no país. Mas, nem por isso é conquista perene, dadas as inflexões pelas quais passou desde sua implementação.

O SUAS foi produzido a partir de uma série de transformações que aconteceram previamente à sua existência. Dessa forma, como marcos que foram importantes para sua concepção e as referências técnicas do CREPOP produzidas em relação ao SUAS, é possível mencionar:

1. Lei da Pessoa com Deficiência (Lei 7.853/1989);
2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990);
3. LOAS (1993), que determinou a criação do Conselho Nacional de Assistência Social;
4. Programa Comunidade Solidária (1995);
5. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (1996);
6. Benefício de Prestação Continuada (BPC) (1996);
7. Programas Bolsa-Escola, Agente Jovem, Auxílio Gás e Bolsa Alimentação (2001).
8. Programa Sentinel (2001);
9. Programa de Garantia de Renda Mínima (2002);
10. Programa Bolsa Família (2003), rompendo com a fragmentação dos programas socioassistenciais;
11. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004);
12. NOB-RH/SUAS (2005 e 2006);
13. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(os) na Política de Assistência Social (CFP; CFESS, 2007);
14. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009);

15. Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS (2011);
16. Lei 12.435/2011, marco Histórico que organiza o SUAS (2011);
17. Como as psicólogas e os psicólogos podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com informações para gestoras e gestores (CREPOP/CFP-2011);
18. NOB-RH/SUAS (2012);
19. Referências técnicas para a prática de psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) (CREPOP/CFP-2013);
20. Orientações técnicas para atuação da(o) psicóloga(o) no SUAS (CREPOP-CRP16-2020);
21. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS (CREPOP/CFP-2021);
22. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no âmbito das medidas socioeducativas (CREPOP/CFP-2021);
23. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas para a população em situação de rua. (CREPOP/CFP-2025).

Todas essas iniciativas serviram de base e foram reorganizadas para estruturar uma Assistência Social mais inclusiva, resolutiva, participativa, menos burocratizada e que possibilitasse a suas usuárias e seus usuários o exercício de cidadania. Programas foram fundidos, equipamentos e normativas criadas, trabalhadoras(es) contratadas(os), entre vários outros avanços: tudo isso para romper com um paradigma vinculado à Assistência Social como descontextualizada da realidade das famílias, assistencialista, com práticas institucionalizantes, normatizadoras e disciplinadoras. Nessa seara, emerge a(o) profissional de Psicologia como partícipe importante nesse novo desenho paradigmático da Assistência Social brasileira.

Nessa nova construção, o SUAS figura como elemento central, pois traz em seu nascedouro o princípio da proteção social, em vez do assistencialismo; da garantia de direitos, em vez da política de favor e de ocasião; e, do protagonismo das famílias, no lugar dos sujeitos tomados como mônadas. Para sua operacionalização, é preciso sinalizar que tal sistema foi concebido como meio de intervenção sobre a pobreza e a fome, como estratégia de implementação em todos os municípios brasileiros do Programa Fome Zero iniciado em 2003, e, posteriormente, Programa Bolsa Família, que nos seus primeiros anos garantiu renda mínima e segurança alimentar a mais de 12 milhões de famílias, articulando mais de 30 programas complementares dedicados a combater as causas imediatas e subjacentes da fome, bem como da insegurança alimentar (Yamamoto; Oliveira, 2010). Sendo assim, o SUAS foi criado na esteira de uma política emergencial, mas assumiu um protagonismo nunca antes visto, como “a política das políticas sociais”, ou seja, cabe a ele a tarefa de articular todas as demais iniciativas públicas e parceiras do Estado no combate à pobreza e às vulnerabilidades a ela associadas.

O objetivo primordial da articulação promovida pelo SUAS é uma abordagem global das famílias e indivíduos em situação de risco e de desproteções relacionadas à sua condição socioeconômica, de gênero e de raça. Portanto, envolve uma sorte de ações, projetos e programas que se encontram além dos limites de uma única política, ou mesmo, fora das fronteiras do próprio SUAS. Ocorre que, historicamente, a assistência social vem sendo construída por atrizes e atores cujas representações não têm a força política que categorias profissionais diretamente vinculadas ao desenvolvimento de outras políticas. Como exemplo, podemos citar o envolvimento de profissionais da saúde na evolução do Sistema Único de Saúde (SUS), e as categorias ocupacionais da justiça, com forte poder de pressão sobre seu Sistema.

Além disso, a Assistência Social não é uma política cuja aceitação é hegemônica, especialmente nas classes econômicas mais elevadas. Esse fato faz com que a Assistência Social seja avaliada como uma política “pobre” para os pobres, tendo sido usada de forma “acessória” e subalternizada pelas demais políticas. Esse quadro muda com a pandemia da covid-19; pois, diante da pauperização acentuada em função do isolamento social, o SUAS torna-se protagonista na manutenção de condições mínimas de existência para uma grande parcela da população trabalhadora brasileira. Desde então, a Assistência Social tem ocupado a agenda dos governos nacionais, pois constitui um importante elo com projetos políticos voltados para o controle e acesso a direitos da população atendida. Sua responsabilidade sobre o gerenciamento das transferências de renda, que envolve uma verba vultuosa do orçamento vinculado ao SUAS, além do impacto positivo que o governo identificou no manejo do auxílio emergencial fizeram com que a Assistência Social ficasse sob disputa entre representantes de partidos políticos que voltam a querer usá-la como plataforma de campanha.

É importante considerar a potência do SUAS como estratégia que pode contribuir para uma proteção social mais ampla e efetiva, voltada para a população que é mais pauperizada. Essa é a sua principal função. Para tanto, seu trabalho requer essencialmente articulação entre diferentes equipamentos na rede, com diferentes complexidades, e também uma imprescindível ação intersetorial. Sem ela, o SUAS pode muito pouco. Ao analisar as condicionalidades do SUAS, constata-se o quanto a articulação é central na sua operacionalização. Entretanto, outro alerta é devido. A descentralização político-administrativa das políticas sociais públicas em um país de dimensões continentais como o Brasil possui duas faces. De um lado, a descentralização permite que sejam elencadas prioridades regionais e locais tanto de investimento quanto de ação. Nesse caso, o mapeamento territorial e a vigilância socioassistencial são ferra-

mentas essenciais para um diagnóstico da região e para a definição de onde, para quem e no que investir. Por outro lado, essa mesma descentralização coloca o SUAS nas mãos da administração executiva dos municípios e não se pode negar a história social brasileira de uso político da máquina pública, desvirtuando seus princípios, assediando seus agentes, e corrompendo seu financiamento. A(o) gestora(or), portanto, ocupará sempre uma posição de coordenação, planejamento e gestão, e também, como agente público, defenderá amplamente esse sistema, inclusive contribuindo para que as(os) demais trabalhadoras(res) atuem em consonância com os princípios do SUAS que têm na proteção social o seu principal pilar.

O paradigma da Assistência Social como política pública de proteção social emerge com o reconhecimento da primazia do trabalho social com base na matricialidade sociofamiliar e socioterritorial a partir das diversas desproteções históricas e, muitas vezes, estruturais. Essa diretriz atravessa todas as dimensões da política, desde a organização dos serviços e a lógica de acompanhamento, até o planejamento territorial e o financiamento. O trabalho social, de matricialidade sociofamiliar nos territórios é, portanto, a base metodológica do SUAS, articulando ações que buscam fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir rupturas.

O princípio da matricialidade sociofamiliar, estruturante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é um conceito que afirma que a família é o núcleo central da proteção social, sendo o ponto de partida para a organização dos serviços, das ofertas e do acompanhamento no SUAS. Ou seja, tanto no atendimento particularizado e familiar, quanto no coletivo ou comunitário, a lógica da matricialidade orienta as práticas na direção do fortalecimento dos vínculos familiares e da convivência social. Do mesmo modo, o território é compreendido como espaço de convivência, de relações, de reconhecimento de direitos e produção de estratégias emancipatórias.

Portanto, compreender o SUAS exige reconhecer que sua efetividade depende diretamente das condições de análise e intervenção sobre os vínculos familiares e comunitários em contextos de forma concreta e sistemática. Para a Psicologia, esse princípio é essencial, pois desloca a intervenção da centralidade no sujeito isolado para uma compreensão relacional, comunitária e interdependente da vida social. Assim, o reconhecimento da matricialidade sociofamiliar e da territorialidade contribui para práticas mais potentes, situadas e comprometidas com o projeto ético-político do SUAS.

Psicologia e Política de Assistência Social

Foi apenas com a criação do SUAS, por meio da PNAS (Brasil, 2005), que se abriu um espaço institucional expressivo para a atuação de psicólogas(os) na Assistência Social. Antes disso, o trabalho estava vinculado a projetos específicos, programas, instituições como a Fundação do Bem-Estar do Menor, Projeto Canteiros, Agente Jovem, instituições de acolhimento, abrigos, orfanatos, entre outras; mas, todas essas sem regulação acerca dos modelos de atuação, sem contratação regular, sem continuidade. As práticas realizadas estavam centradas no escopo da clínica tradicional e giravam em torno dos processos de avaliação, psicoterapia, diagnósticos, pareceres e laudos (Morais; Oliveira, 2024).

No SUAS, sua divisão em níveis de proteção social, básica e especial, requereu um planejamento articulado entre eles, com a consequente diferenciação do trabalho. Se na Proteção Social Básica (PSB) as equipes socioassistenciais são compostas prioritariamente por psicólogas(os) e assistentes sociais, que devem atuar na prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitário; na Proteção Social Especial (PSE), equipes semelhantes atuam no acompanhamento das violações de direitos com e sem

rompimento de vínculos familiares e comunitários (Oliveira; Costa, 2023; Rodrigues; Guareschi, 2018).

De fato, a organização do SUAS impôs mudanças para todas as categorias profissionais partícipes, com destaque para o desenvolvimento de modelos de trabalho. Estes, desde os primeiros anos de implementação, têm sido alvo de estudos das entidades de representação profissional tanto da Psicologia como do Serviço Social. Em uma primeira tentativa de definir as bases para o trabalho em equipes socioassistenciais, foi elaborado um documento denominado “Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social” (CFESS; CFP, 2007).

Depois desse, o CREPOP, órgão vinculado ao CFP, vem realizando sucessivos levantamentos e pesquisas sobre a atuação dos psicólogos na Política Nacional de Assistência Social. De posse dos dados, o CREPOP lançou diversos guias de orientação para as(os) psicólogas(os), considerando subsidiar a prática que vem sendo realizada de forma que esta se coaduna às propostas das referidas políticas (CFP, 2011; 2013; 2021a; 2021b; 2024).

A expansão de postos de trabalho para psicólogas(os) no SUAS pode ser constatada a partir do acompanhamento dos resultados dos vários Censos SUAS. No interregno 2010-2012, o quantitativo de profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) se elevou de 51.692 para 68.275, dos quais quase a metade tinha nível superior. As(os) psicólogas(os), em 2012, ocupavam 8.172 dos postos profissionais nos CRAS do país. Após 2012, os Censos SUAS passaram a contabilizar conjuntamente as(os) profissionais de nível superior nos CRAS, sem distinção de profissão; portanto, não há nos relatórios do MDS, dados específicos sobre a quantidade de psicólogas(os) nos CRAS desde então.

Entre 2012 e 2017, a quantidade de profissionais de Psicologia nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) passou de 3.723 para 4.443. Nos Centro de Referência Especializado

para População em Situação de Rua (Centros Pop), o quantitativo era de 138, em 2012, e de 311, em 2017. Já no Centros de Convivência, o número é bem maior: 2.592 e 2.617, respectivamente. Os Centros Dia também tiveram incremento: de 1.477 psicólogas(os), em 2012; chegou-se a 1.688, em 2017 (Brasil, 2018).

Apesar da expansão da atuação e dos direcionamentos para o trabalho, a prática da Psicologia no SUAS ainda é cheia de desafios. Alguns deles dizem respeito à herança da própria política de Assistência Social, marcada pelo clientelismo e assistencialismo, seu lugar como política acessória na distribuição de investimentos do Estado – entre outras questões –, e outros referentes à conformação da Psicologia em terras nacionais.

O trabalho com a pobreza em suas variadas faces e manifestações não fez parte dos modelos de atuação da Psicologia até o final dos anos de 1980. Mesmo com a absorção maciça da profissão em espaços institucionais públicos, com diferentes características, demandas e perfis, o predomínio da clínica não só restringiu, como também provocou questionamentos acerca da adequação de um único modelo a uma pluralidade de contextos novos, provocando vários debates sobre novas formas do fazer Psi. A interiorização dos serviços contribuiu para a inversão da concentração de profissionais nas capitais para os interiores, o que revela novos desafios, uma vez que a profissão se consagrou como urbana.

A partir disso, o contato com temas como ruralidade, fator amazônico, povos e comunidades tradicionais (PCTs), assentados de reforma agrária, pessoas em situação de rua, crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de desproteção, LGBTQIA+, migrantes e refugiados passam a figurar como demanda para uma Psicologia que não havia desenvolvido instrumental teórico-técnico para esse trabalho. Ao longo do tempo, a ciência e a profissão foram ampliando as bases da atuação; porém, é preciso ressaltar que a Psicologia é uma ciência e profissão em disputa. Vários são seus referenciais,

cada um deles com um projeto societário subjacente em que reinam determinadas concepções de sujeito, de sociedade, de subjetividade e do papel da Psicologia para o protagonismo e emancipação ou para o diagnóstico, rotulação e controle. Tais projetos coexistem na Assistência Social, disputam espaço e seus efeitos são centrais no desenvolvimento e nos objetivos das ações do SUAS. Portanto, é preciso afirmar que não é qualquer Psicologia que cabe no SUAS.

O fato é que, mesmo com esses inúmeros desafios enfrentados na consolidação da política de Assistência Social, é importante destacar que as(os) psicólogas(os) estão em todas as equipes previstas para o SUAS, conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Essa resolução ratifica a definição de equipe de referência trazida pela NOB-RH/SUAS, reafirmando sua presença nas proteções sociais básica, de média e de alta complexidade. A versão anotada e comentada da Resolução, publicada em 2012, reforça a necessidade de consolidar a composição dessas equipes, ao reconhecer a centralidade de profissionais com formação científica e compromisso ético-político no enfrentamento das expressões das desigualdades sociais

A escolha por profissionais com formação acadêmica e ética qualificada trata-se de um posicionamento político do SUAS, que compreende o trabalho social como uma prática intencional, fundamentada em saberes críticos, e comprometida com a transformação das condições de vida da população usuária. Essas(es) profissionais desenvolvem práticas emancipatórias, promovem a defesa intransigente dos direitos humanos e socioassistenciais, fortalecem vínculos familiares e comunitários, bem como atuam diretamente na promoção da cidadania e do controle social. Nesse sentido, psicólogas(os) são profissionais requisitados(as), com papel estratégico no SUAS, contribuindo para o enfrentamento das desproteções e para a construção de respostas coletivas que valorizem a autonomia e a dignidade dos sujeitos.

O I Plano Decenal do SUAS (Brasil, 2007) já apontava, como meta central, a implantação descentralizada do sistema, e, atualmente, sua presença se efetiva em todos os municípios brasileiros, com equipes de referência das quais psicólogas(os) fazem parte de forma essencial. Ou seja, são profissionais requisitadas(os) e ocupam lugar de destaque no desenvolvimento de várias ações do Sistema. Em seu I Plano Decenal SUAS-Plano 10 (Brasil, 2007), o SUAS tinha como meta central sua implantação descentralizada e, hoje, está presente em todos os municípios brasileiros com equipes nas quais figuram as(os) psicólogas(os).

Dito isso, é possível concluir que esse Sistema é um dos maiores empregadores da categoria³ e muito avançou na regionalização, municipalização e interiorização da profissão. Vários serviços foram estruturados a partir da LOAS (1993), da promulgação da Lei do SUAS (Lei 12.435/2011), dos Planos Decenais (SUAS Plano 10 e 2016-2026), mas muito ainda há de ser feito, especialmente com relação à universalização do acesso, cofinanciamento, fortalecimento da estrutura e dos serviços, planos de carreira e capacitação permanente, e intersetorialidade.

3 De acordo com os dados coletados por meio do Censo SUAS 2023, no ano de 2023, havia o quantitativo de 30.704 profissionais de psicologia nos equipamentos do SUAS em todo o país, com exceção dos serviços da Família Acolhedora, pois não há informações. O dado completo pode ser acessado no site oficial do Censo SUAS. (Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>).

EIXO II: A CONSOLIDAÇÃO DA PSICOLOGIA NO SUAS: UM RETRATO DA ATUAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), as equipes de referência são constituídas por trabalhadoras(res) efetivas(os) de nível científico orientadas(os) por seus respectivos códigos de ética (Ferreira, 2011). Tais equipes são responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e os benefícios nos territórios. Além disso, as(os) psicólogas(os) atuam não apenas como integrantes das equipes de referência no SUAS, mas também como gestoras(es) dos serviços e das políticas públicas. Historicamente, a atuação da Psicologia tem sido marcada por sua presença na execução direta das ações socioassistenciais; no entanto, as transformações políticas e institucionais pelas quais a profissão passou no contexto do SUAS exigem o reconhecimento de seu protagonismo na gestão, com contribuições no planejamento, coordenação, avaliação e proposição de políticas públicas.

O processo de construção do SUAS também implicou em mudanças significativas na própria Psicologia, tensionando seu modelo tradicional de atuação centrado na clínica individual e impulsionando o desenvolvimento de práticas comprometidas com a coletividade, a justiça social e a defesa dos direitos humanos como eixos indispensáveis. Assim, refletir sobre o que mudou na Assistência Social requer, igualmente, refletir sobre o que mudou na Psicologia: como ela se reinventa a partir do campo das políticas públicas, incorporando o diálogo com os movimentos sociais, com os territórios e com sujeitos historicamente silenciados. Esse reposicionamento ético e político

reforça que a gestão com a Psicologia não é neutra; mas, sim, uma prática que se orienta pela crítica social, pelo compromisso com a vida e com o enfrentamento das desigualdades estruturais.

A NOB-RH/SUAS define a composição das equipes de referência, ou seja, as categorias profissionais e o quantitativo mínimo para a prestação dos serviços nas comunidades, além da execução direta e indireta das ações nos âmbitos da Proteção Social Básica e Especial (Ferreira, 2011). Dentre as ocupações, a profissão da psicologia compõe as equipes de referência socioassistencial, junto com as(os) assistentes sociais e outras(os) profissionais. Em 2022, o CFP realizou o CensoPsi (2022) com participação de mais de vinte mil psicólogas(os), aproximadamente 15% da categoria. A pesquisa buscou fornecer dados importantes para reflexões sobre a trajetória da profissão, além de nortear caminhos possíveis diante do desenvolvimento da Psicologia que está em constante movimento e disputa.

O estudo realizado pelo CFP verificou que, no momento da coleta de dados, havia cerca de 20,1% de psicólogas(os) que atuavam na área social. A pesquisa também verificou que, em ordem de absorção de novas(os) profissionais no início de carreira, a área social (14,7%) está em segundo lugar, seguido apenas da área clínica que ocupa o primeiro lugar. Isso quer dizer que a área social é um campo significativo de atuação para psicólogas(os), como também possui relevante importância para a sociedade.

Destarte, o CensoPsi (2022) analisou, em relação a estudos anteriores, que o crescimento e a consolidação da psicologia na área social se deram em virtude dos avanços na implantação do SUAS no país, conforme amplamente debatido no capítulo anterior, considerando que a PNAS pode ser considerada relativamente recente. Sua implementação ocorreu há apenas 32 anos, iniciando com a promulgação da LOAS (1993) e da PNAS (2004), até chegar, finalmente, na estruturação do SUAS (2005), dezessete anos após ter sido promulgado na Constituição Federal de 1988. Dessa forma,

pode-se analisar que a presença e a capilaridade da psicologia no SUAS tem ligação com a ampliação dos serviços ofertados as(os) usuárias(os), famílias e territórios no contexto de minimização das violências, desigualdades sociais, vulnerabilidades e riscos sociais, fragilidades e desproteções relacionais.

Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade

Ainda no que se refere à presença da Psicologia no SUAS, as(os) profissionais se encontram em todos os níveis de complexidade da Proteção Social, Básica e Especial. Além disso, estão na execução direta da política, da gestão, da vigilância socioassistencial, dos espaços de controle social, das assessorias técnicas, das entidades socioassistenciais, organizadas(os) em movimentos sociais, sindicatos, fóruns, conselho profissional, pesquisa e ensino etc.

Isso posto, considera-se que o comparecimento da prática psicológica nos diversos níveis de complexidade do SUAS reflete a importância da produção do conhecimento da Psicologia como ciência e profissão na PNAS, sob a perspectiva da Proteção Social, que integra o conceito da Seguridade Social. Essa, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, corresponde a um conjunto de ações que asseguram direitos no contexto dos três pilares – Saúde, Previdência e Assistência Social – que são indissociáveis e objetivam a promoção do bem-estar e a justiça social.

Nessa lógica, é importante reiterar o fazer destas(es) profissionais em todos os níveis de complexidade, tal como aponta o caderno de Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CRAS/SUAS (2021). Isso dever ser feito para compreender a dimensão ético-política de seu trabalho em relação ao compromisso social, ao

enfrentamento e à desnaturalização das violências que se manifestam principalmente no campo das populações vulnerabilizadas. Do mesmo modo, é preciso compreender a complexidade multifatorial para realizar uma leitura transversal e interseccional de lutas por direitos.

A Psicologia, como instrumento histórico forjado em meio as lutas e pelo compromisso social, deve assumir um projeto científico e profissional eticamente comprometido com a realidade brasileira, com a pluralidade em relação às diversas subjetividades, corpos e formas de ser e estar no mundo (Miron; Guareschi, 2017). Além disso, em se tratando de um ofício que deve estar comprometido com as transformações sociais, é preciso defender o direito à cultura, à territorialidade, à ancestralidade, à identidade e à memória de brasileiras(os), de seus povos e de comunidades tradicionais.

Dessa forma, é fundamental atuar com base na interseccionalidade, ou seja, de uma compreensão na qual as diferentes opressões atuam como agravadores de opressão sistemática sobre as pessoas, populações e comunidades. Embora as discussões acerca da interseccionalidade tenham surgido no movimento de mulheres negras estadunidenses dos anos 1970, ele foi nomeado em termos acadêmicos por Kimberlé Crenshaw (2002, p. 177). Para ela,

a interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação”. O referido conceito expõe a maneira pela qual “o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.

Em complemento,

Neste sentido, a Assistência Social ocupa um lugar de destaque entre as políticas sociais que compõem o Sistema de Proteção Social no Brasil. E isso acontece pelos modos como operacionaliza os conceitos de vulnerabilidade e de potencialidade que atravessam as práticas concretas dos profissionais que a elas se dedicam. Carolina dos Reis e outros autores (2014) afirmam que as noções de risco e vulnerabilidade constituem sedimento para as políticas públicas, e recaem na produção de conhecimento em Psicologia Social sob uma perspectiva política que atende a diversos elementos relativos à lógica do compromisso social, com a formulação de categorias analíticas, até deslocar-se entre um campo macropolítico e dos processos micropolíticos de subjetivação (CFP, 2021a, p. 48-49).

Isso amplia as dimensões de análise, reconhecendo que há desproteções que resultam em intersecções, que se atravessam e se intercruzam impactando de maneira singular nas vidas das(os) usuárias(os), famílias e territórios. A perspectiva interseccional viabiliza uma percepção multifatorial das desigualdades sociais sobre diversos segmentos minoritários. A utilização da percepção interseccional é uma estratégia indispensável para o planejamento e coordenação das ações socioassistenciais, uma vez que vez permite uma compreensão abrangente das múltiplas fragilidades presentes nos territórios, principalmente porque há aspectos históricos, tais quais as diferenças: econômicas, raciais, étnicas, territoriais, de gênero e masculinidades, orientação e identidade de gênero etc., que são profundamente enraizados na estrutura da sociedade brasileira, gerando desigualdades persistentes. Ao considerar os marcadores sócio-históricos e suas intersecções com outras desproteções, é

possível desenvolver ações e intervenções ajustadas à realidade, garantindo serviços eficazes e equitativos no âmbito do SUAS.

Postas tais questões, reconhecer que ainda temos muito o que avançar no enfrentamento às violências identitárias, racismo, LGBTQIA+fobia, machismo e feminicídio, capacitismo e manicomialidade, por exemplo, é fundamental e urgente na atuação da psicologia no SUAS, principalmente na gestão, espaço no qual são responsáveis por gerir todo o SUAS ao lado de trabalhadoras(es), entidades socioassistenciais e usuárias(os). Assim como, lutar contra práticas que patologizam, excluem, discriminam, recusam e/ou atuam sob o viés normalizador, aprisionador e de opressões.

Da mesma maneira, o referido caderno de Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CRAS/SUAS (2021) pontua sobre a dinâmica do trabalho das(os) psicólogas(os) trabalhadoras(res) do SUAS quanto à promoção de ações que entendam aos sujeitos como potência de produção e transformação de suas realidades por meio da coletividade, participação social e construção de identidades nos territórios. Portanto, ressalta-se a importância da atuação da(o) psicóloga(o) no SUAS em sua característica interdisciplinar, transversal e intersetorial. Assim como, o combate ao assistencialismo, caridade, tutela, manicomialidade, além do enfrentamento de práticas que silenciam e encarceram vidas.

Outrossim, a prática profissional da(o) psicóloga(o) seja no chão da fábrica ou no lugar da gestão, posiciona-se de acordo com os princípios do Código de Ética Profissional (CFP, 2005) contra quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Tais premissas colocam a Psicologia como um elemento não só estratégico, como também necessário no contexto de possibilitar a resistência de segmentos historicamente marginalizados e, muitas vezes, com suas histórias negadas e/ou invisibilizadas.

Relação Psicologia e Assistência Social: Tensionamentos Atuais

Não obstante o crescente número de profissionais atuantes no SUAS, a Psicologia tem encontrado inúmeros desafios no que tange a sua atuação profissional diante de um cenário pós-pandêmico, com aumento e agravamento das vulnerabilidades sociais. O período de desmonte das políticas públicas pode ser compreendido especialmente nos anos de 2016 a 2022 com a implementação de medidas que corroboraram com o enfraquecimento das instâncias de controle social, desestabilidade financiamento e institucional por meio da redução sistemática de recursos com a Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 95/2019. Esse projeto ocasionou um grave desfinanciamento do SUAS e de demais políticas públicas, a precarização dos vínculos e das condições de trabalho, relações laborais conflituosas e a presença de assédio moral do qual trabalhadoras(es) têm sido vítimas.

Em adição a essas questões apresentadas, é válido considerar para avançarmos na explanação sobre as(os) trabalhadoras(es) do SUAS, que o mundo do trabalho mudou significativamente com o avanço do neoliberalismo, com o desmonte estatal e com a perda de direitos. Não é inédita a leitura realizada pela tradição Marxista de que a mercantilização das relações sociais e de trabalho é um sistema que governa as vidas. Foucault (2010) postula que o poder é exercido de forma complexa na sociedade por meio das microrrelações com o objetivo de controle dos corpos, no qual as estratégias de resistência se dão no processo de organização coletiva.

Recentemente, para Antunes (2011), o conceito de classe trabalhadora amplia-se ao se referir àqueles que “vivem do trabalho” de forma mais ampla e que, por conseguinte, se submetem à venda exploratória de sua força de trabalho na sociedade capitalista. Isso

quer dizer que todas e todos estão submetidos a mesma ação exploratória e violenta do modo de produção capitalista, seja nas funções de trabalhadoras(es) do chão do SUAS, como também funções de controle, planejamento, fiscalização, seja até mesmo em situação de desemprego e trabalho informal vivenciados por muitas(os) trabalhadoras(es). Ou seja, nada somos diferentes quanto ao quesito de pertencermos à classe trabalhadora, empregadas(os) ou não.

Reconhecer que estamos todas(os) em condições semelhantes de comercialização e exploração de nossas forças laborais é basilar para a construção de uma perspectiva de classe que se reconhece como tal e reivindica seu poder de transformação. Destarte, a conceituação da classe trabalhadora, tal como propõe Antunes, é estratégica para pensar a política de Assistência Social como instrumento de enfrentamento das múltiplas precariedades que atravessam o cotidiano, bem como analisar as múltiplas expressões da questão social, como os efeitos dos fenômenos contemporâneos como a uberização do trabalho, o crescimento do trabalho por demanda sob plataformas digitais, o desemprego estrutural, a informalidade e a intermitência de vínculos, exigindo uma leitura complexa e situada nas condições reais da população que acessam, ou deveriam acessar a proteção social.

Outro tensionamento importante para a Psicologia se refere ao cenário de desmonte das políticas públicas por meio do desfinanciamento público. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (IPEA; INCT/PPED, 2023) apresentou um estudo no qual analisou essa conjuntura de sucateamento das políticas públicas em consequência de várias questões de ordem política, econômica e social, especialmente com a vigência do novo regime fiscal, fruto da aprovação da PEC 95/2019. Chamada “PEC do fim do mundo” pelos movimentos sociais, ela reduziu orçamentos, desfinanciou políticas, flexibilizou e desregulamentou direitos trabalhistas e previdenciários, além de medidas de austeridade fiscal por parte do Poder Público.

A diminuição programática de recursos para as políticas públicas, principalmente as sociais, aliado ao seu desfinanciamento traz, para as trabalhadoras(es) e gestoras(es) do SUAS, desafios ainda maiores no campo de sua atuação, uma vez que precisam trabalhar com equipes reduzidas em contraste com o aumento das desproteções e fragilidades, demandas e suas complexidades. Para mais, ainda não há vinculação orçamentária para o SUAS. Dessa forma, as forças políticas do SUAS têm defendido a PEC 383/2017, que aprova um mínimo constitucional de 1% da receita corrente líquida da União para a Assistência Social, demonstrando o árduo caminho de lutas para a efetivação de uma política de proteção social essencial para a população brasileira, dado que, para a sua execução, necessita de financiamento.

Diante de tantas questões que obstaculizam o fazer da Psicologia no dia-a-dia, o CensoPsi identificou que a área social é a que apresenta o maior percentual de profissionais que sentem níveis mais elevados de insegurança no trabalho: a expressiva porcentagem de 46,2% das/os profissionais (CFP, 2022, p. 130). Tal dado revela uma realidade amarga do ponto de vista das condições de trabalho a que as(os) psicólogas(os) do SUAS estão submetidas(os).

Ainda, em relação às condições de trabalho da Psicologia, o CensoPsi analisou que os salários recebidos de 62,6% das(os) profissionais são inferiores a três salários-mínimos (CFP, 2022, p. 131). Ou seja, uma realidade inaceitável quando considerada a necessidade de uma família quanto ao custeio de suas despesas familiares, além de ser incompatível com a formação necessária, dedicação técnica e científica, em contínuo aperfeiçoamento.

Além disso, metade das(os) psicólogas(os) declararam trabalhar até 40 horas, quase 25% responderam trabalhar entre 21 e 35 horas, enquanto cerca de 18% afirmaram trabalhar acima de 50 horas, além da identificação do contrato celebrado por hora ou por demanda (CFP, 2022, p. 124). Tais condições representam a condição de insegurança

e de precarização desse trabalho, acirrando um cenário mordaz de vulnerabilidade das psicólogas(os) trabalhadoras(es) no SUAS.

Somado a isto, existe no Brasil um ascendente de formas de contratação de profissionais por meio das terceirizações, como admissões pela via do Microempreendedor Individual, incentivo ao voluntariado, pregão eletrônico, entre outros. Isso traduz uma concepção de exploração do trabalho, gerando ainda mais desproteção e insegurança a estas(es) psicólogas(os) e demais trabalhadoras(es) do SUAS, além da descontinuidade e redução da qualidade dos serviços ofertados, o que corrobora com o desmonte do SUAS no país.

Também cabe apontar ainda que há, em diversas regiões do Brasil, principalmente àquelas com predominância rural e/ou dimensão territorial extensa como as regiões do país, Norte e Centro-oeste, por exemplo, a forte presença de relações repletas de conflitos de interesse e relações de poder, expressas pelo mandonismo e coronelismo. Essas relações representam, em muitas situações, um risco à vida da(o) profissional e de sua família, requerendo da(o) profissional a articulação de sua rede de apoio pessoal, de políticas públicas e, até mesmo, policial, para populações que sofreram perseguição e ameaças. Enquanto agentes de garantia de direitos humanos e sociais; enfrentam ainda, em muitos lugares, a resistência de legisladoras(es) e gestoras(es) que impõe para as(os) trabalhadoras(es) uma série de imposições que, desafiam, muitas vezes, a própria atuação ética, exigindo mobilização de esforços para defesa também, muitas vezes, pessoal, sindical, fóruns, movimentos sociais e, até mesmo, dos conselhos profissionais; além da existência do clientelismo ainda muito presente em muitos lugares.

Como estratégia política de enfrentamento ao cenário de precarização das relações de trabalho no âmbito da assistência social, os Fóruns Estaduais de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FETSUAS) da Região Sudeste foram reunidos durante a II Mostra de Práticas Psicológicas em Psicologia no SUAS, etapa Sudeste. Eles

se mobilizaram coletivamente para denunciar a adoção de formas de contratação que desvirtuam os princípios da Política Nacional de Assistência Social e da NOB-RH/SUAS, como as terceirizações e outros vínculos laborais precários.

Condições de trabalho no SUAS

É possível identificar que a Constituição Federal de 1988 alçou a Assistência Social a um patamar de política de proteção social e de garantia de direitos sociais e humanos, sem necessidade de contribuição. Assumiu, então, um lugar de política universalizante, descentralizada e participativa (Lima; Schneider, 2018).

A NOB-RH/SUAS representou um avanço em relação à profissionalização da política de Assistência Social, evidenciando, inclusive, a Psicologia como uma profissão importante e obrigatória na constituição das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, ao lado do Serviço Social e das(os) técnicas(os) de nível médio (Brandolt *et al.*, 2021). Além de ser uma das políticas responsáveis pela institucionalização da(o) profissional de Psicologia nos dispositivos do Estado, o SUAS foi responsável pelo processo em massa de interiorização da profissão de Psicologia em diversos municípios do Brasil (Oliveira; Costa, 2022).

Tal interiorização, associada à municipalização da gestão do SUAS, responsabilizou os municípios pelo provimento da infraestrutura de unidades socioassistenciais e recursos humanos para os serviços ofertados pela Assistência Social. A contrapartida dos demais níveis governamentais deve se dar pelo financiamento de ações, programas e projetos do SUAS. Mas, localmente, a abertura de campos de trabalho para (as)os psicólogas(os) no SUAS veio acompanhada da precarização das condições e das relações de trabalho nas políticas sociais.

É preciso analisar a questão da precarização do trabalho como uma resposta a um contexto econômico mais amplo que se reflete nas políticas sociais públicas. Plasmam-se, no cotidiano do SUAS, as formas mais aviltantes das expressões da questão social e a própria condição das(os) suas(seus) trabalhadoras(es), também atingidos fortemente pela desregulamentação e esfacelamento das garantias trabalhistas. As formas desreguladas de trabalho invadiram as políticas públicas e fragilizam não só os processos de trabalho, como também a própria existência das mesmas como direito.

Disso, advém um paradoxo. As(os) profissionais que devem garantir proteção social, que devem atuar pela garantia de direitos, inclusive de um trabalho digno, regulado e com garantias ao público do SUAS, se submetem a um trabalho precarizado, pauperizado e sem garantia de direitos (Ferreira; Zambenedetti, 2015). Tais processos influenciam diretamente não apenas na vida das(os) trabalhadoras(es) do SUAS, mas, certamente, na qualidade da oferta dos seus serviços (Hora, 2015). Brandolt e colaboradoras(es) (2021) apontam que a terceirização e os contratos temporários aparecem como principais formas de contratação das(os) psicólogas(os) nos serviços socioassistenciais, com salários baixos e alta rotatividade de pessoal. Percebe-se, então, que condições concretas de vida e de trabalho mediam as dimensões ético-políticas que envolvem o fazer da Psicologia na proteção social, e exigem constante análise (Lima; Schneider, 2018).

Sitcovsky (2010) e Boschetti (2016) apontam que a precarização das condições de trabalho acomete igualmente as(os) profissionais que atuam junto à pobreza e seus desdobramentos, configurando o que Druck (2011) denomina de precarização social do trabalho. A precarização social do trabalho no Brasil é um fenômeno recente em função das novas formas de organização do trabalho, da legislação trabalhista e social, do papel do Estado e suas políticas sociais, do movimento dos sindicatos, das novas formas de atuação das insti-

tuições públicas e de associações civis. Traduz-se pela condição de instabilidade, de insegurança, de adaptabilidade e de fragmentação dos coletivos de trabalhadoras(es) e da destituição do conteúdo social do trabalho. Essa condição se torna central e hegemônica, contrapondo-se a outras formas de trabalho e de direitos sociais duramente conquistados em nosso país, que ainda permanecem e resistem (Druck, 2011; 2013).

Esse cenário se justifica pelo reordenamento da “política de gestão dos recursos humanos” posto em prática desde os anos de 1990. Na esfera estatal, essa refuncionalização do trabalho atingiu direitos conquistados pelo funcionalismo público em vários aspectos: terceirização da força de trabalho; adoção da avaliação quantitativa de desempenho, estimulando a competição entre trabalhadoras(es); ampliação de dois para três anos do tempo do estágio probatório; reforma conservadora na previdência pública com ampliação da idade mínima e aumento do tempo de contribuição para aposentadoria, entre outros. Ocorre que, no nível das relações sociais, as consequências do modelo gerencial provocaram fenômenos complexos como o assédio moral, por exemplo.

Apesar das mobilizações, ainda tímidas, constata-se um aumento do assédio moral e perseguição às(aos) trabalhadoras(es) do SUAS, especialmente aquelas(es) que fazem a defesa integral da Política de Assistência Social (FNTSUAS, 2022). Importante destacarmos que historicamente as práticas de assédio moral acometem especialmente mulheres nos ambientes de trabalho, o que denota a importância da construção de um campo de defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo uma rede que permita enfrentamentos contundentes deste cenário de violências marcadas pelo gênero.

Para possibilitar a identificação de situações que caracterizem assédio moral no ambiente de trabalho, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou no ano de 2016, uma Cartilha sobre o Assédio Moral e Sexual. Nesse documento, reafirma-se que

tais práticas representam uma violação à dignidade da pessoa humana, assim como violação aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde previstos na Constituição Federal (1988). De forma geral, o assédio moral é caracterizado pela:

Exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções. Tais situações ofendem a dignidade ou a integridade psíquica dos trabalhadores. Por vezes, são pequenas agressões que, se tomadas isoladamente, podem ser consideradas pouco graves, mas, quando praticadas de maneira sistemática, tornam-se destrutivas (CNMP, 2016, p. 06).

Essas ações produzem diferentes formas de adoecimento no trabalho e precisam ser compreendidas em sua historicidade e complexidade: o assédio moral no trabalho, como violência, é também resultado da forma de organização do trabalho e agravada por políticas de gestão não participativas (Fiocruz, 2022). Dito de outro modo, entende-se que o assédio moral no trabalho é “um modo de conduzir e controlar os processos de trabalho que gera consequências negativas para a saúde física e mental do (da) trabalhador (a), degradando o ambiente de trabalho, as relações profissionais e o desempenho organizacional” (Fiocruz, 2022, p.13).

No SUAS, vários fatores incidem sobre a questão do assédio moral, dentre eles: a) necessidade de renda das(os) profissionais para o sustento de sua família e o medo de a perder; b) a pouca variedade dos locais de trabalho em municípios pequenos; c) vínculos de trabalho inseguros e precários gerando alta rotatividade; d) cobranças exacerbadas em razão da ampliação da demanda oriunda do processo pandêmico; e) equipes reduzidas ou ausência de equipe de referência, sobrecarga de trabalho, salários que não

condizem às responsabilidades técnicas; f) violação de competências e autonomia profissional; g) carga-horária elevada e desgastante do ponto de vista físico e emocional; h) requisição de serviços e relatórios que são de competência de outros Poderes e/ou outras políticas públicas; i) desfinanciamento do SUAS; h) mandonismo, coronelismo e clientelismo. Essa relação de condições de trabalho/gestão de trabalho são abordadas com maior aprofundamento no próximo eixo e citadas brevemente, pois auxiliam-nos a pensar sobre como as violências no contexto de trabalho no SUAS apresentam de formas sutis e explícitas.

As situações de assédio moral nas relações de trabalho produzem “feridas que não ardem, não doem, não sangram” (Ferreira, 2009, p.83). E, essas feridas podem resultar em maior insensibilidade das(os) trabalhadoras(es) ao próprio sofrimento e ao das(os) outras(os), incapacitando a possibilidade de ação coletiva necessária à vida política do trabalho.

O assédio moral no SUAS está cada vez mais presente e emerge não como prática personificada numa hierarquia de poder, mas, sim, como uma nova estratégia de gestão das relações de trabalho no atual contexto da reestruturação produtiva, como uma resposta do capital a mais uma de suas crises. Salienta-se que o sofrimento e a opressão no mundo do trabalho não são fenômenos recentes, porém,

a prática do assédio moral é compreendida como violação dos direitos humanos e como estratégia de dominação do capital nas relações de trabalho que, na atualidade, estão cada vez mais precarizadas (Druck, 2009) e intensificadas (Dal Rosso, 2008) através de mecanismos de violência (Barreto, 2005 e 2006) que submetem a classe-que-vive-do-trabalho (Antunes, 2009) aos propósitos da reestruturação do trabalho na sociedade contemporânea, violando direitos trabalhistas

e afetando as condições de vida e de trabalho (Silva; Raichelis, 2015, p. 583).

No nível individual, o assédio moral no local de trabalho trata da manifestação de quaisquer comportamentos (incluindo palavras, gestos, declarações escritas) que violem física ou psicologicamente a integridade de um empregado, degradando seu ambiente ocupacional, ou que ponha em risco seu labor. Essa relação se dá prioritariamente, pelo viés hierárquico, entre um superior e um subordinado, forçando este a se evadir do trabalho. A prática deste tipo de violência assumiu tamanha proporção que, ainda em 2011, o CFESS publicou um manifesto sobre assédio moral nas relações de trabalho (CFESS, 2011). No SUAS, o assédio moral tem sido identificado por meio da imposição de práticas eleitoreiras, por notificações da justiça com ameaças de punição caso as(os) profissionais se recusem a executar tarefas que não lhes cabe, pregões para contratação de pessoal, negociações salariais aviltantes, “rachadinhas”, entre outros exemplos.

No atual contexto de trabalho, marcado por pressões, vínculos precários, insegurança, desemprego, adoecimento, demissões e discriminações, enquanto fenômeno que se expressa nas relações de trabalho, o assédio moral:

funciona pedagogicamente para modelar o coletivo ao silêncio, à sujeição e à submissão. Não como testemunhas passivas e cruéis, mas como uma organização que tenta controlar corpo e mente de todos os seus colaboradores. Não sendo uma doença, o assédio moral pode ocasionar e desencadear enfermidades, agravar males preexistentes ou desencadear novas patologias, causando dano físico, dor moral e transtornos à saúde mental de trabalhadores e trabalhadoras [...] Não esqueçamos que a violência moral possui barreiras invisíveis, não materiais e intangíveis e,

portanto, abrange a subjetividade dos trabalhadores, o que pode favorecer novas configurações de dominação e servidão (Barreto, 2013, p.16).

Tais questões assinalam violências, assédio moral e servidão voluntária no trabalho como aspectos institucionais que precisam de modos regulatórios para que haja um enfrentamento dessas situações nesses ambientes, especialmente ao considerarmos o serviço público em políticas de Estado. Especificamente em relação ao trabalho no SUAS, a Nota Técnica MDS nº 16/2024 foi publicada com o objetivo de promover reflexões e nivelar conceitos sobre o assédio moral nas relações de trabalho e orientar trabalhadores a respeito da temática⁴.

Em tempos de crescimento das lutas pela defesa de direitos humanos, Ferreira (2009) ressalta como a violência, o assédio moral e a servidão voluntária no trabalho são aspectos fundamentais que caracterizam o novo mundo do trabalho. Daí destaca a necessidade de construção de uma escuta e análise cuidadosa da contemporaneidade para a construção de enfrentamentos legítimos e contundentes dessas situações que impactam a vida e a saúde de trabalhadoras(es) do SUAS.

A análise crítica das relações de trabalho dos nossos dias é um dos caminhos para desvelar as muitas faces deste mundo novo. Análise crítica que se torna mais efetiva quando se traz à luz testemunhos do desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas. Neste sentido, é imprescindível dar voz às histórias de sofrimento e adoecimento ocasionados por este novo mundo (Ferreira, 2009, p. 20).

4 Considerações sobre a Nota Técnica MDS nº 16/2024 são tratadas no decorrer dessa cartilha.

Igualmente, quando as(os) trabalhadoras(es) do SUAS são expostas(os) ao assédio moral, elas(es) também têm a sua autonomia profissional aviltada. Isso quer dizer que a PNAS como um todo tem prejuízos resultantes da ausência de participação social das(os) psicólogas(os) nos processos de trabalho, nos quais essas(es) profissionais têm muito a contribuir com seu conhecimento, experiência e compreensão crítica das realidades que são construídas nesses contextos.

Concordamos com Ferreira (2009, p. 21) ao afirmar que:

Nosso percurso mostra que as paisagens humanas imersas na solidão e no silêncio sinalizam a necessidade de um esforço contínuo para a manutenção da saúde e dos laços de solidariedade no trabalho. Caracterizar essas situações e discutir sua complexidade é fundamental para o desenvolvimento de ações voltadas para a permanente construção de um trabalho vivo e digno. É condição essencial para pensar e promover a saúde no trabalho, a sustentabilidade das empresas, da sociedade e do meio ambiente.

Sob este aspecto, é fundamental entender e atuar a partir dos processos de trabalho que causam sofrimento às trabalhadoras(es) do SUAS para que possam ser garantidas estratégias de emancipação e autonomia profissional. Para isso, destacamos a necessidade do protagonismo da(o) psicóloga(o) em todos os níveis de complexidade que estão inseridas(os), seja no contexto da gestão, seja no chão do SUAS; pois, na defesa da Política de Assistência Social, todas as atrizes e atores são relevantes. Em 27 de agosto de 2024, a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) foi atualizada por meio da Portaria MTE nº 1419/2024, a qual passou a incluir os riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Com essa atualização, tornou-se obrigatória a adoção de medidas de prevenção voltadas à proteção da saúde mental das(os) trabalhadoras(es), reconhecendo-se que as relações interpessoais e o ambiente de trabalho impactam diretamente a saúde mental das(os) trabalhadoras(es). A partir dessa mudança normativa, as organizações devem implementar a partir do GRO um processo contínuo e sistemático para identificar, avaliar e gerenciar os fatores psicossociais relacionados ao trabalho, com objetivo de assegurar locais de trabalho seguros e saudáveis, além de prevenir lesões e agravos com o trabalho. De acordo com a NR-01 (2024, p. 3), torna-se obrigatório que a organização adote mecanismos para:

- a) a participação de trabalhadores no processo de gerenciamentos de riscos ocupacionais, proporcionando noções básicas sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- b) a consulta aos trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver;
- e c) comunicar aos trabalhadores os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção previstas no plano de ação.

A introdução dos riscos psicossociais como objeto explícito da norma, que é tratado na NR-01 é um marco crucial para a pauta de saúde mental da classe trabalhadora. Pela primeira vez, uma norma do MTE reconhece institucionalmente que as condições como assédio moral, assédio sexual, sobrecarga laboral e violência organizacional produzem impactos significativos sobre a saúde mental das(os) trabalhadoras(es), podendo gerar adoecimento psíquicos, prejuízos sociais, familiares e econômicos. Com isso, as organizações devem elaborar, manter e disponibilizar para fiscalização os documentos

que compõem o Programa de Gerenciamento de Riscos, garantindo o acompanhamento das ações e possibilidades de atuação de órgãos de fiscalização, da representação das(os) trabalhadoras(es) ou de outras instâncias públicas de fiscalização de segurança do trabalho. Dessa forma, a atuação da gestão na implantação da NR-01 é fundamental não apenas por responder a uma exigência legal, mas também reafirma o compromisso institucional com a saúde, dignidade, os direitos das(os) trabalhadoras(es), o cuidado organização e a sustentabilidade do trabalho.

Além destas, é imprescindível pensarmos sobre as questões e pautas ligadas à discussão dos direitos humanos. As políticas públicas se inserem em uma lógica que atravessa, entre outros elementos: a aplicabilidade de direitos humanos com recortes econômicos, de classe social, trabalhistas, como também aqueles que dizem respeito às garantias de direitos às mulheres cis e trans, travestis, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, ribeirinhas, rurais, povos indígenas e originários, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade etc. Estamos, portanto, situadas(os) em um campo de atuação do Estado que deve permitir o avanço de direitos humanos a grupos populacionais que estão inseridos em uma lógica de violências e violações de direitos.

Assim, embora a Política Nacional de Assistência Social brasileira se insira no que Gianezini, Barreto, Gianezini, Lauxen, Barbosa e Vieira (2018) chamam de políticas públicas distributivas, relacionadas à subsídios, auxílios e assistência, também constroem reestruturação, bem-estar, manutenção de paz, monitoramento e controle. Desse modo, conforme a PNAS, ressaltamos que um dos princípios organizativos do SUAS é “a articulação interinstitucional entre competências e ações com os demais sistemas de defesa de direitos humanos” (Brasil, 2005, p. 89). Por isso, afirmamos que esta política pública integra as práticas de direitos humanos, de tal modo que os

segmentos sociais, especialmente trabalhadoras(es), usuárias(os) e, sem dúvidas, as entidades socioassistenciais devem estar articuladas(os) a este princípio do SUAS.

A partir daí, constitui um dos elementos fundamentais da atuação do SUAS não compactuar com práticas que promovam violências, violações de direitos diversas sob quaisquer justificativas que busquem discriminar, impedir ou silenciar pessoas por credo, crenças, orientação ou identidade de gênero, território, profissão, gênero, raça, etnia, entre outras(os) marcadores sociais de diferença. Nessa medida, a gestão do SUAS está diretamente relacionada à construção de direitos humanos compreendida em um Estado laico que permita que sua diversidade de trabalhadoras(es), usuárias(os) possam viver e trabalhar (CFP, 2021a). Essas, certamente, são algumas das materialidades que precisamos estar atentas(os) no trabalho de gestão do SUAS, como também em outras frentes de atuação de psicólogas(os) nesta política pública.

O SUAS nas redes do trabalho da gestão e das afirmações de direitos humanos: marcadores sociais da diferença e de opressão no trabalho da gestão do SUAS

Como mencionamos anteriormente, são atuantes na PNAS e no SUAS as premissas que estão diretamente relacionadas ao campo dos direitos humanos. Isto implica, certamente, um conjunto de práticas que atua em uma constelação de componentes relacionados ao campo dos marcadores sociais de diferença, compreendidos pelas distintas vulnerabilidades que condicionam o trabalho no SUAS e os diferentes segmentos da Assistência Social.

No campo das discussões que as Psicologias brasileiras se inserem no SUAS, o CFP, por meio de suas referências técnicas do CREPOP, afirma uma atenção aos marcadores sociais de diferença, também compreendidos como marcadores de opressão. Disso, constata-se que estamos situadas(os) em um campo de atuação que deve ser abordado a partir da interseccionalidade.

Dessa feita, podemos pensar como as diferentes marcações de opressão, a partir das diferenças econômicas, raciais, étnicas, territoriais, de gênero e masculinidades, orientação e identidade de gênero, características físicas e mentais, podem atuar para agravar condições de acesso e de garantia de direitos em um quadro de atuação das Políticas Públicas da Assistência Social. Como retoma Lélia Gonzalez (1983) e Cida Bento (2002), é necessário abordar privilégios e silenciamentos da branquitude frente a marcadores de opressão e práticas relativas ao racismo e sexism. Nesse sentido,

o silêncio, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo como grupo de referência da condição humana (Bento, 2002, p. 30).

Para Adrieli Sperandir, Letícia Eichherr, Amanda Cappellari e Lilian Cruz (2021), “a interseccionalidade oferece um olhar potente e ampliado para a compreensão das diferentes dinâmicas de dominação, das desigualdades, das violências e das experiências de vida” (p. 74). Desse modo, destacam que, conforme assegurado pelo CFP (2005), temos o dever de construir práticas psicológicas antenadas aos diferentes cruzamentos de opressões sociais, a fim de nos responsabilizarmos pela destruição do racismo cotidiano, investindo na luta antirracista, “para a eliminação de quaisquer for-

mas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (CFP, 2005, p. 7).

Nesse sentido, conforme a Referência Técnica para Atuação de Psicólogas/os nos CRAS/SUAS do CFP (2021), há um compromisso ético-político desta ciência e profissão na atuação de práticas sociais e técnicas, seja na gestão, seja no chão do SUAS. Essas práticas devem possibilitar enfrentamentos às diversas formas de opressão que constroem vulnerabilidades e violações de direitos humanos.

Ao longo dos eixos que descreveremos neste documento, estivemos ocupadas(os) em pensar o campo das vulnerabilidades sociais segundo os processos interseccionais que constroem exclusão e inclusão de alguns nos processos de proteção e de garantias de direitos na Assistência Social. E, desse modo, a construção de uma proposta de referências técnicas para psicólogas(os) na Assistência Social está relacionada aos modos como construímos atenção e sensibilidade às intersecções entre diferentes marcadores sociais de diferença e de opressão, considerando as questões econômicas de classe social, mas também os modos como gênero, raça e/ou etnia e outros marcadores referentes à diversidade sexual constroem uma sistemática disposição a processos de violência e de violações de direitos no país (CFP, 2021a, p. 15).

Feita essa ponderação, que nos remete a um posicionamento ético-político no campo da Assistência Social, iremos apresentar algumas problemáticas que acolhem um campo vasto de vulnerabilidades situadas na construção de elementos que remetem, principalmente, às vulnerabilidades históricas constituidoras de violências institucionais e cotidianas de direitos humanos; a saber, localizadas

no centro desta problematização: as cisgeneridades que promovem violências e violações de direitos no campo vasto de atuação de práticas racistas, sexistas, machistas, xenofóbicas, capacitistas, LGBTQIA+fobias, entre outras. Para isso, retomaremos algumas discussões sobre laicidade e cisgeneridade no campo das políticas públicas, destacando a Política Nacional de Assistência Social.

Questões atuais na relação Psicologia e SUAS: laicidade e cisgeneridade

Para Candida de Souza e Ilana L. de Paiva (2014), é necessária a construção de uma nova política de Direitos Humanos que vá de encontro com a lógica neoliberal geradora de opressões e vulnerabilidades históricas, na tentativa de construirmos a necessária consolidação do Estado democrático de Direito. Elas apontam para a necessidade de pensarmos o ser humano em sua integridade, sendo importante viabilizar condições dignas de trabalho, garantia de alimentação, moradia justa, educação formal e assistência à saúde, ao que acrescentamos direito e acesso a uma política efetiva de assistência social. Nesse sentido, destacamos, junto a estas autoras, a necessidade de ações contundentes, que, ao trabalhar o ser humano em sua integralidade, busquem incessantemente acabar com as desigualdades sociais e de exploração realizadas pelos sistemas capitalistas, objetivando práticas emancipatórias que fortaleçam a autonomia e a participação ativa dos sujeitos ao enfrentar e descontruir o que chamam de uma cultura de violação de direitos.

Sofia Favero (2020a) aponta para a necessidade de um reconhecimento de uma ciência guiada pelo pensamento cisgênero. Acrescentaríamos a isto, a ideia de que é preciso não somente reconhecermos essa centralidade cisgênera em relação às práticas

psicológicas e às demais ciências, como também essa presença na formulação e gerência das políticas públicas no país. Isto é diferente de dizer que as políticas públicas devam ser reformuladas ou descartadas simplesmente. Mas, referimo-nos ao reconhecimento desta premissa da centralidade na cisnatividade nas políticas públicas como fundamental para a construção de práticas e alternativas que viabilizem o enfrentamento das inúmeras violências e violações de direitos cotidianas e institucionais. A autora nos escreve:

cisgeneridade é interessante para uma reflexão sobre a hegemonia, sem que para isso se situem as margens como um “problema” a ser analisado. Assim, falar em cisnatividade, por exemplo, significa partir de um lugar diferente de análise, não mais para pensar os efeitos da transfobia, que em uma perspectiva vergueiriana (2016) diz respeito a uma mobilização possivelmente individualista. Significa, em contrapartida, afirmar o “centro” como objeto de investigação e crítica (Favero, 2020a, p. 406).

Estas contribuições de Favero (2020a) são fundamentais para perspectivar nossas discussões, principalmente por sinalizarem a cisnatividade como elemento que deve ocupar o centro de nossas atenções quando falamos em direitos humanos e violações de direitos, a partir de um número incalculável de violências. A cisnatividade consiste em uma construção de norma e/ou normalidade que consiste em uma certa adequação da identidade de gênero (a forma como nos apresentamos ao mundo) ao sexo biológico que nos foi designado ao nascermos pela medicina. O que Favero (2020a, 2020b) ressalta é que a cisgeneridade não deve servir apenas para pensarmos a designação sexual, como também às práticas normativas e políticas de uma sociedade, designando o verdadeiro ou o

falso, o normal e o acidental, aquilo que constitui o que somos e o que deixamos de ser no mundo.

Nas Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ (CFP, 2023), há a seguinte caracterização da cismatrizividade ou cisgeneridade ou cisheterossexualidade ou cisheteronormatividade:

Por cisheteronormatividade, entende-se um saber hegemônico que toma a heterossexualidade como a forma normal, legítima e universal de exercício da sexualidade, assim como avalia que as pessoas cisgênero, ou seja, aquelas que se identificam com o gênero que lhes foi designado ao nascer, são o padrão de normalidade no que se refere à identidade de gênero (CFP, 2023, p. 33-34).

Por essa via, a cismatrizividade, diferente de constituir apenas uma normativa sexual ou daquilo que é biológico ou não, designa um conjunto de práticas políticas e sociais que nos insere na formação do que constitui a nós como sujeitas(os) políticas(os), incidindo sobre o que somos e o que podemos tornar possível no mundo. Portanto, falar em cismatrizividade implica questionar a base daquilo que tomamos como político e verdadeiro. O campo por excelência da relação entre Estado e populações: as políticas públicas. Para Wanderson Silva (2021, p. 9), “uma política pública põe em jogo os diferentes modos de existir e de respirar, ela conspira com diferenças e vulnerabilidades que permitam às vidas continuarem em movimento”.

Assim, é seguro afirmarmos como construímos políticas públicas que ainda reproduzem alguns problemas no trato com determinadas populações, especialmente se vamos pensar as LGBTQIA+ e a população em situação de rua. Conforme nos situam Wanderson Silva, Matheus Santos, José Vanilson Silva e Rafael da Silva (2022, p. 116),

Também vale destacarmos a ausência de formação e preparo das profissionais dessas políticas setoriais para lidar com ambas as populações, tanto a população de rua como a LGBT+. É urgente que possamos avançar em políticas públicas que levem em consideração essas especificidades populacionais, mas também é visível como o Estado brasileiro atua de forma semelhante com estes públicos que estruturalmente sofrem uma série de violências e violações de direitos. Deste modo, podemos pensar sobre a importância de articularmos lutas políticas, sem perder especificidades, a partir de ações efetivas do controle social e tantas outras dinâmicas da sociedade civil organizada.

Nessa direção, a gestão do SUAS precisa estar concatenada às políticas de educação permanente que possibilitem às(aos) trabalhadoras(es) do SUAS efetivarem sensibilizações e a um trabalho efetivo quanto às cismatividades e às demais dinâmicas de opressão que se constroem em um terreno de invisibilidades por serem tomadas como hegemônicas, verdadeiras e naturais. Conforme nossas autoras(es) apontam, essa lógica é o que permite a naturalização das violências e o caráter cíclico dos processos de violações de direitos também nas relações entre Estado e suas populações.

As políticas públicas se inserem no campo de discussão apontado por Favero (2020a, 2020b) ao pensarmos como elas promovem direitos e enfrentamentos de violações de direitos, pois “a discussão sobre a biologia do corpo não é útil apenas para dar matéria à transsexualidade, mas para pensar, de acordo com Jesus (2012), a própria concepção de norma” (Favero, 2020b, p. 174). Assim, essas questões diferentemente de serem opositivas, constituem-se como aliadas do processo de construção de alternativas efetivas para constituição de políticas públicas que questionem e interroguem a cismatividade,

questionando-a, como afirma Favero (2020a) a partir do centro, não mais das margens.

Desse modo, a existência de práticas na gestão do SUAS alinhadas às políticas de educação permanente são fundamentais para efetivar e tornar as discussões inseridas na dimensão da cismoralidade, especialmente na luta antifascista, antirracista, antissexista, anticapacitista, antimanicomial, antiLGBTQIA+fóbica e antiproibicionista. Ainda, e em tempo, afirmamos que essas questões não encerram o campo de proposições que retomamos nesta seção sobre a cismoralidade, sendo necessária uma apreciação e (trans)formação das práticas de gestão, da vida e do trabalho no SUAS.

Por essa via, é fundamental retomarmos brevemente aspectos como a laicidade do Estado brasileiro na sua disposição de efetivação das políticas públicas no país, especialmente se considerarmos que a laicidade é princípios fundamentais para a garantia de lugar para todas as crenças sem discriminações. Estas teriam seus direitos resguardados pelo Estado brasileiro, fazendo uma alusão ao Estado democrático, resignado à afirmação de direitos, na medida em que os princípios democráticos e dos direitos humanos sejam devidamente respeitados por estas religiões. Fazemos a ressalva de que há diversas acepções sobre a laicidade do Estado, e a que nos referimos é apenas uma delas.

Como Tatiana Lionço, Ana Clara Alves, Felipe Mattiello e Amanda Freire (2018, p. 601), “esperamos assim contribuir para o enfrentamento ao fundamentalismo religioso na política nacional, bem como para a defesa da laicidade do Estado e na Psicologia”. Para essas(es) autoras(es), o fundamentalismo religioso tem promovido uma série de ataques às vidas que se inserem fora do campo cismoralitivo e das orientações e identidades de gênero que escapam da heterossexualidade. Desse modo, Tatiana Lionço (2017, p. 220) afirma que as interfaces entre a Psicologia e a religiosidade ocorram a partir da despatologização e da não violação de identidades LGBTQIA+,

reconhecendo também especificidades culturais da população negra, especialmente aquelas relacionadas às religiosidades de matriz africanas sem discriminá-las.

As perspectivas seculares e laicas alinhadas à epistemologia feminista e comprometidas com a democracia e os direitos humanos, recusa, criticamente, a subalternização de grupos e pessoas a normas socioculturais construídas que implicam violência, exclusão e discriminação. Também valorizam o dissenso e a diferença radical como fundamentos dos projetos de democracia (Lionço et al., 2018, p. 617).

Assim, é o campo da diversidade e da pluralidade que interessa à democracia, desde que alinhados aos princípios de direitos humanos e que permitam que diferentes atrizes e atores assumam o protagonismo de suas práticas e ações, saindo da subalternização para a construção de práticas políticas consonantes com as suas vidas. As políticas públicas, inclusive a Política Nacional de Assistência Social, em suas prerrogativas pressupõem o compromisso com os direitos humanos. Do mesmo modo, a Psicologia brasileira ao longo dos anos tem demarcado de forma explícita seu compromisso social com as diversas populações e grupos sociais que se inserem na construção de projetos democráticos comprometidos com o fim de violências, de exclusões e de discriminação.

O trabalho no SUAS na interface com o Sistema de Justiça

Em se tratando da defesa do SUAS, também há a necessidade de que psicólogas(os) trabalhadoras(res) do SUAS, em todos os níveis de complexidade, se posicionem e cobrem posicionamento das gestões quanto ao uso do SUAS para finalidades e competências que são de outros Poderes e/ou outras políticas públicas. Os tensionamentos na relação interinstitucional estão presentes no exercício e defesa de qualquer política pública. Na realização cotidiana de suas atividades, as(os) trabalhadoras(es) do SUAS são requisitadas(os) por outros serviços, políticas e pelo Sistema de Justiça. Algumas vezes, as(os) próprias(os) usuárias(os) dos serviços cobram a execução de ações que são atividades fim de outras políticas.

Dentre todos os tensionamentos possíveis, a relação com o Sistema de Justiça tem sido fonte de debate e polarização, tanto no que compete a cada instância da garantia de direitos e da rede socioassistencial, como também nas relações que o Sistema de Justiça estabelece com o SUAS. O SUAS é uma conquista popular! Representa uma nova era de direitos socioassistenciais, sistematizada por meio de serviços e benefícios, programas e projetos, de caráter não-contributivo, sendo sua prestação dever do Estado e direito da população que dele necessitar. Essa política está presente em todo o território nacional, feito inédito quando tratamos da proteção social. Ocorre que esse espraiamento territorial do SUAS faz com que outras políticas e instâncias do Estado contem com a assistência social como rede de serviços que poderia servir de apoio e execução de seu próprio trabalho.

O Sistema de Justiça tem operado da seguinte forma. Uma vez que nem todo município conta com a estrutura e profissionais

do judiciário, o SUAS vem “secretariando” a justiça, atuando como política subserviente e acessória quando deveriam ser articuladas. Se os órgãos do Sistema de Justiça requisitam serviços, conforme constam nas legislações e orientações específicas, sua atuação proporciona a integração dos sistemas de proteção e garantia de direitos (Ministério Público, 2022). As funções de ambos os sistemas têm em comum a participação na efetivação dos direitos socioassistenciais. Desse modo, a integração e cooperação entre os dois sistemas é fundamental para a potencialização da efetivação da política de assistência social (MJ; IPEA, 2015).

No entanto, na materialidade do SUAS, a relação com o Sistema de Justiça não se estabelece na forma cooperativa. Com certa frequência, as equipes socioassistenciais dos CRAS e CREAS são convocadas, inclusive sob imposição, para realizarem avaliação psicológica, laudo psicológico, perícias, produção de provas em casos de violações de direitos, entre outros. Não só são demandas que não cabem ao serviço, como também têm sua pertinência questionada em pesquisas e notas técnicas de diversos órgãos como Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e CFP (2007); Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Brasil, 2016) e o IPEA (2015) (Oliveira Costa, 2022).

A realização de ações, avaliações, relatórios, e pareceres para suprir demandas que são de competência de profissionais/órgãos do Sistema de Justiça, impede que as(os) profissionais e serviços do SUAS realizem suas funções originárias, implicando, no mínimo, perda da qualidade dos serviços prestados e novas violações de direitos, ampliando as lacunas já existentes no SUAS (CFP, 2016).

O atendimento às demandas do Sistema de Justiça reduz o tempo efetivo de acompanhamento/atendimentos às(aos) usuárias(os) e “colocam os profissionais em um papel que se torna conflitante com a função nas Políticas Públicas, acarretando ações que não garantem os direitos preconizados” (CFP, 2016, p. 4). Nesse sentido, a política pública de assistência social, que seria a articuladora de direitos

individuais e sociais, acaba também por violar a garantia de acesso das(os) usuários do SUAS à qualidade da política pública.

Citam-se também os conflitos relacionados às perspectivas de intervenção; pois, os instrumentos técnicos-operativos fundamentais do exercício da prática cotidiana do SUAS podem ser confundidos com documentos de caráter investigativo e fiscalizador, de modo a fragilizar ou inviabilizar o caráter protetivo da política de assistência social (Brasil, 2016). Quanto a isso, há um contraponto com a própria política de Assistência Social, uma vez que, nas Orientações Técnicas do CREAS, fica demarcado que “os relatórios do CREAS não devem se confundir com a elaboração de ‘laudos periciais’, relatórios ou outros documentos com finalidade investigativa que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos do sistema de defesa e responsabilização” (Brasil, 2011b, p. 43).

Essas modalidades de requisições também podem impedir o estabelecimento de vínculos de confiança entre as(os) usuárias(os) e às(aos) profissionais do SUAS e/ou romper com os vínculos já existentes na medida que os documentos requisitados podem ser utilizados como prova contra o usuário perante os órgãos do Sistema de Justiça (Brasil, 2016). Aos profissionais de Psicologia, ainda há de se falar em violação de ética profissional, considerando que, conforme o Código de Ética Profissional (Resolução CFP nº10/2005) **é vedado** ao profissional de psicologia:

- j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade ao usuário.

dade aos resultados da avaliação. (CFP. 2005, artº 2, p.10)

Portanto, ressalta-se que, ao realizar ações/documentos que são de competência de outra política pública e/ou campo profissional, as(os) profissionais de Psicologia confrontam-se com impasses e implicações éticas que, para além da destituição do caráter socioassistencial dos serviços e benefícios da PNAS, gera sobrecarga de trabalho, fragilização e/ou rompimento de vínculos de confiança entre usuários e trabalhadoras(es). Ou seja, fala-se em prejuízos para àqueles que necessitam dessa política, para a Psicologia e para a toda a sociedade.

Ainda convém novamente destacar que essa relação interinstitucional também é fonte de sofrimento e adoecimento das(os) trabalhadoras(es) do SUAS e denota a desvalorização do trabalho, da(o) trabalhadora(or) e da própria essencialidade da política. Dentre as possíveis justificativas para que o sistema de Justiça demande ao SUAS atividades que são de sua competência, com frequência, ouve-se relacionar a ausência das equipes multiprofissionais que deveriam estar atuando diretamente nesses órgãos de responsabilização. No entanto, a precariedade do trabalho e a insuficiência de profissionais, estrutura e materiais para atendimento às demandas da sociedade não é uma realidade exclusiva do SUAS ou do Sistema de Justiça.

Em outro momento, nesta cartilha, apresentou-se reflexões sobre o desmonte das possibilidades de um Estado de Proteção Social, expressas por ações relacionadas à precarização do trabalho, desfinanciamento das políticas públicas, adoção de modelos de gestão pública gerencialistas e tuteladores, privatização e terceirização de atividades fins do Estado, entre outros. Também se abordou sobre as violências nas relações de trabalho como um modo de conduzir e controlar os processos de trabalho que se utilizam da degradação proposital das condições de trabalho, de modo a permear toda a dinâmica organizacional/institucional. Assim, parece ser possível

pensar que as diversas relações institucionais e interinstitucionais do SUAS estão permeadas com/de violências relacionadas ao trabalho, considerando que há movimentos neoliberais contínuos para a degradação das condições do trabalho e do trabalhador.

A exemplo, pensando da relação Sistema de Justiça e SUAS, pontua-se que a forma e o conteúdo das requisições advindas do Sistema de Justiça, muitas vezes, chegam de forma autoritária, sem contextualização adequada das situações ou da requisição, com prazos curtos estipulados que desconsideram as condições da execução do trabalho e limites éticos-profissionais, bem como apresentam ameaças explícitas de responsabilização administrativa e criminal em caso de descumprimento do solicitado ou atraso em relação ao prazo (Ministério Público, 2022). Algumas vezes, essas requisições e ameaças vêm nomeadas à gestão do SUAS; noutras, tais requisições são endereçadas nominalmente à(ao) profissional que está no atendimento direto às(aos) usuárias(os). Esse modelo de requisição vem a evidenciar a desvalorização e desrespeito às (aos) profissionais do SUAS e aos princípios, funções e pessoas usuárias da política de assistência social.

O sequestro das atividades das(os) profissionais do SUAS pelas demandas do Sistema de Justiça implica um colapso na efetivação do Direito à Assistência Social, na medida em que, enquanto nos órgãos do Sistema de Justiça, a realização de laudos/pareceres/avaliações/perícias são atividade meio, os serviços do SUAS são atividades fins que são impossibilitadas pela exigência de outras ações que não competem à política pública.

É preciso considerar nesse imbróglio que tanto as trajetórias, como as lógicas de implementação e profissionais envolvidos no Sistema de Justiça e no SUAS são bastante diferentes. O Sistema de Justiça lida com violações que necessitam intervenção urgente, sob a lógica da jurisdição. Já o SUAS, que possui função de prevenção de riscos e vulnerabilidades, proteção social, minimização das seque-

las da violação de direitos e articulação, afunda-se em casos cujo seu poder isolado de resolução é mínimo, além de não caberem às suas funções. Longe de estimular uma competição ou conflito entre diferentes instâncias e políticas de proteção e garantia de direitos, a recomendação é que se analise as articulações entre sistemas para potencializar e não fragmentar suas ações, de forma a se estabelecer de fato uma atuação em rede (Oliveira; Costa, 2022).

Dentre as possíveis estratégias para facilitação dessa relação SUAS/Sistema de Justiça, aponta-se a possibilidade da instituição de Mesa de diálogo e Negociação Permanente do SUAS com o SGD e Sistema de Justiça, a exemplo de experiência exitosa do município de Belo Horizonte/MG para fomento de ações proativas, protetivas preventivas, convergentes e complementares institucionais e interinstitucionais⁵. Em municípios de pequeno e médio porte, estratégias para a participação e fortalecimento da(s) rede(s) de proteção são fundamentais para a criação e fomento de espaços de diálogos intersetoriais, bem de corresponsabilização institucional e interinstitucional dos serviços/órgãos que compõem o SGD. Desse modo, destaca-se a essencialidade do SUAS para a possibilidade de proteção social, uma vez que são ações de competência do CRAS a articulação da rede socioassistencial de seu território de abrangência e a promoção da articulação intersetorial (MDS, 2009).

Diante do exposto, faz-se fundamental que psicólogas(os) trabalhadoras(es) e gestoras(es) do SUAS apropriem-se dos documentos técnicos que embasam o trabalho na política de assistência social. Além disso, gestoras(es) do SUAS devem promover a construção de espaços de articulação e diálogo interinstitucional, horizontais e que considerem a autonomia e especificidade de cada sistema e de cada categoria profissional (Brasil, 2016), como os novos parâmetros para atuação do SUAS na relação interinstitucional da rede socioassisten-

5 Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/assistencia-social/sistema-de-justica>.

cial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos, definidos na Resolução CNAS nº 119, de 04 de setembro de 2023. O documento reafirma as competências do SUAS na garantia dasseguranças socioassistenciais, apontam os objetivos do SUAS, dentre outros aspectos de relevância para a relação interinstitucional.

EIXO III - CONTEXTO DE TRABALHO: METODOLOGIAS NA GESTÃO DO SUAS

As metodologias de trabalho na gestão do SUAS não se restringem à organização acadêmica das ofertas ou à implementação de instrumentos de planejamento e avaliação, elas carregam intencionalidades, produzem sentidos e constituem formas de viver, interpretar e organizar a política pública; portanto, não são neutras, são mecanismos de transformação. Nesse campo, torna-se imprescindível discutir a dimensão coletiva da atuação profissional, a intersetorialidade como eixo estruturante da proteção social e as disputas em torno do lugar da Assistência Social no Estado e entre as demais políticas públicas. Portanto, o posicionamento da gestão é imperioso para reafirmar o caráter público, ético, político e comprometido da atuação profissional no campo da assistência social.

Nesse sentido, é preciso enfatizar a importância do reconhecimento de si enquanto pertencente à classe trabalhadora no SUAS, ou seja, como parte de uma classe profissional coletiva, organizada e inserida em um projeto ético e político de proteção social. Reconhecer-se como parte da classe trabalhadora é fundamental para profissionais psicólogos(os) que atuam na gestão do SUAS. Esse reconhecimento demonstra que o trabalho desenvolvido na Assistência Social é parte das lutas coletivas por direitos, por justiça social e pela construção de um projeto de sociedade com equidade, respeito às diversidades, de participação social e combate às desigualdades sociais. Ao se compreenderem como trabalhadoras(es), inseridas(os) em um campo historicamente atravessado por disputas, precarizações e resistências, as(os) profissionais atuantes como gestoras(es) ampliam suas condições de atuação crítica e

solidária, rompendo com modelos individualizantes e se conectando a processos coletivos de transformação social, ou seja, uma gestão participativa e de promoção da autonomia.

Assumir-se como parte da classe trabalhadora também fortalece a articulação com outras categorias e com os movimentos sociais, possibilitando alianças estratégicas na defesa do financiamento público, da qualidade dos serviços e da ampliação da proteção social no Brasil. Trata-se, portanto, de uma postura ativa e propositiva, que reconhece a própria inserção nos processos históricos de manutenção e conquista de direitos, e que se posiciona de forma objetiva na disputa pelo sentido das políticas públicas. Além disso, o reconhecimento de si enquanto classe trabalhadora corresponde à resistência às consequências da lógica neoliberal no mundo do trabalho referente à flexibilização dos vínculos, a alta rotatividade profissional, a terceirização/pjotização/uberização, dentre outras tentativas sistemáticas de fragilização do reconhecimento de si enquanto pertencente a classe trabalhadora. Além disso, a desresponsabilização do Estado pelas condições laborais também tem contribuído para o isolamento político e simbólico das(os) profissionais, comprometendo a sua capacidade de incidência coletiva e, consequentemente, as condições objetivas de transformação social, característica fundamental do SUAS.

A gestão, nesse cenário, precisa assumir que a individualização da prática profissional não é apenas um problema organizacional, mas uma dimensão estratégica do neoliberalismo, que impede a efetividade do SUAS. Desse modo, deve se considerar que impossibilita a construção de identidades políticas e dificulta a solidariedade entre as(os) trabalhadoras(es) que atuam no chão da fábrica, e, por conseguinte, com as(os) trabalhadoras(es) usuárias(os) atendidas pelos serviços, programas e demais ações do SUAS. A precariedade das condições de trabalho — expressa em vínculos instáveis, salários incompatíveis, ausência de espaços de escuta e de elaboração

coletiva — são barreiras diante da possibilidade de uma construção coletiva da política pública.

Para enfrentar essa lógica, é necessário que a gestão promova metodologias que valorizem a dimensão coletiva do trabalho no SUAS, reconhecendo as atrizes e atores sociais que o compõem não apenas como executoras(es) de tarefas, mas como protagonistas da política, dotados de história, corporeidade, território e lutas. Dito isso, é preciso também que assegurem com absoluta prioridade o cumprimento das diretrizes de gestão do trabalho no SUAS, de modo a garantir condições adequadas e protegidas de trabalho para as(os) trabalhadoras(es), conforme dispõe a NOB/SUAS RH, quanto a obrigatoriedade da desprecarização dos vínculos de trabalho no SUAS por meio da efetivação de concursos públicos, da completa rejeição a quaisquer formas de precarização do trabalho e das(os) trabalhadoras(es), da consolidação das leis trabalhistas e implementação dos planos de cargos, de salários dignos e compatíveis com o mundo do trabalho, do enfrentamento ao mandonismo, coronelismo, clientelismo, além do incentivo constante e ativo para a ampla participação de trabalhadoras(es) do SUAS nas instâncias de controle social, considerando trabalhadoras(es) as profissionais de nível científico, médio e fundamental.

Essa valorização envolve também a compreensão de que as(os) profissionais da Assistência Social são seres políticos, atravessados por contradições, afetos e posicionamentos. Nesse sentido, é papel da gestão fortalecer espaços internos de debate, construir rotinas que permitam a escuta e a ampla participação das(os) trabalhadoras(es), estimular a formação crítica e atuar como aliada na construção de vínculos de pertencimento ao campo público da Política Pública de Assistência Social, a fim de zelar pela ética profissional e pelos princípios do SUAS. Com isso, reafirma-se o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população com o propósito de

garantir condições de trabalho que permitam a execução adequada do trabalho socioassistencial.

Além disso, a metodologia de gestão no SUAS deve estar atenta às disputas do lugar da Assistência Social no interior das políticas públicas brasileiras; pois, em muitos contextos, o SUAS tem sido acionado para responder a demandas de competência de outras políticas públicas como a saúde, a previdência social, a educação ou a justiça, desvirtuando a função do SUAS que tem a proteção social a ser desenvolvida. Isso causa a sobrecarga das equipes e, muitas vezes, uma ameaça concreta ao seu desfinanciamento e à coerência de sua função protetiva, uma vez que ao ser demandado para responder questões que são de competência outras políticas. Como acima mencionado, o SUAS sofre uma desapropriação de finalidade que compromete a execução dos serviços tipificados, desorganiza os fluxos estabelecidos e, principalmente, esvazia os princípios que regem a política de Assistência Social.

A prática de atuação em demandas que extrapolam o campo do SUAS não está prevista na pactuação federativa, nem nos parâmetros de cofinanciamento da política. Isso quer dizer que a incorporação de tarefas sem o repasse correspondente de recursos gera um desequilíbrio estrutural com consequências graves no financiamento, significando que o orçamento destinado à proteção social não contributiva passa a ser executado por atribuições que não integram a lógica dos serviços socioassistenciais tipificados. Dessa forma, vale ressaltar que o acionamento do SUAS por parte das outras políticas públicas para o cumprimento de funções que pertencem a outras políticas, não pode ser naturalizado como uma suposta flexibilidade ou capacidade de resposta. Absolutamente, pelo contrário, trata-se de um mecanismo de desresponsabilização de outras políticas públicas e de fragilização do SUAS enquanto política pública não contributiva, de direito e garantida na Constituição Federal Cidadã, que acaba por absorver demandas alheias sem as condições científicas, operacio-

nais e financeiras adequadas. É fundamental, portanto, reafirmar a função do SUAS como sistema de proteção social orientado pela lógica dos direitos e sustentado por normativas próprias, repelindo qualquer tentativa de sua instrumentalização como “acessória” de outras políticas.

Essa lógica de desresponsabilização é incompatível com os princípios do SUAS, entre eles: o da intersetorialidade, compreendida não como fusão ou transferência de responsabilidades entre políticas, mas como articulação cooperativa, corresponsável e respeitosa dos limites e das especificidades de cada campo. Nesse sentido, é preciso defender uma gestão comprometida com os fundamentos da Assistência Social, de forma a disputar a identidade do SUAS e ratificar os princípios e diretrizes da Assistência Social, recusando a ideia de que sua função é preencher vazios ou o lugar da “ajuda”, principalmente no campo da disputa do orçamento público, do qual o SUAS não possui sequer a garantia de 1% da receita corrente líquida do orçamento federal para o SUAS, materializada pela luta em defesa da PEC 383/2017 em curso. Isso exige o desenvolvimento de metodologias de articulação intersetorial baseadas em pactuação, diálogo e produção coletiva de estratégias, sem sobreposição de papéis e com fortalecimento da intersetorialidade.

Compreender a Assistência Social como política estruturante e não subsidiária implica disputar seu lugar na arena pública e fortalecer as(os) profissionais que a integram. Esse fortalecimento perpassa pelo respeito integral às(os) trabalhadoras(es) por meio dos seus espaços representativos, tais quais os fóruns de trabalhadoras(es), instâncias sindicais, movimentos sociais, dentre outros. Como também, perpassa pelo reconhecimento da história de lutas e resistência que marca o campo socioassistencial, e pela produção de metodologias que assegurem o SUAS como política pública essencial, orientada pela justiça social, pela proteção e pela garantia de direitos. Em síntese, o enfrentamento da lógica neoliberal, da

fragmentação profissional e da sobreposição de funções exige que a gestão reconheça seu papel estratégico e político, enquanto classe trabalhadora, na reafirmação do SUAS como política pública legítima, na valorização da classe trabalhadora da Assistência Social como um todo e, na promoção de metodologias que produzam organização coletiva e resistência política frente às tentativas de sucateamento neoliberal do SUAS, como a participação de trabalhadoras(es) no controle social e a aliança estratégica com a população trabalhadora usuária do SUAS.

Também é preciso reconhecer que, historicamente, as(os) trabalhadoras(es) do SUAS enfrentam dificuldades e, em alguns casos, impedimento de sua legítima participação nos espaços de controle social, por meio de suas representações definidas na resolução CNAS 06/2015, fóruns, sindicatos, dentre outros. A participação, muitas vezes, tem consequências graves como perseguições, retaliações, prejuízos na carga horária trabalhadora, assédio moral, dentre outras violências. Além disso, grande parte das(os) trabalhadoras(es) de nível médio e fundamental enfrentam limitações para a participação sob a justificativa de que devem manter as unidades socioassistenciais em funcionamento, o que compromete com o caráter público, estatal e participativo da Assistência Social, uma vez que é definido constitucionalmente em seus artigos 6º e 204º, que a Assistência Social é direito e dever do Estado, organizando-se com base político-administrativa descentralizada e na participação popular. Isso quer dizer que a ampla participação nos espaços democráticos e organizativos é fundamental para a construção e aprimoramento da Política de Assistência Social.

Desse modo, é preciso considerar a contribuição de trabalhadoras(es), pois são elas que atuam diretamente com a população nas unidades de atendimento, vivenciam cotidianamente os desafios e avanços do SUAS. Sendo assim, é dever da gestão assegurar com absoluta prioridade a garantia da participação de trabalhadoras(es)

no controle social, pois constituem-se como espaços indispensáveis para avaliação, formulação, discussão e deliberação no âmbito do SUAS. A ausência das(os) trabalhadoras(es) no controle social impacta diretamente na qualidade dos serviços socioassistenciais, pois perde a sua representatividade, elemento central para a mobilização de esforços direcionados para à consolidação e fortalecimento do SUAS, bem como o rompimento de estruturas marginalizadoras, que perpetuam a exclusão e a discriminação. Além disso, vale ressaltar que dificultar ou impedir a participação de trabalhadoras(es) e suas articulações na aliança estratégica com a população trabalhadora usuária enfraquece o controle social e o SUAS. Importante reforçar que são trabalhadoras(es) do SUAS, àquelas(es) além das equipes de referência definidas pela NOB-SUAS/RH, que estão descritas nas resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e pela resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.

Diante do que foi exposto, é possível afirmar que, embora seja desafiador, a gestão do SUAS pode — e deve — adotar metodologias de trabalho pautadas na valorização da escuta ativa, coletividade e da horizontalidade. Ao se reconhecer como pertencente a classe trabalhadora, a gestão assume sua implicação ética e política com as demais atrizes e atores sociais da política, incluindo trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades socioassistenciais, rompendo com o modelo tecnocrático e hierarquizado de gestão historicamente perpetuado como o único modo de fazer profissional no âmbito da gestão.

Além disso, relações dialógicas fortalecem relações de respeito, pertencimento e corresponsabilidade, criando um espaço para a troca de decisões, saberes e práticas, compreendendo que as(os) trabalhadoras(es) e usuárias(os) não são apenas executoras(es) ou destinatárias(os), mas protagonistas da política, tendo as suas auto-organizações políticas integralmente respeitadas e legitimadas. Isso porque as metodologias não são neutras, elas carregam

intencionalidades políticas e constituem formas de organizar a vida institucional, podendo reproduzir ou enfrentar desigualdades sociais. Quando a gestão reconhece sua própria inserção enquanto parte da classe trabalhadora e comprehende que os vínculos entre profissionais e usuárias(os) são atravessados por disputas históricas e estruturais, torna-se possível romper com lógicas hierárquicas, individualizantes e as lógicas neoliberais, bem como construir pontes para que as práticas de gestão sejam mais democráticas, solidárias e de respeito às organizações de trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades socioassistenciais.

Assumir essa perspectiva implica fortalecer espaços internos de escuta, garantir a participação ativa das(os) trabalhadoras(es) nas instâncias de controle social e reconhecer as(os) usuárias(os) como sujeitos históricos e políticos, com plenas e indispensáveis condições na coprodução da política pública de Assistência Social. Em um cenário marcado pela precarização dos vínculos, das condições indignas de trabalho, dificuldades concretas para a própria execução do SUAS considerando a presença ainda enraizada em muitos territórios e regiões pela lógica do mandonismo, clientelismo, primeiro-damismo, coronelista, assistencialista e caritativo, pela sobreposição de funções e pela tentativa de desresponsabilização do Estado, a construção coletiva antineoliberal de estratégias e a valorização do diálogo se tornam elementos metodológicos centrais para garantir a efetividade da proteção social. Portanto, é preciso avançar na relação coletiva entre gestão, trabalhadoras(es) e população usuária, sem aviltar a autonomia ou interferir e auto-organização crítica de cada segmento, sendo esta fundamental para a consolidação de um SUAS público, ético, democrático e comprometido com a transformação social.

Destaca-se, também, a responsabilidade da gestão no processo de instalação das Mesas de Negociação Permanente do SUAS, nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de instituir um espaço amplo e plural de negociação entre gestoras(es)

da Política de Assistência Social, organizações que realizam ofertas socioassistenciais e trabalhadoras(es) de unidades públicas e privadas da rede socioassistencial do SUAS, por meio de suas legítimas e diversas representações, conforme disposto na Resolução CNAS nº 06/2015. As mesas de negociação permanente do SUAS são instâncias primordiais de diálogo, pactuação e fortalecimento democrático da gestão do trabalho. A implicação na instalação e funcionamento das mesas é, portanto, uma expressão concreta da valorização da classe trabalhadora e da corresponsabilidade na construção do SUAS. Além disso, a efetividade das mesas de negociação possibilita o enfrentamento organizado e estruturado da precarização do trabalho, pactuando coletivamente condições de trabalho dignas e o fortalecimento das(os) trabalhadoras(es).

É possível identificar formas de organização das(os) trabalhadoras(es) do SUAS que lutam contra todas as formas de precarização e em defesa do SUAS. A Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015, regulamenta o entendimento acerca das(os) trabalhadoras(es) do SUAS e legitima todas as suas formas de organização como associações de trabalhadoras(es), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadoras(es), que organizam, defendem e representam os interesses das(os) trabalhadoras(es) que atuam institucionalmente na política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS. A mesma resolução trata também do processo eleitoral nos conselhos de Assistência Social nas três esferas, o que pode contribuir para o fortalecimento das categorias ocupacionais do SUAS.

A participação no CNAS deve contemplar as entidades de representação nacional das diversas profissões que atuam no campo da formulação, execução, avaliação e monitoramento da política de assistência social, englobando aí suas(seus) trabalhadoras(es).

Nessa esteira, o Fórum Nacional de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS) vem se consolidando como espaço de organização e luta política por melhores condições de trabalho no Sistema e também pela própria recuperação da própria Política Nacional de Assistência Social. Tais condições envolvem desde o debate sobre a formação continuada e capacitação permanente, mas também defende a carreira SUAS, que envolve não só a efetivação de concursos, como política salarial, plano de cargos e salários, autonomia profissional e segurança no trabalho. Entende-se que uma(um) trabalhadora(or) com direitos só é possível numa política fortalecida e articulada, sendo assim, o trabalho no SUAS está diretamente conectado à sua concepção como política de Estado

Dito isso, a gestora e gestor do SUAS precisam se atentar para as diferentes formas de opressão no cotidiano do trabalho, que vão desde a pressão pela realização de determinadas ações populistas e político-eleitoreiras (que facilmente se impõem em função da fragilidade de vínculos empregatícios), apoio a candidaturas, desvio de função, assédio moral, coerção, “rachadinhas”, entre outras estratégias de opressão. Lutar por condições de trabalho e vínculos empregatícios dignos também é seu papel, articulando-se com entidades de representação (Fóruns, Sindicatos, Conselhos de Direitos, Conselhos profissionais) e movimentos de trabalhadoras(es). Também é preciso reafirmar o trabalho realizado pelos conselhos profissionais de classe quanto à orientação e à fiscalização do fiel e absoluto cumprimento ao código de ética profissional e demais normativas profissionais quando o assédio moral é praticado por gestoras(es).

Além dessas questões relativas a intensa precarização vivenciada pelas(os) trabalhadoras(es), é necessário reafirmar o papel das(os) gestoras(es) do SUAS quanto ao zelo pelo sigilo profissional, pois a sua violação se configura como uma violência aos direitos das(os) usuárias(os) e condição que compromete a confiança nos serviços públicos, além de ferir os princípios da administração pú-

blica. Cabe, portanto, à gestão zelar por essas condições não apenas como responsabilidade administrativa, mas como expressão concreta do compromisso com a ética profissional e com os princípios que regem o SUAS, entre eles a proteção integral, a dignidade humana, a equidade e o respeito à diversidade.

Nesse sentido, compete também à gestão a implementação e o contínuo aperfeiçoamento da Política Nacional de Educação Permanente no SUAS (PNEP-SUAS), considerada estratégia fundamental não apenas para a qualificação crítica das práticas profissionais, mas também como parte das condições estruturais que garantem o exercício ético e científico das(os) trabalhadoras(es). A PNEP-SUAS deve estar compreendida como diretriz política e metodológica, articulada à garantia de direitos e à construção coletiva de respostas frente às expressões da questão social. Ao ser institucionalizada, a PNEP-SUAS deve garantir espaços regulares de análise coletiva do trabalho, formação crítica e de responsabilidade social, de escuta qualificada das(os) profissionais, fortalecendo a força da coletividade para a elaboração compartilhada de estratégias. Essa resposta é ainda mais urgente em contextos marcados por assédio moral, sobrecarga, desvio de função, precarização do trabalho e violação de direitos, como apontado nas recentes campanhas e mobilizações do CNAS e do FNTSUAS. Trata-se, então, de reconhecer que não há qualidade nos serviços sem condições adequadas de trabalho.

Para além da formação acadêmica, é função da gestão assegurar condições institucionais e organizativas sistemáticas para um exercício ético e político que rompa com a lógica meramente operativa da política pública de Assistência Social. Entre essas condições, destacam-se a garantia de espaços físicos adequados; a privacidade para os atendimentos particularizados e/ou coletivo; à existência de instrumentos de registros protegidos e sistemas de informação seguros; e a não imposição de tarefas que violem os princípios fun-

damentais da atuação acadêmica, como o sigilo e a confidencialidade das informações prestadas pelas(os) usuárias(os) e suas famílias.

A PNEP-SUAS, ao promover espaços coletivos de análise crítica da prática e de produção de saber, também incorpora a reflexão sobre os desafios éticos e políticos da atuação profissional nos contextos de violências, sobreposição de demandas e situações de assédio moral. Nesse aspecto, é imprescindível a criação de dispositivos autônomos, seguros e protegidos que possibilitem as(os) trabalhadoras(es) denunciar situações de violação ética, institucional e de assédio moral. Do mesmo modo, é papel da gestão atuar preventivamente na construção de ambientes de trabalho saudáveis, protetivos e respeitosos dos direitos das(os) trabalhadoras(es). Além disso, ao mobilizar a formação crítica das condições de trabalho, a educação permanente contribui com o fortalecimento da identidade coletiva das(os) trabalhadoras(es) enquanto classe trabalhadora, ampliando as condições objetivas de organização política objetivando profunda e qualificada incidência nos espaços de controle social de forma organizada e autônoma, bem como nas lutas por concursos públicos, pela carreira SUAS, por remuneração justa e por um SUAS forjado a partir de um compromisso ético e político com a transformação e justiça social.

A gestão, nesse contexto, deve assumir um papel ativo e implicado na garantia de condições dignas, na defesa dos concursos públicos como elemento essencial para a consolidação do SUAS e na promoção de práticas que afirmem o SUAS como política pública de Estado, construída democraticamente com base no poder popular, e não como política de favor, assistencialista e clientelista. Portanto, a implementação efetiva da PNEP-SUAS precisa ser compreendida como parte indissociável da luta por condições de trabalho éticas, acadêmicas e políticas. Não se trata de uma medida pontual, mas da expressão contínua de um projeto de política pública comprometida com a justiça social, a proteção de direitos e a valorização das(os)

trabalhadoras(es) que sustentam o SUAS cotidianamente em seus territórios. A gestão, nesse processo, é partícipe indispensável.

Impactos nas Políticas Públicas

As metodologias de trabalho na gestão do SUAS não são instrumentos compreendidos por um conjunto de operações aplicáveis de forma uniforme e desvinculada do contexto sociopolítico em que se inserem, ou seja, expressam perspectivas de mundo, concepções e representam posicionamentos políticos do Estado diante da desigualdade social. Em outras palavras, as metodologias não são neutras: elas carregam sentidos, ideologias, concepções históricas; elas expressam escolhas políticas, éticas e epistemológicas que se inscrevem nos modos de produzir cuidado, de organizar os serviços e de responder às expressões da questão social. Em especial, no campo da Assistência Social, as metodologias utilizadas pela gestão incidem diretamente na configuração e no funcionamento dessa política pública. Elas impactam a forma como as pessoas cidadãs são reconhecidas (ou invisibilizadas), como os territórios são interpretados (ou negligenciados), e como a política se apresenta: como espaço de proteção social e cuidado coletivo, ou como instrumento de regulação, fiscalização, controle da pobreza, e manutenção das desigualdades.

Historicamente, as políticas sociais no Brasil constituíram-se em meio a disputas: de um lado, forças democráticas, organizadas em torno da luta por direitos e pelo reconhecimento das múltiplas opressões que marcam a formação social brasileira; de outro, uma tradição autoritária, assistencialista, tutelar e moralizante, que se expressa até hoje nas práticas filantrópicas, nas lógicas punitivistas e no funcionamento de redes paralelas de poder local. As metodologias não são alheias a esse embate: elas são um campo onde também

se travam lutas simbólicas e materiais. A definição metodológica é, portanto, posicionar-se diante dessas forças. A adoção de indicadores quantitativos como único critério de planejamento e avaliação, além da priorização de metas meramente burocráticas, padronização de atendimentos por meio de fluxos e protocolos estáticos e a busca por “eficiência” com base em parâmetros empresariais — todas essas opções metodológicas, ainda que apresentadas como neutras ou técnicas, expressam uma adesão a formas neoliberais de gestão pública, que têm como efeito o esvaziamento do sentido público das políticas sociais.

Por outro lado, a adoção de metodologias participativas, territorializadas, construídas a partir da escuta ativa e da participação social das(os) trabalhadoras(es), usuárias(os) e da rede socioassistencial, da análise interseccional dos contextos de vida e da valorização dos saberes populares, expressa o compromisso com uma política pública de caráter emancipador, que reconhece a complexidade das pessoas e dos vínculos sociais que os constituem. Portanto, metodologias que valorizam os espaços coletivos, que integram movimentos sociais diversos e que produzem informação a partir da realidade concreta ampliam a potência da política pública como ferramenta de justiça social.

No caso de psicólogas(os) na função de gestão, essas escolhas metodológicas têm uma força ainda maior, pois a prática psicológica, quando inserida no SUAS, se percebe desafiada a se reposicionar frente às demandas sociais: não se trata apenas de escutar as pessoas individualmente, mas de compreender como a vida subjetiva é afetada por processos de exclusão, violência institucional e negação de direitos. Assim, a atuação da Psicologia na gestão precisa ir além da lógica da organização técnico-administrativa, além de assumir uma função de leitura crítica e proposição política sobre os caminhos da política pública a partir da dimensão participativa, coletiva e popular.

A Psicologia que compõe a gestão do SUAS precisa se implicar na definição de metodologias que fortaleçam os vínculos sociais, que desafiem as lógicas higienistas, meritocráticas ou punitivistas, que promovam intervenções construídas com as(os) usuárias(os) e os territórios, e não sobre eles com base em uma leitura reducionista e objetificante. Isso exige uma atitude ética que reconheça os efeitos das decisões da gestão: quem acessa (ou não) a política, quem permanece invisível, quem é desconsiderado como possuidor de direitos. Toda metodologia aplicada — ou a ausência de uma — tem efeito prático na proteção social ou no agravamento das desproteções relacionais.

Além disso, é importante considerar que as metodologias também impactam os modos de viver o trabalho na política pública. A escolha por metodologias verticalizadas, não participativas e sem diálogo com as equipes e com o território, gera sobrecarga, adoecimento e sensação de impotência entre as(os) trabalhadoras(es) do SUAS. Já as metodologias que promovem espaços de escuta coletiva, planejamento compartilhado e corresponsabilização produzem pertencimento, reconhecimento e sentido ético-político no exercício profissional. Portanto, os impactos das metodologias nas políticas públicas se estendem também à forma como o trabalho é subjetivado.

É necessário, ainda, denunciar que a suposta neutralidade metodológica é muitas vezes utilizada como retórica para legitimar processos de desresponsabilização do Estado, como ocorre nas situações em que o desfinanciamento da política é operacionalizado por meio de critérios acadêmicos aparentemente neutros, mas que aprofundam a exclusão social. Por isso, é tarefa da gestão, especialmente quando composta por profissionais comprometidas(os) com os direitos humanos, questionar continuamente os efeitos das metodologias adotadas, tensionando aquilo que pode parecer natural ou inevitável. Em síntese, metodologias de trabalho na gestão do SUAS são dispositivos de disputa. Elas não são neutras, porque interferem nas práticas, nos acessos, nas representações e nas experiências da

população com o Estado. Reconhecer isso é fundamental para que a gestão assuma seu papel como produtora de realidades, e não apenas como executora de normas, fluxos e protocolos padrões. Para a Psicologia, implica reconhecer-se como agente político, cuja função é ampliar a capacidade crítica da política pública, contribuir com leituras complexas da realidade social e fomentar práticas que afirmem a vida em sua pluralidade e dignidade.

Dimensões Ético-Políticas

As metodologias de trabalho na gestão do SUAS não são apenas ferramentas operacionais voltadas à organização dos serviços. Elas são, sobretudo, expressões de concepções de indivíduos, de sociedade e de Estado, sendo atravessadas por disputas ideológicas e posicionamentos políticos. Nesse sentido, metodologias são também instrumentos ético-políticos, pois orientam decisões, instituem prioridades, reconhecem (ou não) determinadas formas de vida, bem como moldam a relação entre a população e o poder público. Em uma política pública comprometida com a justiça social, como o SUAS, torna-se indispensável reconhecer que a gestão é, por excelência, um território de escolhas e disputas políticas.

Assumir essa compreensão implica desnaturalizar a ideia de que o fazer da gestão está limitado ao cumprimento de normativas, metas e resultados administrativos. A gestão, tal como concebida no SUAS, carrega uma função estratégica na realização dos direitos socioassistenciais e na sustentação de um modelo de Estado democrático e garantidor de proteção social. Nesse contexto, a Psicologia, ao compor espaços de gestão, precisa desenvolver uma perspectiva crítica e implicada, com condições de tensionar práticas institucionais que reforçam desigualdades sociais e de propor caminhos que

ampliem os sentidos da política pública como espaço de direitos, proteção e dignidade.

É, nessa direção, que se coloca a responsabilidade da gestão com o projeto ético-político do SUAS, que se ancora nos princípios da universalidade da proteção social, da primazia da responsabilidade do Estado, da centralidade da família e dos territórios como mecanismos vivos, de relações e movimento, conforme Milton Santos (1994) nos aponta, da intersetorialidade, da participação popular e da equidade. Esses princípios não são apenas diretrizes normativas, mas fundamentos ético-políticos que devem atravessar todas as dimensões da gestão — desde o planejamento de serviços até a escuta das equipes e das(os) usuárias(os), a definição de prioridades, os critérios de acesso e as estratégias de mobilização social.

Nesse sentido, a Psicologia, como campo do saber e da prática profissional, também opera sob um projeto ético-político, pautado na defesa dos direitos humanos, no enfrentamento das desigualdades e na valorização da diversidade. No SUAS, essa atuação exige o compromisso com uma escuta qualificada das experiências de resistência, com a construção de respostas coletivas às violações de direitos e com o reconhecimento de que a população cidadã não são abstratos, mas situados social, histórica e politicamente.

Assim sendo, a interseccionalidade deve ser compreendida como uma lente metodológica fundamental, capaz de revelar como diferentes eixos de opressão — como gênero, raça, classe, sexualidade, deficiência, território — articulam-se na produção de desproteção social e relacional. Ou seja, não se trata de adicionar marcadores identitários à política, mas de reconhecer que as desigualdades não operam de forma isolada. Portanto, uma gestão ética e política deve assumir essa complexidade como base para a formulação de metodologias que não reproduzam silenciamentos ou exclusões históricas.

A dimensão ético-política da gestão também convoca a um compromisso com a democracia participativa, entendendo que as(os)

usuárias(os), trabalhadoras(es), conselheiras(os), gestoras(es) são produtoras(es) legítimas(os) de conhecimento e de proposições para o aprimoramento das ações. Nesse sentido, a participação popular deve ser estimulada como prática concreta e cotidiana, e não como requisito formal a ser cumprido. A gestão precisa ser pensada como espaço de diálogo, construção coletiva e articulação com os movimentos sociais, que historicamente protagonizaram não só a criação, mas também a consolidação do SUAS e seguem na linha de frente da defesa da proteção social pública.

Ao discutir metodologias sob esse viés, é imprescindível retomar criticamente os princípios do SUAS para que se efetivem articulados à realidade. Da mesma forma, é necessário resgatar e afirmar a ética profissional da Psicologia, que convoca a categoria a agir em consonância com os direitos humanos, com a justiça social e com a produção de subjetividades autônomas, críticas e coletivas. Isso significa romper com práticas individualizantes, moralizantes ou burocráticas, que muitas vezes reduzem a política pública a um conjunto de procedimentos de controle, fiscalizatório e burocrático.

Por fim, faz-se urgente reafirmar a não naturalização de modelos gerencialistas e produtivistas, que têm ganhado espaço na gestão pública sob a lógica da “eficiência” e da “entrega de resultados”, frequentemente inspirada no setor privado. Essas formas de organização do trabalho promovem a despolitização das práticas, fragilizam os vínculos profissionais e comunitários, aprofundam o sofrimento ético-político das equipes e desconfiguram o caráter protetivo e emancipador da assistência social. Enfrentar essas tendências é responsabilidade ética de toda a gestão comprometida com o SUAS e com a vida em sua pluralidade.

Em suma, discutir as metodologias de trabalho na gestão do SUAS exige reconhecer sua natureza ética e política. Como também significa compreender que toda escolha metodológica é também uma tomada de posição frente às desigualdades, uma afirmação de

sentidos sobre o que é vida digna, proteção social e justiça. Sendo assim, a Psicologia, ao ocupar a gestão, tem o dever de sustentar práticas que não apenas administrem a política, mas que a reinventem constantemente como espaço de afirmação dos direitos humanos, de construção coletiva de soluções e de resistência ativa frente às opressões que marcam o cotidiano da população brasileira.

EIXO IV - ORGANIZAÇÃO E ESTRATÉGIAS POLÍTICAS

O campo das políticas públicas no SUAS é compreendido por sua construção interseccional e intersetorial. E requer de gestoras(es) articulações e diálogos constantes entre diferentes políticas públicas, o que implica na efetividade de estratégias políticas em rede. Nesse sentido, as questões éticas aparecem como fundamentais para os diálogos e construções que faremos neste capítulo, ao considerarmos os fóruns municipais, estaduais e nacional de trabalhadoras(es) do SUAS, sindicatos, a Comissão Nacional da Psicologia na Assistência Social (COMPAS) e a intersetorialidade inerente a esta política. Ainda assim, é parte de nossas construções nesta seção da Referência Técnica uma abordagem breve sobre o que estamos chamando neste texto de ética ou ético. Para isso, iremos nos remeter rapidamente a este operador de nossas práticas no âmbito da prática psicológica, especialmente na gestão do SUAS.

Nossa profissão tem o seu trabalho balizado por um Código de Ética Profissional (CFP, 2005) amplamente estudado pela categoria e aprovado pelo XIII Plenário do CFP. A este, devemos remeter o âmbito da orientação e fiscalização de nossas práticas profissionais em diferentes frentes de atuação, mesmo no que diz respeito ao campo da gestão de políticas públicas. Ainda assim, entendemos ética como um conjunto de práticas que regula a desigualdade de forças em relações político-sociais e de trabalho, pretendendo a reposição dessas forças de modo à diminuição e extinção de violências e/ou violações de direitos inerentes a um conjunto de forças próprio de uma área de saber ou de um campo de conhecimento e/ou prática profissional. Para Silveira e Hüning (2010, 390),

a ética não pode ser delegada a agentes externos a essas situações ou limitada a um instante do processo que constitui todas as ações humanas. Quando se instituem responsáveis específicos pela ética, nos liberamos de nossa responsabilidade cotidiana, que está naturalmente imbricada em cada ação.

Assim, entendemos que, ao nos referirmos a uma ética da atuação da Psicologia, é preciso também compreender a complexidade da ação humana no campo das políticas públicas do SUAS. Por isso, é fundamental entender o campo de forças na atuação de psicólogas(os) nesta política pública, a partir de sua construção política, social, como também de sua rede de trabalho, remetendo a esta rede as condições para a construção de cidadania, direitos e dignidade humana. A ética a que nos remetemos aqui precisa ser atuada para além das prescrições profissionais, estando remetida às redes de relações humanas e de trabalho nas PNAS.

A PNAS tece, através de documentos como a Resolução Nº 269 de 2006 sobre a NOB/RH/SUAS e a Resolução CNAS Nº 33 de 2012 sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), compreensões acerca de princípios éticos que estão presentes nas práticas daquelas(es) que articulam seu trabalho no SUAS. Podemos citar alguns desses princípios éticos, compreendendo a forma como eles delineiam e propõem uma construção de práticas no campo da gestão dessa política pública.

Nesse sentido, temos alguns elementos importantes que se inscrevem no campo da Assistência Social que devem ser considerados ao nos referirmos à gestão do SUAS, entre eles: a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), além do Colegiados Estaduais e Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS e CONGEMAS) que foram atores importantes para a atuação de gestoras(es) dessa política pública,

tendo uma relevância na construção dos documentos citados anteriormente e no avanço das discussões que nos organizam na gestão dessa política. Nos últimos anos, o CONGEMAS efetivou importantes articulações no campo da PNAS, junto ao CNAS, especialmente no que se refere à construção da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social em 2020, frente a um dos maiores desmontes das políticas públicas no país durante a pandemia de Covid-19.

Estas instâncias colegiadas de gestor(es) em suas diversas frentes, União, Estados e Municípios, são certamente um avanço nos processos de organização societária da gestão do SUAS e devem estar relacionadas aos princípios éticos, democráticos e organizativos desta política pública. Os **princípios que regem o SUAS** incidem no artigo 4 da NOB/RH/SUAS e na LOAS (Ferreira, 2011, p. 113) em cinco pontos específicos descritos na íntegra como: I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Ao mesmo tempo, destacamos como **princípios organizativos** dessa política pública, cinco pontos descritos integralmente aqui do artigo 3 da NOB/SUAS (Brasil, 2012, p. 16), são eles: I- **universalidade**: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da

sua condição; II - **gratuidade**: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - **integralidade da proteção social**: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - **intersetorialidade**: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V - **equidade**: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Nesse sentido, a NOB/RH/SUAS (Ferreira, 2011) constrói diretrizes importantes para a gestão do SUAS, destacando a importância da reflexão política da gestão dessa política, uma vez que ela é constituída como eixo fundante para a qualidade dos serviços da rede socioassistencial. Desse modo, a gestão do SUAS corrobora de modo a consolidar o direito socioassistencial, sendo necessária e estratégica para a estruturação, valorização e qualificação do trabalho no SUAS, garantindo a qualidade da oferta de serviços socioassistenciais. Portanto, é imprescindível que seja efetivada por uma atuação política e estratégica no campo da Assistência Social.

Por isso, é preciso retomar o caráter democrático dessa política, remetendo sua gestão às legislações que dimensionam sua constituição e os anseios populares construídos historicamente para sua criação e consolidação. A Constituição Federal de 1988, a LOAS de 1993, a formulação da PNAS em 2004, a construção e regulação do SUAS e da sua NOB/SUAS de 2012 e NOB/RH/SUAS de 2016, devem ser sempre revisitadas para uma efetivação democrática da gestão do SUAS. Neste sentido,

a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, em seu

artigo 6º - institui entre os objetivos da gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), **implementar a gestão do trabalho e a educação permanente da assistência social** (Ferreira, 2011, p. 16, **grifo nosso**).

Assim também, disponibiliza-se no campo do documento da NOB/RH/SUAS de 2011, a qualidade dos serviços socioassistenciais como sendo pública, enfatizando a necessidade de servidoras(es) públicas(os) no âmbito de sua efetivação. Ao que indica como prioridade a necessidade de concursos públicos na área e a nomeação de trabalhadoras(es), conforme os Planos de Assistência Social dos respectivos entes federativos, projetando atender demandas de qualificação, valorização e estruturação de trabalhadoras(es) do SUAS, ao manter em seu quadro trabalhadoras(es) com qualificação acadêmica e com profissões regulamentadas por Lei. Segundo Ferreira (2011):

De acordo com as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS, definidas na NOB/SUAS, compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente (p. 17).

O autor ratifica que a NOB/RH/SUAS afirma que à gestão, entre outras questões, cabe atenção às necessidades da população e às condições de gestão de cada ente federativo para atendê-las. Isso reverbera no caráter político e estratégico que a gestão do SUAS deve assumir, no sentido da atenção às demandas socioassistenciais de suas populações e da própria capacidade do seu quadro de trabalhadoras(es) para o cumprimento dessas demandas, cabendo a

ela a iniciativa e a implementação da Política Nacional de Educação Permanente e a gestão qualificada, política e estratégica do trabalho no SUAS.

Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, com a possibilidade de supervisão integrada, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais (Ferreira, 2011, p. 16-17).

A Política Nacional de Capacitação (PNC/SUAS), descrita anteriormente, também deve contemplar em suas atribuições os princípios da educação permanente e, especialmente, o da **interdisciplinaridade**, contemplando as diversas profissões que compõem regularmente esta política pública. Desse modo, a Política Nacional de Educação Permanente (Brasil, 2013) preconiza uma ousada proposta para a formação política no SUAS, direcionada ao trabalho na PNAS, desde à formação de trabalhadoras(es), gestoras(es), às(aos) usuárias(os) desta política, objetivando a qualificação profissional, como também o trabalho qualificado e político no controle social do SUAS.

Essa Política Nacional de Educação Permanente constitui, portanto, uma resposta às demandas por qualificação do provimento dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social do SUAS, não apenas representativa dos anseios do conjunto de sujeitos envolvidos na construção desse Sistema, mas também de um ousado e arrojado modo de se conceber e fazer a formação de pessoas para e pelo trabalho, visando à

emancipação dos trabalhadores e dos usuários do Sistema (Brasil, 2013, p. 10).

Desse modo, destacamos como a gestão no SUAS está diretamente articulada ao trabalho e, também, à vida, de modo a articular-se aos territórios das(os) usuárias(os) e das(os) trabalhadoras(es), buscando ações formativas envolvidas na gestão e no controle social desta política pública. Segundo Hüning; Oliveira (2022):

Por sua vez, a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS explicita a necessidade da promoção de ações de formação interdisciplinares, historicizadas e significativas (MDS, 2013). A aprendizagem significativa diz respeito à construção de conhecimentos a partir de saberes e experiências prévias dos sujeitos (MDS, 2013). Para que ela ocorra, entendemos ser necessária, além de conteúdos e competências teóricas, a promoção de condições socioafetivas para o compartilhamento desses saberes e experiências (p. 7).

A NOB/RH/SUAS também ressalta como atribuições da gestão do SUAS:

- » garantir a “desprecarização” dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização,
- » garantir a educação permanente dos trabalhadores,
- » realizar planejamento estratégico,
- » garantir a gestão participativa com controle social,
- » integrar e alimentar o sistema de informação (Ferreira, 2011, p. 17).

Esse quadro apontado nos documentos que registram a luta política e social, ampla e democrática construída no SUAS, trazem algumas questões fundamentais da sua organização, especialmente considerando a gestão da construção das estratégias que podem ser construídas no SUAS. Tais textos reverberam e apresentam fundamentos dessa luta, os quais devem ser considerados de forma contundente pela gestão. Nesse sentido, trataremos de apresentar alguns enlaces referentes ao enfrentamento dos modelos neoliberais de individualização de questões sociais, repercutindo essas demandas coletivas de um SUAS construído coletivamente e de forma política.

Enfrentamento aos modelos neoliberais de individualização de questões sociais

Alguns dos principais desafios na construção de uma gestão no SUAS comprometida com o combate às desigualdades sociais são as prerrogativas neoliberais que buscam individualizá-las, transformando-as em um assunto a ser gerido no espaço e na construção de práticas que fortalecem a culpa, a responsabilização individual de questões gestadas em um amplo sistema de fabricação de desigualdades, miséria e injustiças sociais. A estas questões, cabe a importância de uma gestão estratégica, profissional e politicamente situada que compreenda aspectos como a laicidade na relação entre o estado brasileiro e seus cidadãos, a articulação intersetorial e a promoção de garantia de direitos humanos, a defesa da democracia, entre outros.

O artigo 6 da NOB/SUAS (Brasil, 2012) trata de dezoito princípios éticos para a oferta de serviços socioassistenciais. Sobre eles, são mencionados elementos como: a democracia, a laicidade, a intersetorialidade, os direitos humanos, a qualidade dos serviços

socioassistenciais, condições de trabalho dignas e autonomia, sigilo das informações, acesso e privacidade para os(as) usuárias(os), entre outros.

No SUAS 10 (Brasil, 2015b), há uma prerrogativa importante que nos alerta sobre as contribuições e a interlocução dessa política com um universo de interlocutores bastante diversificado:

O processo que alicerça o SUAS, maturado concretamente, na década 2005-2015 reconhece interlocutores diversificados, sujeitos coletivos, que interferem no processo de gestão como: o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social, de agregação nacional e estadual, o Fórum de Gestores Estaduais de Assistência Social, Movimentos de Trabalhadores, Movimentos de Usuários, Movimentos de Organizações Sociais, Representações e Associações de Categorias de Trabalhadores e Centrais Sindicais, Núcleos de pensamento de intelectuais, acadêmicos, pesquisadores associações de categorias profissionais, representações de militantes da política de proteção social, da seguridade social e, em específico, da saúde e da previdência social (Brasil, 2015b, p. 8).

Isso nos coloca desafios inerentes a um conjunto de interesses e de anseios diversos que devem ser levados em conta no processo de gestão do SUAS. Ao ponderar sobre as prerrogativas democráticas e garantias de direitos humanos, estamos nos situando no espectro mais amplo de uma política pública comprometida socialmente, construída através da proteção social como um bem público, interesse do Estado brasileiro e não contributiva. Assim, podemos destacar as formas como sua qualificação e profissionalização operam na contramão do assistencialismo.

O SUAS 10 (Brasil, 2015b) ressalta que:

Avançar no campo da proteção social é um contínuo processo de pactuação, em defesa da solidariedade humana, da preservação da dignidade humana, da igualdade de todos pelo direito de serem cidadãos da nação brasileira. Nessa direção as marcas republicanas precisam estar impregnadas na proteção social, por isso é preciso desvencilhá-la do campo privado e dos símbolos que a mantém como **direito do agente** da política e não, um **direito do usuário, um sujeito de direitos** (p. 8).

Nesse ponto, o documento ressalta como a proteção social é um elemento que deve guiar as ações no SUAS, seja através de uma noção de solidariedade que caminhe em direção à dignidade humana, recaindo na construção de equidade de direitos às(aos) cidadãs(ãos) brasileiras(os). No entanto, há um alerta sobre como esse campo precisa ser removido dos processos de individualização para o campo da garantia de direitos da(o) usuária(o), entendido como possuidoras(es) de direitos na amplitude das proteções sociais.

É importante retomarmos como os elementos que constroem esse enfrentamento das práticas neoliberais de individualização das desigualdades sociais, perpassa uma discussão contínua e atenta aos diferentes interlocutores dessa política pública. Assim, a gestão no SUAS estaria cada vez mais articulada às bases de sua construção, estando relacionada aos territórios de vida e de trabalho da Assistência Social. Por isso, é condição dessa política pública a conexão entre esses diferentes territórios que tornam a vida das diversas populações do SUAS possível.

Nesse sentido, importante destacarmos que a PNAS (2005) se caracteriza por uma perspectiva sócio territorial, o que imprime a

necessidade de uma gestão conectada às diferentes práticas cotidianas atreladas aos diversos modos de existir. Isso implica em construir micropolíticas que permitam a autonomia das(os) usuárias(os) e um trabalho que se efetive de modo emancipatório.

(...) ao agir nas capilaridades dos territórios e se confrontar com a dinâmica do real, no campo das informações, essa política inaugura uma outra perspectiva de análise ao tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas – população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência (Brasil, 2005, p. 16).

Desse modo, para escapar da construção de individualização relativos às armadilhas do neoliberalismo, é importante que as construções do trabalho e da vida no SUAS estejam ligadas aos territórios. Nesses espaços, encontramos a diversidade, no entanto, ela não pode ser confundida com as disputas pelo conteúdo dessa política pública. Para a PNAS (2005), as disputas neoliberais pelo conteúdo da PNAS escondem uma lógica escravagista para a qual as desigualdades sociais são naturalizadas, construindo a discriminação que se insere numa ampla discussão sobre racismo e uma série de outras violências de gênero também relacionadas às condições socioeconômicas e à diversidade sexual.

Outro elemento destacado pela PNAS (2005, p. 10) é a necessidade de romper com a lógica de que o SUAS é um sistema ocupado exclusivamente à superação das desigualdades básicas das(os) mais pobres; pois, segundo ela, essa percepção estabelece uma descontextualização acerca dos conteúdos das proteções sociais, criando uma série de preconceitos que estabelece empecilhos para o desenvolvimento desta política pública. É preciso entender que as

proteções sociais do SUAS compreendem uma iniciativa histórica com determinadas populações, pretendendo a construção de garantia de direitos humanos através da equidade ao promover soluções efetivas para enlaces históricos do país, permitindo a construção de outras possibilidades para as vidas de usuárias(os), trabalhadoras(es) e tantas outras populações, bem como compreendendo uma ampliação do debate e da inserção das proteções sociais no SUAS na vida do país, através dos serviços e dos benefícios socioassistenciais como responsabilidade do Estado brasileiro.

Os territórios ganham destaque nessa construção, especialmente ao considerarmos a Psicologia e suas formas de inserção nos campos de atuação da PNAS. Assim, a gestão do SUAS perpassa a ruptura com modelos hegemônicos e incontáveis de individualização das desigualdades sociais, delineando a efetivação de outros modos coletivos, plurais e situados de construção de verdades e práticas nessa política pública, abandonando verdades universais e abrindo-se à construção de outras alternativas que rompam com o controle e um domínio de um campo simples de conhecimento, a partir da intersetorialidade e da interseccionalidade, entendendo a gestão como forma de construir outras memórias da vida social marcada pelas vulnerabilidades históricas do país.

O rompimento com a lógica de controle e domínio absoluto do conhecimento abre espaço para narrativas que criam novas territorialidades e práticas. Silva (2018) aponta que, ao adotar outra postura ética, estética, política e metodológica, os chamados territórios vulneráveis podem ser compreendidos como “desarticuladores de verdades” (p. 29). Nessa perspectiva, a psicologia não deve percorrer as margens para corrigi-las, mas para se deixar afetar pelo que nelas se encontra, favorecendo a produção de uma política de conhecimento que valoriza narrativas periféricas em vez de certezas e grandes acontecimentos. Essa aposta encoraja uma escrita contra-hegemônica, que busca narrar experiências que es-

capam à teoria. Como lembram Hüning, Cabral e Ribeiro (2019), se a vulnerabilização dos territórios urbanos também é uma questão de memória, compartilhar narrativas torna-se uma forma de intervenção ético-política no campo da psicologia.

Nesse sentido, tornamos relevante a compreensão de uma memória social que é severamente afetada pelas práticas de uma Psicologia situada em suas práticas na Assistência Social. A compreensão de uma gestão do SUAS que está intimamente ligada aos modos como produzimos memória, vida e enfrentamento das desigualdades sociais coaduna com os princípios de uma Psicologia que promove encontros e justiça social. Essa efetivação ocorrerá, principalmente, através de uma ampliação das potencialidades inerentes às prerrogativas de proteções sociais direcionadas à população brasileira que amplifiquem as concepções sobre a forma como são construídas, bem como sobre como garantem melhores condições de vida e outros destinos para populações marcadas historicamente pelas desigualdades. Essas questões perpassam também uma discussão que acolhe o debate sobre gênero, raça, etnia e tantas outras construções reincidentes que permitem violência e violação de direitos humanos.

Por essa premissa, entendemos que a gestão do SUAS está ligada à construção de articulações em uma frente ampla de redes de serviços, fóruns, sindicatos, movimentos sociais, comissões e comitês tanto no âmbito da sociedade civil quanto do Estado e das entidades do SUAS. Desse modo, construir uma memória social que faça frente às desigualdades sociais de forma coletiva e não-individualista relaciona-se a um trabalho árduo de somar forças na construção de um compromisso social, público e democrático que articule princípios construídos pelas proteções sociais da PNAS.

Articulações possíveis no jogo de letrinhas: FNTSUAS, FETSUAS's, FORTSUAS's, FMTSUAS's, COEGEMAS, CONGEMAS e CONPAS

Estamos em um campo de construções coletivas que está situado pelas articulações nos fóruns de trabalhadoras(es) do SUAS. Além do CIT, CIB, COEGEMAS e CONGEMAS destinados as(aos) gestoras(es) no âmbito das entidades federativas, os fóruns de trabalhadoras(es) constroem condições de ação, a partir de uma concepção de gestão articulada aos territórios e ao trabalho efetivo na Assistência Social. Ao entendermos o conjunto de questões aos quais nos debruçamos até aqui, é salutar recorrer ao amplo movimento feito pelas(os) trabalhadoras(es) do SUAS ao longo dos últimos 30 anos de sua implementação. Os fóruns correspondem a um movimento que efetivou conquistas relativas à qualificação do trabalho no SUAS, bem como colaborou assertivamente para a construção de uma gestão articulada a uma formação política arrojada e estratégica para o controle social.

A Psicologia brasileira está intimamente relacionada a estas lutas e conquistas sociais que foram e continuam em construção pelos Fóruns Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FMTSUAS), os FETSUAS, Fóruns Regionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FORTSUAS) e pelo FNTSUAS. O FNTSUAS é um coletivo permanente de organização política das(os) trabalhadoras(es) do SUAS com sua composição formada por associações, organização do SUAS, autarquias profissionais, entidades no campo da defesa das(os) trabalhadoras(es) como os sindicatos, federações e confederações, além de profissionais de ensino fundamental, médio e superior.

O FNTSUAS foi uma demanda das(os) trabalhadoras/es do SUAS na VII Conferência Nacional de Assistência Social, em sessão plenária nacional, realizada em 02 de dezembro de 2009 em Brasília. Os trabalhos do fórum foram iniciados pela construção de uma comissão provisória e da indicação de articuladoras(es) nos estados para a formação de redes estaduais de trabalhadoras(es) vinculadas(os) a associações e organizações do SUAS. A consolidação do trabalho dos fóruns estaduais e nacional ocorre a partir da participação efetiva ao longo dos anos na construção de direitos e na qualificação da política pública, considerando um controle social efetivo e estratégico na Assistência Social. A Psicologia está presente, historicamente, nessas frentes estratégicas, através do CFP e dos CRPs nos estados, criando um debate e ações profícuas no âmbito das lutas por direitos no SUAS.

Com o aumento significativo da presença de psicólogas(os) no SUAS, somos cerca de 25 mil profissionais atuando na PNAS, frente a esta realidade, o CFP criou a CONPAS, compreendendo a necessidade da construção de orientações e estratégias de ação neste campo que, entre outras coisas, colaborem para a consolidação do SUAS no país. Nesse sentido, a CONPAS é regulada pela Resolução CFP nº 7, de 23 de junho de 2020 com as seguintes atribuições:

- Executar deliberações do CFP sobre Assistência Social;
- Propor efetivação de propostas do Congresso Nacional de Psicologia – CNP para Assistência Social ao CFP;
- Minutar ao CFP projetos de regulamentação, orientação e fiscalização do exercício profissional da psicologia no âmbito da Assistência Social;
- Fomentar a participação da psicologia em comissões, fóruns, conselhos de Assistência Social, de acordo com decisão do CFP;

- Sugerir estratégias de consolidação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS ao CFP; e
- Subsidiar o CFP em questões correlatas à Assistência Social.

Desse modo, podemos destacar ao longo destes anos de consolidação do SUAS o fortalecimento de redes da proteção social que colocam em destaque a atuação de uma gestão implicada com o controle social, a educação permanente e o trabalho qualificado no SUAS, compreendidas pelas(os) trabalhadoras(es) da Política Nacional de Assistência Social. Ao destacarmos uma rede que se organiza através destas premissas, estamos indicando processos de consolidação de articulações de lutas e da construção coletiva das(os) trabalhadoras(es) comprometidas(os) com a sua consolidação do SUAS.

Nesse sentido, é imperativo destacar a organização política e coletiva para exercer a participação social nos espaços de controle social, de modo a alcançar na correlação de forças, ou seja, no campo das disputas políticas, a luta por direitos, horizontalidade e democratização das políticas públicas. Para isso, é importante considerar o protagonismo e auto-organização das/os trabalhadoras/es que, em sua atuação, tem como base o posicionamento dimensionado pela atuação ética, comprometida socialmente e de responsabilidade com as pessoas, famílias e territórios.

A constituição de resistência política nos espaços de controle social, sobretudo coletiva das(os) trabalhadoras(es) articuladas às(aos) gestoras(es), usuárias(os) e entidades, possibilita a ampliação de embates e de discussões. Além disso, aponta para as contradições existentes primando pela construção da cidadania, proteção social e dos processos de enfrentamento das desigualdades sociais, rompimento de padrões dominantes que silenciam, encarceram, criminalizam e de colonização.

Portanto, é preciso considerar a participação social por meio do controle social enquanto um espaço indispensável na formulação, discussão e deliberação no SUAS, no qual o seu exercício não traz apenas impactos diretos na qualidade dos serviços que são ofertados, como também a participação popular pelo controle social é uma das características da democracia. Ademais, promove a expressão de divergências e de alianças em torno de pautas coletivas e prioritárias na dinâmica das lutas sociais contra o acirramento das desigualdades sociais.

Mobilização para Investimentos no SUAS

A consolidação do trabalho das(os) psicólogas(os) na política de Assistência Social está intimamente relacionada às lutas pela manutenção de um Estado democrático que assegure os direitos sociais e à atuação das trabalhadoras do SUAS dependem inteiramente das condições e dos processos no qual o trabalho acontece. Para além de outros aspectos fundamentais já apresentados nesta cartilha, pensar em condições para o trabalho na política de assistência social implica considerar a estrutura de financiamento dessa política pública e, evidentemente, os processos democráticos de gestão orçamentária, para a garantia dos recursos e ferramentas necessários para a realização do trabalho em condições materiais e institucionais adequadas, bem como para a possibilidade de abertura e de manutenção dos serviços socioassistenciais.

O financiamento do SUAS é um elemento crucial que contribui para a eficiência e para o bom funcionamento do sistema em suas atribuições. As três esferas governamentais têm responsabilidades pela oferta dos serviços, considerando que a organização da execução da Política Nacional de Assistência Social é descentralizada. O financiamento federal possui um peso proporcionalmente mais

importante do que as transferências que complementam a arrecadação dos estados e municípios de modo geral. A exemplo, conforme o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (2023), na última década, as transferências do governo federal representou mais de 80% do orçamento para a política de assistência social.

No entanto, ainda que exista uma grande participação da esfera federal no financiamento da política de assistência social, em média, 85% desse recurso federal é direcionado a da União diretamente para o público beneficiário, como nos casos do PBF e do BPC (UNICEF, 2023). Percebe-se que, neste atual contexto, é o financiamento federal que viabiliza a execução dos BPC e PBF, que são essenciais para atendimento à população em situação de pobreza e vulnerabilidade social, proporcionando o suporte financeiro. Contudo, para o financiamento do SUAS em si, nas demais atribuições pertinentes à política de assistência social (execução dos serviços), os recursos da esfera federal aproximam-se de 10% do montante destinado à política.

Conforme IPEA⁶, existem duas realidades diferentes quanto o assunto é o modelo de financiamento e o volume de recursos destinados àsseguranças afiançadas pelo SUAS. Se, por um lado, os custos com o BPC e PBF são considerados despesas obrigatorias, e tem-se a redistribuição dos recursos realizadas pelo governo federal; por outro, as ações de estruturação do SUAS levou a consolidação de modelos de repasses de recursos regulares e automáticos, geridos por meio de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos de assistência estaduais e municipais, bem como dos fundos estaduais para os municipais.

Conforme essa postagem do IPEA, é necessário destacar a ausência da participação dos Estados no financiamento dessa política

6 Acesse esse conteúdo na íntegra. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/beneficiometro/beneficiometro-artigos/assistencia-social/financiamento-do-suas#:~:text=Apesar%20de%20com%20o%20SUAS,efetiva%20do%20financiamento%20dessa%20%C3%A1rea.>

pública essencial. Ainda que o modelo de cofinanciamento do SUAS exija responsabilidades compartilhadas no financiamento de serviços e outros benefícios, na prática, fundamentalmente, o governo federal e os municípios têm arcado com os custos para a manutenção da política de Assistência Social; já as tentativas de engajamentos dos Estados tem se mostrado pouco efetiva e custosas do ponto de vista da negociação.

Faz-se necessário evidenciar também que, desde 2015, o SUAS vêm sofrendo reduções significativas orçamentárias. Abrucio, Milanello, Rodrigues e Melo (2023) apontam que, com o governo Michel Temer, foram eleitas novas prioridades pelo órgão responsável pela Assistência Social, incluindo uma inflexão significativa na concepção do SUAS que passa a priorizar ênfase na identificação de irregularidades das informações autodeclaradas no cadastro único. E, ainda na gestão Temer, tem-se aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 2016, conhecida como PEC do Teto dos Gastos, que limitou o crescimento das despesas do governo brasileiro por 20 anos. Como consequência, pensando especificamente no SUAS, há retrocessos associados à perda e à imprevisibilidade orçamentária, bem como à reinterpretação neoliberal do que são (ou do que deveriam ser) as políticas sociais: essas passam a ser tratadas como concessões que podem ser negociadas ao invés de direitos fundamentais do cidadão (Abrucio *et al.*, 2023).

Recentemente, no ano de 2023, foi encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, conhecido como Lei do Novo Arcabouço Fiscal. Após a sua tramitação, o projeto foi convertido na Lei Complementar nº 200/2023, denominada como Regime Fiscal Sustentável. O novo arcabouço fiscal substitui a Emenda Constitucional nº 95/2016 e tem como objetivo estabelecer um regime fiscal sustentável. Contudo, prioriza os interesses econômicos do capital ao implementar um regime de austeridade fiscal que afeta, sobretudo, os gastos sociais ao impor entraves ao crescimento dos

gastos públicos, resultando no desfinanciamento das políticas sociais. Assim, é pertinente destacar que a lógica subjacente ao novo arcabouço fiscal se configura como um instrumento político que limita a expansão do orçamento público da União destinado aos gastos sociais (Salvador, 2024).

Por outro lado, é imprescindível a defesa pela vinculação orçamentária para o SUAS, uma vez que, até o momento, não há um percentual mínimo constitucional da receita corrente líquida da União para a Assistência Social. Essa ausência acirra as dificuldades enfrentadas nos últimos anos para a manutenção e ampliação das proteções asseguradas pelo SUAS. Nesse contexto, ganhou prioridade na agenda política a defesa da aprovação da PEC nº 383/2017, que prevê a destinação mínima de 1% da receita corrente líquida da União e dos demais entes federados ao financiamento do SUAS. O repasse fundo a fundo, realizado de forma regular e automática, é fundamental para viabilizar um SUAS que garanta a proteção social às famílias nos territórios, levando em consideração as especificidades e as complexidades locais e regionais, incluindo o fator amazônico, bem como a diversidade e interseccionalidade, considerando que a pluralidade expressa pelos múltiplos marcadores sociais, como raça, gênero, classe, deficiência e outros marcadores demanda respostas socioassistenciais sensíveis às suas realidades. Além disso, é preciso avançar no reconhecimento da Assistência Social como um serviço essencial de fato.

Dessa forma, o impacto do novo arcabouço fiscal nas políticas públicas, especialmente as sociais, representa um grave obstáculo à efetivação de direitos e à garantia da proteção social⁷. A lógica de austeridade fiscal promovida por esse regime aprofunda ainda mais

7 Portaria MDS 1.043/2024 que proíbe a terceirização dos serviços do SUAS e discute sobre o repasse fundo a fundo, elucidando que este valor não seja utilizado para a terceirização de profissionais, mas concurso ou processo seletivo.

o desfinanciamento das políticas sociais na medida em que impõe limites rígidos ao crescimento das despesas públicas. Esse cenário é agravado pela desvinculação orçamentária mínima para o SUAS, o que compromete diretamente a capacidade de manutenção, continuidade e ampliação dos serviços ofertados à população.

Além disso, o novo arcabouço fiscal acentua a precarização das condições de trabalho das(os) trabalhadoras(es) do SUAS. A redução dos investimentos públicos enfraquece não apenas a estrutura de atendimento, mas também as condições laborais das(os) profissionais, o que resulta em instabilidade, sobrecarga, descontinuidade, falta de recursos adequados para a concretização de suas funções, adoecimento físico e psicológico das(os) trabalhadoras(es), desvalorização profissional, resultando em situações de vulnerabilidade ocupacional. Importante enfatizar a sobrecarga de trabalho como uma das principais consequências da precarização, uma vez que a restrição de recursos e o aumento das demandas e metas inatingíveis, principalmente em contextos de elevada complexidade expõe as(os) trabalhadoras(es) condições de estresse que podem se tornar crônico, sendo associado a uma série de questões de saúde relacionadas ao trabalho. Reconhecer o impacto da precarização é um elemento indispensável para garantir um atendimento digno à população, além de assegurar condições de trabalho justas, seguras, valorizadas e promotoras de saúde.

O desfinanciamento progressivo é um elemento fundamental para compreender grande parte das dificuldades enfrentadas no campo do SUAS, enquanto a disputa pelo orçamento deve estar presente em todos os espaços de discussão e atuação profissional, na ponta com as(os) trabalhadoras(es) dos serviços ou entidades socioassistenciais, gestoras(es) e com as(os) usuárias(os). Assim como, deve estar articulada ao campo da pesquisa científica, sobretudo nas instâncias de controle social para além dos processos conferenciais, precisa estar no cotidiano prático de forma orgânica

e capilarizada. Dessa forma, é possível aprofundar cada vez mais na disputa pelo orçamento no SUAS a fim de garantir a sua ampliação, fortalecimento e desprecarização.

A política de desinvestimento em relação ao SUAS, para além da questão orçamentária, também impactou diretamente a atuação dos fóruns intergestores na definição das políticas de assistência e o funcionamento dos indicadores e monitoramento do SUAS. Isto significa alterações profundas no perfil do sistema de proteção social e no lugar da assistência social, “reduzindo expressivamente a responsabilidade pública pela política de assistência social ao mesmo tempo em que fragiliza sua capacidade protetiva” (Jaccoud; Bichir; Mesquita, 2017, p. 50). Para as autoras:

Saem de cena a perspectiva de integração entre políticas sociais, a busca ativa de grupos urbanos e rurais ainda distantes dos benefícios e sinaliza-se com o reforço da necessidade de comprovação de meios, além de reforçarem argumentos meritocráticos e perspectivas morais em torno da pobreza e da desigualdade. Propostas como a “premiação” de gestores municipais pela saída de beneficiários do programa e o suposto estímulo à inserção de beneficiários no mercado de trabalho ignoram tanto os indicadores recentes que apontam aumento da pobreza e da desigualdade no Brasil, bem como a deterioração das condições do mercado de trabalho. Saem do radar considerações sobre a volatilidade de renda dos mais pobres e sobre os perfis de inserção profissional dos atuais beneficiários. Em síntese, sob a roupa-gem de maior “fiscalização e eficiência”, esconde-se uma visão liberal e focalizadora da proteção social (Jaccoud; Bichir; Mesquita, p. 50).

O SUAS é um modelo de gestão que pode ser comparado a um organismo vivo e atuante de deliberação pública, explicam Sposati, Araújo e Boullosa (2023). Portanto, para as autoras, há possibilidades da expansão do SUAS e de seu fortalecimento por meio da participação social, em conferências, conselhos, comissões tripartites e/ou bipartites, em fundos e outras instâncias de diálogos e deliberações. Nesses espaços, faz-se necessário evidenciar e denunciar as muitas implicações de um orçamento público desconstruído, de lógicas assistencialistas, caritativas e meritocráticas reconstruídas, da subalternização do SUAS quando suas demandas e ações são organizadas, bem como adaptadas em função das necessidades de outras políticas e outros poderes.

Para tais estratégias, considerando o SUAS como espaço e produção articulada de direitos e de garantia de proteção social, também se faz urgente e necessária a formação política dos(as) usuários(as)-cidadãos(ãs) do SUAS (Sposati; Araújo; Boullosa, 2023). Nesse sentido, considerando o já exposto, evidencia-se que a consolidação do SUAS depende da qualidade das relações intrínsecas entre sua gestão, seu financiamento e o exercício do controle social, de modo que ampliar participação social é como um requisito para a efetiva mobilização por financiamento e, consequentemente, para o investimento adequado desses recursos na construção de uma sociedade menos injusta e mais igualitária.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC

Conforme Brasil (2013), os movimentos sociais foram silenciados durante a Ditadura Militar Brasileira (1964-1985), emergindo novamente na cena política nacional com o processo de redemocra-

tização do país. Com a Constituição Federal de 1988, a Seguridade Social torna-se um direito social e dever do Estado. Isso tudo marca uma quebra com ações assistencialistas, paternalistas, fundadas na caridade e na benesse, relativas ao voluntariado, consolidando a Assistência Social como uma política de direito.

A partir de uma discussão sobre democracia e os processos de subjetivação, a participação política tornou-se um tema constante no campo da Psicologia brasileira nos últimos anos. Se considerarmos o campo epistemológico, vemos como a profissão de psicóloga(o) tem sido veemente em demarcar que as relações de poder estão diretamente relacionadas aos processos de tornar-se sujeito ou pessoa em nossa contemporaneidade, incidindo sobre nossas formas de ser e estar no mundo (Galeano; Guareschi; Scisleski, 2019; Silva; Hüning; Guareschi, 2020; Guareschi; Lara; Azambuja, 2010). A participação democrática é sem dúvida um dos aspectos articulados ao campo da saúde mental em nossos dias, especialmente se considerarmos alguns elementos que dizem respeito à vida de populações e sujeitos que vivem em situação de vulnerabilidade social (CFP, 2022a).

Para Spink e Fornaziero Ramos (2016), ao se referirem à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), há uma necessidade de um campo democrático referente à participação social ampla com a sociedade civil organizada. Assim, Silva, Santos, Silva e Silva (2023) assinalam como a relação dos movimentos sociais com o Estado brasileiro são, em certos momentos, marcadas pela violência e pela dificuldade de acesso e participação nas políticas públicas; especialmente se considerarmos a participação da sociedade civil organizada e o seu financiamento pelo Estado.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) é um conjunto de normas e diretrizes estabelecidas pelo governo brasileiro com o objetivo de regulamentar e fortalecer as relações entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's). O MROSC foi instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 (Brasil, 2014). O principal objetivo do MROSC é promover a transparência, a eficiência e a eficácia nas parcerias firmadas entre o poder público e as OSC's. Para isso, o Marco Regulatório estabelece critérios claros para a celebração de parcerias, incluindo a necessidade de chamamentos públicos, a definição de metas e resultados a serem alcançados, bem como a prestação de contas detalhada dos recursos públicos utilizados.

Além disso, o MROSC busca simplificar e desburocratizar os processos de formalização das parcerias, facilitando o acesso das OSC's aos recursos públicos e incentivando a participação dessas organizações na implementação de políticas públicas. O marco regulatório também prevê mecanismos de controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a execução das parcerias. O MROSC ficou conhecido como a Lei 13.019/2014, compondo uma agenda de compromissos com membros das OSC's que representam diversas organizações, coletivos, redes e movimentos sociais. Segundo ENAP (2019),

A Plataforma por um Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil é constituída de entidades representativas das mais variadas frentes e segmentos que reúnem organizações que atuam, por exemplo, na economia solidária, na promoção e defesa de direitos, no investimento social privado e responsabilidade social e em áreas tradicionais, como saúde, educação e assistência social – sejam de base comunitária, de origem religiosa ou empresarial (p. 5).

Em resumo, o MROSC representa um avanço significativo na regulamentação das relações entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil no Brasil, contribuindo para o fortalecimento da democracia e para a promoção do desenvolvimento social (Souza;

Viotto; Donnini, 2020). O MROSC enfrenta diversos desafios que impactam sua implementação e eficácia. Alguns dos principais desafios incluem:

- 1. Burocracia e Complexidade:** Apesar dos esforços para simplificar os processos, muitas OSC's ainda encontram dificuldades para cumprir todas as exigências burocráticas e legais estabelecidas pelo MROSC. A complexidade dos procedimentos pode desestimular a participação de organizações menores e com menos recursos.
- 2. Educação Permanente e Conhecimento:** Muitas OSC's, especialmente as de menor porte, enfrentam desafios relacionados à falta de educação permanente e conhecimento sobre as normas e procedimentos do MROSC. Isso pode resultar em dificuldades na elaboração de projetos, na prestação de contas e no cumprimento das exigências legais.
- 3. Transparência e Prestação de Contas:** A exigência de transparência e prestação de contas detalhada é um dos pilares do MROSC. No entanto, algumas OSC's encontram dificuldades para atender a essas exigências, seja por falta de recursos, seja por falta de conhecimento técnico.
- 4. Sustentabilidade Financeira:** A sustentabilidade financeira das OSC's é um desafio constante. Muitas organizações dependem de recursos públicos para suas atividades e a instabilidade na liberação desses recursos pode comprometer a continuidade dos projetos e ações.
- 5. Articulação e Parcerias:** A construção de parcerias sólidas e eficazes entre o poder público e as OSC's

é um desafio. A falta de diálogo e de entendimento mútuo pode dificultar a implementação de projetos e a obtenção de resultados positivos.

Esses desafios destacam a importância de um esforço contínuo para aprimorar o MROSC, promovendo capacitação e processos de Educação Permanente, simplificação de processos e fortalecimento das parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

ALOAS (1993), a PNAS (2004), o SUAS e suas Normas Operacionais Básicas indicam que, para enfrentar a desigualdade social e atender as necessidades da população, é necessária uma ação conjunta e integrada da iniciativa pública e da sociedade civil organizada, garantindo a proteção social integral. Nesse sentido, há a construção de uma rede socioassistencial que reúne programas, serviços, projetos e benefícios de assistência social no SUAS. O atendimento das demandas populacionais desprotegidas socialmente ocorre tanto por serviços ofertados pelo governo, quanto pelo campo não governamental.

Desse modo, há uma rede socioassistencial ofertada pelas entidades e organizações sociais. No entanto, estas devem aderir ao SUAS, compreendido em um novo paradigma da Assistência Social, articulado a partir da Constituição Federal de 1988 atrelado ao SUAS como uma política pública de proteção social, política de direitos, de responsabilidade do estado, integrando o tripé Saúde, Assistência Social e Previdência (Spink; Fornaziero Ramos, 2016), especialmente comprometida com os direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória da Psicologia no contexto das políticas públicas e sociais, principalmente no SUAS, reflete um caminho marcado por inúmeros desafios, antes mesmo da promulgação da Constituição Federal em 1988, quando foi apresentado um novo modelo de proteção social e, posteriormente, a LOAS, 05 anos após, em 1993, com objetivo de promover uma política de Assistência Social a quem dela necessitar. A Psicologia estava presente no desenvolvimento de trabalhos nas políticas ou programas focalizados, dentre outras práticas cujo modelo de atuação era marcado predominantemente pela lógica assistencialista, clientelista, primeiro-damista, coronelista, caritativo, sem regulações objetivas e garantias institucionais.

Com o processo de redemocratização do país com os movimentos sociais, no qual buscavam uma ampla reforma do estado brasileiro, essa estrutura assistencial-caritativa começou a mudar. A Psicologia, enquanto ciência e profissão, também discutia sobre o seu papel social diante da conjuntura complexa que se apresentava, pois grande parte das(os) psicólogas(os) pertenciam a classe média e atuavam para ela. Nesse contexto, emerge no contexto das disputas, a defesa por um projeto de Psicologia comprometida socialmente, transformadora das realidades, defensora da democracia, protagonista, como também uma profissão engajada no enfrentamento das desigualdades sociais e na construção popular e coletiva.

Tais questões apontam para um contínuo percurso de disputa que dimensionam o fazer ético e político da profissão, no qual corroboram com a consolidação e reafirmação do papel fundamental da psicologia na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça social. Esse compromisso envolve tanto a proteção social, quanto a transformação das condições de vida das populações

invisibilizadas, subalternizadas e desiguais. Desde a inserção da Psicologia nas políticas públicas, houve um crescimento robusto da presença de psicólogas(os) no chão da fábrica, desde o planejamento, implementação de políticas e ações estratégicas, o que demonstra a complexidade e as responsabilidades inerentes à psicologia no SUAS, além de destacar a relevância da profissão no campo social. A expansão da atuação profissional destaca o desempenho crucial na oferta dos serviços socioassistenciais, articulação intersetorial com outras políticas públicas, interface com o sistema de justiça, e na gestão contribuindo para a construção de uma rede de serviços assertivos e sensíveis às necessidades da população.

Para isso, é necessário reconhecer que as diferentes opressões incidem como agravadoras de opressão sistemática sobre as pessoas, famílias e territórios – como raça, etnia, gênero, classe, sexualidade, entre outros – como elemento central para compreender as complexas realidades das(os) usuárias(os) do SUAS. Essa perspectiva interseccional possibilita uma atuação política sensível e implicada com a defesa de direitos levando em consideração as diversas formas de ser e estar no mundo. Para isso, é preciso demarcar as particularidades e múltiplas dimensões para que as práticas sejam capazes de dar respostas efetivas e transformadoras diante de estruturas que perpetuam desigualdades. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e promotora de direitos, sobretudo nas ações promovidas pelas gestoras(es) do SUAS. Uma vez que são responsáveis pelo planejamento estratégico das equipes, garantia uma gestão participativa com controle social de forma plural e representativa, ou seja, com atrizes e atores sociais diversos que representam grupos minoritários para que o planejamento contribua de fato com a defesa e alargamento de direitos, além da ruptura com estruturas agravadoras da subalternação, exclusão, discriminação, opressões e violências.

Nesse sentido, é necessário apontar também como tais estruturas opressoras e de violências são profundas e complexas, incidindo diretamente na ausência de dados relacionada a alguns marcadores importantes como a identidade de gênero, raça/cor das(os) trabalhadoras(es) no SUAS. Isso reflete a impescindibilidade de discutir no interior do SUAS sobre cisgeneridade e o racismo estruturais, pois não há dados sobre a temática prejudicando o avanço em pesquisas e ações afirmativas. Embora ainda tenhamos muito a avançar na captação de informações junto às famílias atendidas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, pode-se considerar que avançamos por meio do Cadastro Único (CadÚnico) e do Prontuário SUAS.

Entretanto, tal avanço não pode ser observado em relação aos elementos referentes as(os) trabalhadoras(es), uma vez que os dados se restringem, em resumo, ao sexo, profissão, escolaridade, vínculo, função e carga horária semanal. Certamente, são informações relevantes no campo do SUAS; por isso, é preciso apontar a necessidade de aprimorar os dados coletados considerando os marcadores sociais de opressão como elementos essenciais para analisar a dimensão e, as formas como essas opressões impactam no campo profissional do SUAS. A ampliação dos dados também possibilita a elaboração de estratégias de intervenção para o enfrentamento das desigualdades estruturais a fim de promover políticas inclusivas e de equidade no SUAS. Assim como, esse conhecimento é fundamental para identificar a representatividade de grupos sociais dentro do SUAS.

Considerando o exposto, afirmamos que essas reflexões e aportamentos não se encerram neste capítulo, pois capitaneia um debate presente e caro para a Psicologia no campo do SUAS. Avançar na qualificação das informações existentes na direção da identificação dos marcadores sociais da diferença também deve ser prioridade da agenda política da Psicologia. Assim como, a necessidade de práticas sensíveis às realidades de opressão e vulnerabilidades do qual as(os) trabalhadoras(es) e gestoras(es) estão colocadas, a fim de que

a ocupação dos postos de trabalho sejam diversos nos serviços e, em condições justas e dignas de trabalho. Portanto, é salutar contar com a participação e articulação nos espaços de controle social, com intenção de despontar e aprofundar discussões que devem estar presentes em todos os espaços do SUAS.

Outra peça importante ao pensar sobre o trabalho no SUAS refere-se sobre a interface do SUAS com o sistema de justiça, que é uma fonte inesgotável de debates, marcada por tensionamentos históricos em que os serviços do SUAS são frequentemente requisitados pelo judiciário de forma acessória e subserviente, quando deveriam ser articulados, integrados e orientados pela primazia na garantia de direitos. A falta de diálogo entre os dois sistemas enfraquece ainda mais as mazelas que existem no campo do SUAS e no trabalho social com famílias nos territórios. As imposições não cooperativas do sistema de justiça afetam diretamente na redução da qualidade dos serviços e promovem ainda, novas violações de direitos, ao entrarem em conflito com os objetivos do SUAS, que têm caráter de proteção social e não desempenham funções investigativas, fiscalizatórias ou punitivas. Portanto, é urgente, a apropriação do trabalho social com famílias no âmbito do SUAS por meio de normativas e documentos orientativos, com objetivo de construir um amplo espaço de diálogo interinstitucional que leve em conta as especificidades de cada sistema e profissão.

Ao longo dos anos, a Psicologia consolidou-se como um campo estratégico na promoção de direitos e na articulação das políticas públicas. Contudo, os desafios enfrentados pela profissão permanecem vívidos, especialmente no contexto atual, marcado pelo agravamento das vulnerabilidades sociais, desproteções relacionais oriundas do cenário pós-pandêmico, consequências do desfinanciamento público proveniente do ajuste fiscal com a PEC 95/2019 e da política de austeridade em relação às políticas sociais, além da ausência de

vinculação orçamentária para o SUAS e da fragmentação dos recursos por meio das emendas parlamentares.

Em contraponto à interlocução ao desfinanciamento, há, muitas vezes, a priorização dos recursos para os programas sociais e a sua fiscalização, desvirtuando o caráter de proteção social do SUAS. Como também, ainda existe a alocação direta de recursos de emendas parlamentares do SUAS destinadas para as OSC's, o que divide, fragmenta e esfacela os recursos do SUAS desconsiderando os serviços socioassistenciais, responsáveis pela execução do trabalho social com famílias. Nesse sentido, é preciso considerar as consequências do desmonte e desfinanciamento das políticas públicas, pois também trazem tensionamentos que exigem uma análise aprofundada, comprometida, política e ética com o trabalho. Portanto, é preciso pensar em ações articuladas e alinhadas na defesa do SUAS e de seu financiamento público, pois não há política pública sem alocação de recursos.

Além dessas questões, há também um cenário latente vivido pelas(os) psicólogas(os) no SUAS em relação ao recente fenômeno relacionado às novas formas de organização do trabalho no qual as(os) profissionais que atuam na garantia da proteção social e direitos se submetem a um trabalho precarizado, sem instabilidade, marcado pela insegurança e sem garantias de direitos. Essa condição é denominada por Druck (2011) como precarização social do trabalho. Soma-se a isso, a crescente terceirização e outras formas de precarização das relações de trabalho, avaliação de desempenho quantitativo, reestruturação produtiva, entre outros, impactando diretamente fenômenos complexos, como o aumento da presença do assédio moral no SUAS. A prática do assédio moral no local de trabalho é uma violação dos direitos humanos, no qual, muitas(os) trabalhadoras(es) vivenciam constantemente. Além das mobilizações dos fóruns de trabalhadoras(es) denunciando situações de assédio moral, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) construiu

uma cartilha para possibilitar a identificação de situações de assédio moral no trabalho, uma vez que representam uma violação à dignidade da pessoa humana e, o CNAS, em 2024, lançou a Campanha Contra o Assédio Moral aos(as) Trabalhadores(as) do SUAS.

O compromisso de cuidado com as(os) trabalhadoras(es) do SUAS que executam a política no chão da fábrica é fundamental, sobretudo para a construção de estratégias de enfrentamento à precarização social do trabalho, o assédio moral, perseguição e exploração do trabalho. Nesse sentido, cabe reforçar os espaços representativos do segmento de trabalhadoras(es) como importantes parceiros no debate sobre a desprecarização, como os fóruns municipais, estaduais, regionais e nacional, que tem em sua composição a pluralidade dada a sua natureza regimental, no qual reúne trabalhadoras(es) de todos os níveis profissionais, dentre outras representações cujas trajetórias são de representação de categoria nos diversos espaços. Como também, é preciso afirmar a importância dos sindicatos, pois atuam legalmente na defesa da classe trabalhadora e devem estar presentes em todas as instâncias de pactuação e debates relacionados as (os) trabalhadoras(es) do SUAS.

Portanto, o cuidado que tratamos aqui e a responsabilidade da Psicologia com as relações de trabalho perpassa relações fortalecidas por meio de concursos públicos, salários e cargas horárias dignas, valorização da profissão através da garantia da nomenclatura profissional de direito, equipes completas com pluralidade em sua composição, implementação e consolidação das mesas de negociação permanentes no SUAS. Com isso, deve-se garantir o respeito ao direito de voz e voto das(os) trabalhadoras(es), a participação social nos espaços de controle social, de organização política da categoria e da classe trabalhadora sem perseguição de nenhum ônus, efetivação da política de educação permanente no SUAS, dentre outros fatores importantes a fim de defender um ambiente de trabalho digno para

a sustentabilidade do SUAS e para a promoção do trabalho como fator de saúde.

Dessa forma, as estratégias políticas e a participação ativa, implicada e alinhada a dimensão ética e política nos espaços de controle social são elementos essenciais para a efetivação de um SUAS democrático e participativo, tanto no âmbito das(os) trabalhadoras(es), quanto na gestão por meio da participação nos colegiados estaduais e nacional de gestores municipais de Assistência Social. A Psicologia, ao se engajar nesses processos de participação, contribui para a construção de políticas públicas comprometidas com a transformação social, com a promoção dos direitos humanos e o fortalecimento do SUAS como um todo, reconhecendo a imprescindibilidade de cada elemento como não menos importante.

Diante dos desafios apresentados, reafirmamos a importância do fortalecimento do SUAS a partir de uma articulação política constante, de práticas profissionais éticas e de uma gestão sensível alinhadas às demandas da população e das(os) trabalhadoras e trabalhadores que constroem essa política no cotidiano. A Psicologia, ao assumir o seu papel de agente transformador na sociedade atua de forma a ampliar os horizontes da proteção social, como também ergue bandeiras de luta em defesa dos direitos humanos, da justiça social e da equidade. A nossa atuação é resistência e força, comprometida em romper com estruturas opressoras e pavimentar um futuro onde o SUAS se consolide como símbolo de um Brasil mais justo, plural e democrático. Essa é a nossa tarefa histórica e o nosso compromisso incansável.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

A sistematização e difusão do conhecimento sobre a interface entre Psicologia e as políticas públicas, principais objetivos do CREPOP, contemplam não somente as intervenções de psicólogas e psicólogos na execução e gestão em cada campo de trabalho e suas especificidades, mas promovem também contribuições significativas aos espaços de formulação das políticas públicas, vinculados aos três poderes da organização democrática do Estado brasileiro.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Poder Legislativo Federal é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, casas legislativas que compõem o Congresso Nacional. Mesmo com um conjunto de atribuições exclusivas de cada uma delas, ambas compartilham a execução do que chamamos de processo legislativo. É no Congresso Nacional que políticas públicas são pensadas e aprovadas em forma de Lei, cabendo a representantes eleitos pelos estados – deputadas e deputados federais, bem como senadores e senadoras – a tarefa de propor medidas contínuas que atendam as necessidades de seus territórios e de todo o país.

Este processo é complexo, repleto de disputas e desafios, o que convoca a Psicologia a participar ativamente das discussões acerca das proposições legislativas em tramitação nos espaços do Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal. Nesse sentido, o acúmulo das referências técnicas produzidas no âmbito do CREPOP oferece subsídio privilegiado ao desenvolvimento das políticas públicas instituídas, bem como à construção de novas políticas, capazes de produzir cuidado integral e intersetorial.

Portanto, reunimos neste anexo uma síntese das proposições legislativas atualmente em tramitação no Congresso Nacional que guardam relação direta com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujas discussões podem ser qualificadas a partir da presente referência técnica tanto a nível nacional como local.

Tabela 1: Proposições Legislativas referentes ao Sistema Único de Assistência Social

Identificação	Ementa	Autoria	Órgão
PL 3499/2025	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para aprimorar os critérios de avaliação para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais benefícios da assistência social, incluindo a análise do contexto familiar, da sobrecarga e do impacto sobre o cuidador familiar da pessoa com deficiência.	CD Amom Mandel - CIDADANIA/AM	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PL 3458/2025	Institui a Renda de Suporte ao Cuidador Familiar da Pessoa com Deficiência em Situação de Vulnerabilidade Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e estabelece critérios para sua concessão.	CD Amom Mandel - CIDADANIA/AM	CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PL 715/2019	Estabelece percentual mínimo de recursos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	CD Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PEC 383/2017	Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	CD Danilo Cabral - PSB/PE	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PL 3631/2019	Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do Serviço de Assistência Comunitária à Pessoa Idosa - SERVIDOSO.	CD Dr. Luiz Ovando - PSL/MS	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PEC 42/2021	Introduz a renda básica como direito social e altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para viabilizar a garantia de renda às famílias.	Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e outros	SENADO
PL 5874/2023	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir o piso salarial nacional dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social.	CD Reimont - PT/RJ	CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PL 408/2024	Dispõe sobre o reajuste periódico dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.	CD Leo Prates - PDT/BA	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PLP 134/2023	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excluir a entrega de recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do conceito de transferência voluntária.	Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC)	SENADO
PL 4406/2025	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para instituir o piso salarial nacional no valor de R\$ 6.072,00 para os profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	CD Zé Vitor - PL/MG	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PEC 383/2017	Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	CD Danilo Cabral - PSB/PE	CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PL 2405/2024	Acrescenta art. 24-D à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para instituir a Força Nacional do Sistema Único de Assistência Social (Forsuas).	CD Osmar Terra - MDB/RS	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PL 3820/2023	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para incluir, entre os princípios, objetivos e estratégias do Sistema Único de Assistência Social (Suas), a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, a fim de integrar as lacunas na proteção social.	CD Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PLP 186/2024	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para incluir a assistência social no rol de áreas prioritárias para provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal.	CD Lincoln Portela - PL/MG	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PL 126/2022	Altera a Lei nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.	Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	SENADO

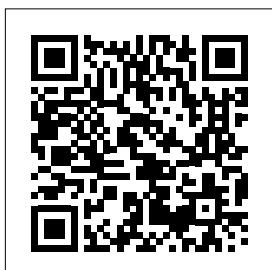
Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PLP 176/2021	Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.	Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	SENADO
PL 4230/2025	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para tratar do Plano Decenal de Assistência Social.	CD Laura Carneiro - PSD/RJ	CÂMARA DOS DEPUTADOS
PL 5365/2023	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para dispor sobre a instituição do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	CD Otoni de Paula - MDB/RJ	CÂMARA DOS DEPUTADOS

Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PL 1437/2021	<p>Estabelece diretrizes para a criação de programa socioassistencial de apoio a crianças e a adolescentes inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em situação de orfandade por motivo de feminicídio ou de Covid-19; altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para atribuir ao poder público a garantia de atendimento prioritário à saúde mental de crianças e de adolescentes órfãos em razão de feminicídio ou de Covid-19; e altera a Lei nº 14.717, de 31 de outubro de 2023, para excluir do recebimento de pensão especial a órfãos em razão do crime de feminicídio o adolescente condenado por ato infracional análogo a crime doloso praticado mediante violência ou grave ameaça contra a mulher vítima da violência.</p>	CD Célio Silveira - PSDB/GO	SENADO

Identificação	Ementa	Autoria	Orgão
PL 4106/2020	Altera a Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para ampliar as condições de superação da vulnerabilidade econômica.	Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e outros	SENADO
PLP 274/2020	Estabelece os requisitos exigidos para que entidades benfeicentes de assistência social possam gozar da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.	Senador Major Olimpio (PSL/SP)	SENADO

Mais informações podem ser consultadas na Plataforma de Mobilização Legislativa da Psicologia, espaço criado com o objetivo de reunir informações e recursos de forma acessível, permitindo um maior conhecimento acerca do processo legislativo, das principais dinâmicas e características da composição atual das duas Casas, de atualizações sobre propostas que impactam a Psicologia brasileira e, principalmente, uma maior participação nas ações de incidência no Congresso Nacional e nos territórios locais – tanto em razão do exercício profissional quanto da prática da cidadania.

Acesse:



Plataforma de Mobilização Legislativa da Psicologia:
<https://site.cfp.org.br/plataforma-de-mobilizacao-legislativa/>

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique. **Os despossuídos:** crescimento e pobreza no País do Milagre. 2 ed. São Paulo: Zahar, 1985.

ABRUCIO, Fernando L. *et al.* Ascensão e crise do Sistema de Assistência Social (SUAS) no federalismo brasileiro. **Revista Katálysis**, [s/l], v. 26, n. 2, p. 243–254, maio 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2023.e91292>. Acesso em: 20 jan. 2025.

ANTUNES, Ricardo. Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho? **Serviço Social & Sociedade**, [s/l], n. 107, p. 405-419, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000300002>. Acesso em: 17 jan. 2025.

BARRETO, Margarida. Assédio moral: trabalho, doenças e morte. In: QUEIROZ, Cristiane; LIMA, Barbeiro; OLIVEIRA, Juliana Andrade; MAENO, Maria. (coord.) **Seminário – Compreendendo o assédio moral no ambiente de trabalho**. São Paulo: Fundacentro, 2003. p.13-26. Disponível em: <http://www.assediomoral.ufsc.br/files/2013/03/Seminaro-Combate-AMT-Fundacentro-2013.pdf>. Acesso em: 21 mai. 2025.

BARRETO, Margarida; HELOANI, Roberto. Violência, saúde e trabalho: a intolerância e o assédio moral nas relações laborais. **Serv. Soc.**, [s/l] nº 123, jul/set, p. 544-561, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.036>. Acesso em: 12 set. 2025.

BENTO, Maria Aparecida. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida (org.). **Psicologia Social do racismo - estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 1-30.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **Psicologia e compromisso social**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Tensões e Possibilidades da Política de Assistência Social em contexto de crise do capital. **Argumentum**, [s/l], v. 8, n. 2, p. 16-29, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12800>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRANDOLT, Catheline Rubim *et al.* Condições de trabalho de psicólogas(os) resultantes do processo de terceirização na Assistência Social. **Psicologia & Sociedade**, [s/l], v. 33, p. e229301, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2021v33229301>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda à Constituição nº 383, de 09 de outubro de 2017. **Altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Por: Danilo Cabral. Brasília, DF: Plenário da Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162116&fichaAmigavel=nao>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016. **Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS**. Brasília, DF: CNAS, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: DOU, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº **7.853**, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências**. Brasília, DF: DOU, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 09 jul. 2025.

BRASIL. Lei nº **8.069**, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: DOU, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.742/93, de 08 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília, DF: DOU, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências**. Brasília, DF: DOU, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.435/2011, de 06 de julho de 2011. **Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.** Brasília, DF: DOU, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.** Brasília, DF: DOU, 1 de ago. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 10 mai. 2019.

BRASIL. Decreto nº 1.366, de 12 de janeiro de 1995. **Dispõe sobre o Programa Comunidade Solidária e dá outras providências.** Brasília, DF: DOU, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/d1366.htm. Acesso em: 09 jul. 2025.

BRASIL. Medida provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003. **Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.** Brasília, DF: DOU, 2003. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2003/mediaprovisoria-132-20-outubro-2003-497302-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **II Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026**. Brasília, DF: MDS, 2016. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/II_Plano_Decenal_AssistenciaSocial.pdf. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015. **Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. **Ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional De Assistência Social (CNAS). Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. **Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.** Brasília, DF: MDS, 2006. Disponível em: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2023/10/Norma_Operacional_RH-SUAS_2006.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Censo SUAS 2017: análise dos componentes sistêmicos da Política Nacional da Assistência Social.** Brasília, DF: MDS, 2018. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017%20\(1\).pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/Censo%20SUAS%202017%20(1).pdf). Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS.** Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.** Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Orientações Técnicas:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: MDS, 2011. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snras/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Plano Declarativo - SUAS Plano 10**. Brasília, DF: MDS, 2007. Disponível em: https://www.blogcnas.com/_files/ugd/7f9ee6_9463b44e250f4100956aafc5eb-d3d05d.pdf. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **SUAS 10 Diversidade no SUAS: realidade, respostas, perspectivas**. Brasília, DF: MDS, 2015b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/suas10anos_2015.pdf. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília, DF: SNAS, 2011.

BRASIL. Senado federal. Proposta de Emenda à Constituição n° 95, de 2019. PEC dos Precatórios. **Prorroga o prazo de vigência do regime especial de pagamento de precatórios previsto no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências**. Por: Senador José Serra. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137305>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Senado federal. Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023. **Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.** Por: Presidência da República. Brasília, DF: Senado Federal, 2025. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157826>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 13 jan. 2025.

CASTEL, R. **A insegurança social:** o que é ser protegido? Petrópolis: Vozes, 2005.

CIDADE, Maria Luiza Rovaris; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. É possível libertar a psicologia? Caminhos em direção a psicologias da libertação. In: CRUZ, Lilian R. da; GUARESCHI, Neuza M. de Fátima; BATTISTELLI, Bruna M. (Orgs.), **Psicologia e Assistência Social: Encontros possíveis no contemporâneo psicológicas.** Petrópolis: Vozes, 2019. p. 36-51.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Direitos humanos e a atuação na área jurídica. In: Conselho Federal de Psicologia (CFP) (Org.). **Os Direitos humanos na prática profissional dos psicólogos**. Brasília: CFP, 2003. p. 7-9. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2004/05/cartilha_dh.pdf. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-Psicologia-1.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Como os psicólogos e as psicólogas podem contribuir para avançar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** – informações para gestoras e gestores. Brasília: CFP, 2011. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/como-os-psicologos-e-as-psicologas-podem-contribuir-para-avanar-o-sistema-nico-de-assistencia-social-suas-informaes-para-gestoras-e-gestores/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Demandas do sistema de justiça às(aos) profissionais de psicologia lotados nas políticas de saúde e de Assistência Social**. Brasília: CFP, 2016. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Documento-Base-Demandas-do-Sistema-de-Justi%C3%A7a_dez2016.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Psicologia Brasileira na luta antirracista**. Volume I. Brasília, DF: CFP, 2022a.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Quem faz a psicologia brasileira? Um olhar sobre o presente para construir o futuro: formação e inserção no mundo do trabalho: condições de trabalho, fazeres profissionais e engajamento social.** Volume II. Brasília, DF: CFP, 2022. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/12/Censo_psicologia_Vol2.pdf. Acesso em: 15 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para a atuação de Psicólogas(os) nos Centros Especializados de Assistência Social – CREAS.** Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-sobre-a-pratica-de-psicologas-os-no-centro-de-referencia-especializado-da-assistencia-social-creas/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no CRAS/SUAS.** 2^a ed. Brasília: CFP, 2021a. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-no-cras-suas/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para a atuação de Psicólogas(os) no Âmbito das Medidas Socioeducativas.** 2^a ed. Brasília: CFP, 2021b. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-em-medidas-socioeducativas/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para a População LGBTQIA+.** Brasília: CFP, 2023. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-psicologos-e-psicologues-em-politicas-publicas-para-populacao-lgbtqia/>. Acesso em: 20 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência. 2^a ed. Brasília: CFP, 2024. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-no-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia-2a-edicao/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para a atuação de Psicólogas(os) junto aos povos indígenas. 2^a ed. Brasília: CFP, 2024. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/09/crepop_indigenas_revisada_2024_2ed.pdf. Acesso em 15 jun. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua. Brasília: CFP, 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). CFESS Manifesta - Assédio moral nas relações de trabalho. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/cfess_manifesta_assedioFINAL.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Brasília: CFP e CFESS, 2007. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/parametros-para-atuao-de-assistentes-sociais-e-psicologos-na-poltica-de-assistnacia-social/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Campanha contra o Assédio Moral aos/as trabalhadores/as do SUAS.** [s/l]: CNAS, 2024. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/post/campanha-contra-o-ass%C3%A9dio-moral-do-suas-baixe-aqui-os-v%C3%ADdeos-da-campanha-1>. Acesso em: 05 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). **Assédio Moral e Sexual:** Previna-se. Brasília: CNMP, 2016. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sc/arquivos/cartilha-assedio>. Acesso em: 17 jan. 2025.

CRENSHAW, Kimberlè Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Salvador, **Revista Estudos Feministas**, [s/l], n. 1, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Lílian Rodrigues da; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. A constituição da Assistência Social como política pública: interrogações à psicologia. In: CRUZ, Lílian Rodrigues da; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. (org.), **Políticas Públicas e Assistência Social: Diálogo com as práticas psicológicas**. 5^a ed. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 13-40.

DUPRAT, Catherine. **Pour l'amour de l'Humanité — le temps des philanthropes**. Paris: Éditions du CTHS, t. I., 1993.

DRUCK, Graça. A precarização social do trabalho no Brasil: alguns indicadores. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 55-73.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, [s/l], v. 24, n. spe1, p. 37–57, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792011000400004>. Acesso em: 20 jan. 2025.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**. Brasília: ENAP, 2019.

FAVERO, S. Cisgeneridades precárias: raça, gênero e sexualidade na contramão da política do relato. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, [s/l], v. 13, n. 20, 2020b. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/18675> Acesso em: 20 jan. 2025.

FAVERO, S. R. (Des)epistemologizar a clínica: o reconhecimento de uma ciência guiada pelo pensamento cisgênero. **Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)biográfica**, [s/l], v. 5, n. 13, p. 403–418, 2020a. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/rbpab/article/view/7272> Acesso em: 20 jan. 2025.

FERREIRA, João Batista. **Perdi um jeito de sorrir que eu tinha: violência, assédio moral e servidão voluntária no trabalho**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH/SUAS**: Anotada e Comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 15 jan. 2025.

FERREIRA, William; ZAMBENEDETTI, Gustavo. Um estudo sobre as configurações do trabalho e inserção do psicólogo no contexto da Política de Assistência Social. **Rev. Psicol. UNESP**, Assis, v. 14, n. 2, p. 74-90, 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-90442015000200007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2025.

FÓRUM NACIONAL DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNTSUAS). Carta de Salvador. 2022. Disponível em: <http://fntsusas.blogspot.com/2022>. Acesso em: 17 jan. 2025.

FÓRUNS ESTADUAIS DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FETSUAS/ REGIÃO SUDESTE). Nota de Repúdio referente ao regime de contratação via MEI e outras terceirizações no Sistema Único de Assistência Social. 2022. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Kh53ygR2tkxh9jla-u_BVKmLTk3K_6nB/view. Acesso em: 17 jan. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. Coimbra: Edições 70, 2010.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Assédio Moral, sexual e outras violências no trabalho: Prevenção e enfrentamento na Fio-cruz. Edição ampliada. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Brasil. Série Proteção Social - Policy Brief. [s/l]: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/24431/file/policy-brief-01-financiamento-suas.pdf> Acesso em: 20 jan. 2025.

GALEANO, Giovana Barbieri *et al.* Psicologia, Políticas Públicas e processos de subjetivação: enfrentamentos em tempos urgentes. **Arq. bras. psicol.**, [s/l], v. 73, n. 1, p. 87-103, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672021000100007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 jan. 2025.

GALEANO, Giovana Barbieri; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima; SCISLESKI, Andrea. Políticas de pesquisa e resistências em tempos de acirramento dos processos de violência. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s/l], v. 39, n. spe. 2, e226327, p. 19-32, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v39nspe2/1982-3703-pcp-39-spe-2-e226327.pdf>. Acesso em: 12 set. 2025.

GIANEZINI, Kelly *et al.* Políticas públicas: definições, processos e constructos no século XXI. **Revista de Políticas Públicas**, [s/l], v. 21, n. 2, p. 1065–1084, 2018. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/8262>. Acesso em: 17 jan. 2025.

GOMES, Juliane Dominoni; OLIVEIRA, Isabel Maria Farias Fernandes de; COSTA, Ana Ludmila Freire. **Práticas Psicológicas nas Varas de Família**. Curitiba: Juruá, 2019.

GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. **Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, [s/l], n. 2, p. 223-244, 1983.

GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima; GALEANO, Giovana Barbieri. Prólogo Desafios atuais em políticas públicas: gestão neoliberal da vida e os enfrentamentos possíveis. **Trayectorias Humanas Trascontinentales**, [s/l], v. e, n. 4, 2019. Disponível em: <https://www.unilim.fr/trahs/1505>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima; LARA, Lutiane de; ADEGAS, Marcos Azambuja. Políticas públicas entre o sujeito de direitos e o homo oeconomicus. *Revista PSICO*, Porto Alegre, v. 41, n. 3, p. 332-229, 2010. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/8163/5854>. Acesso em: 12 set. 2025.

HORA, Senir Santos da. O Serviço Social e as condições de trabalho no Suas: tensões e desafios à materialização do projeto profissional. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [s/l], v. 13, n. 36, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/21056>. Acesso em: 24 jan. 2025.

HÜNING, Simone Maria; CABRAL, Rosângela J.; RIBEIRO, Maria Auxiliadora T. Nas Margens: Psicologia, Política de Assistência Social e Territorialidades. **Revista Polis e Psique**, [s/l], v. 8, n. 3, p. 52-69, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/86108>. Acesso em: 27 jul. 2023.

HÜNING, Simone Maria; OLIVEIRA, Érika Cecília S. Contribuições para uma Formação em Psicologia Integrada à Política de Assistência Social. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s/l], v. 42, p. e234060, 2022.

HÜNING, Simone Maria; SCISLESKI, Andrea. A noção de vulnerabilidade da Política Nacional de Assistência Social. In: CORDEIRO, Mariana Prioli; SVARTMAN, Bernardo; SOUZA, Laura Vilela e. (org.). **Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas.** São Paulo: IPUSP, 2018, p. 133-143.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento (INCT/PPED). **Desmonte e reconfiguração de políticas públicas (2016-2022).** Editores: Alexandre de Ávila Gomide, Michelle Morais de Sá e Silva, Maria Antonieta Leopoldi. Brasília, DF: IPEA; INCT/PPED, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11939>. Acesso em: 17 jan. 2025.

JACCOUD, Luciana; BICHIR, Renata Mirandola; MESQUITA, Ana Cleusa. O SUAS na proteção social brasileira: transformações recentes e perspectivas. **Novos Estudos CEBRAP**, [s/l], n. 108, p. 37-53, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.25091/S0101-3300201700020003>. Acesso em: 11 out. 2024.

LASTA, Letícia Lorenzoni; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Políticas de assistência social: entre a produção/governo da vida. **Revista Polis e Psique**, [s/l], v. 8, n. 3, p. 70–87, 2019. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolisePsique/article/view/86213>. Acesso em: 13 jan. 2025.

LANE, Sílvia Tatiana Maurer *et al.* **Psicologia social comunitária:** da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 1996.

LIMA, Fabiane Cabral; SCHNEIDER, Daniela Ribeiro. Características da Atuação do Psicólogo na Proteção Social Especial em Santa Catarina. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s/l], v. 38, n. 2, p. 347–362, abr. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703001402017>. Acesso em: 20 jan. 2025.

LIONÇO, Tatiana. Psicologia, Democracia e Laicidade em Tempos de Fundamentalismo Religioso no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s/l], v. 37, n. spe, p. 208–223, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703160002017>. Acesso em: 20 jan. 2025.

LIONCO, Tatiana; ALVES, Ana Clara de Oliveira; MATTIELLO, Felipe; FREIRE, Amanda Machado. Ideologia de gênero: estratégia argumentativa que forja científicidade para o fundamentalismo religioso. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 599-621, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000300011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2025.

MBEMBE, Achille. **Políticas da Inimizade**. Lisboa: Editora Antígona, 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ). Secretaria de Assuntos Legislativos. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Tributações das Organizações da Sociedade Civil – Condições de possibilidade para um Simples Social**. Série Pensando o Direito, nº 53, Brasília: MJ & IPEA, 2015. Disponível em: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/dialogos/partnerships/publicacoes/2015_MJPensandooDireitoATributacaodasOSCCondicoesdePossibilidadeparaumSimplesSocial.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). **Nota Técnica nº 16/2024:** Assédio Moral no contexto das relações de trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, DF: MDS 2024. Disponível em: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/NOTA_TECNICA_COMBATE_AO_ASSEDIO_MORAL.pdf. Acesso em: 22 mai. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) (org.). **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: MDS, UNESCO, 2009.

MIRON, Alessandra Xavier; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Compromisso Social da Psicologia e Sistema Único de Assistência Social: Possíveis Articulações. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s/l], v. 37, n. 2, p. 349–362, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000952014>. Acesso em: 14 jan. 2025.

MORAIS, Lisandra Chaves de Aquino; OLIVEIRA, Isabel Fernandes. Política social de Assistência Social e a garantia de direitos sociais: entre ambiguidades e contradições. **Passagens: Revista International de História Política e Cultura Jurídica**, [s/l], v. 16, p. 462-482, 2024.

NASCIMENTO, Dilene R. **Fundação Ataulpho de Paiva — Liga Brasileira contra a Tuberculose: um século de luta.** Rio de Janeiro: Quadratim/FAPERJ, 2001.

OLIVEIRA, Isabel Fernandes de; COSTA, Victor. Não deixemos que a pobreza se transforme em paisagem: o SUAS e a inserção das psicólogas nas políticas de combate à pobreza. In: BRAMBILLA, Beatriz Borges; NOGUEIRA, Gilmaro; JACINTO, Pablo Mateus dos Santos; ROCHA, Renan Vieira de Santana (org.). **A Psicologia no Sistema Único de Assistência Social: fundamentos, desafios e horizontes teórico-metodológicos**. Salvador: Diálogos Editorial, 2023. p. 37-52.

OLIVEIRA, Isabel Fernandes; COSTA, Ana Ludmila Freire. A prática psicológica na Atenção Básica à Saúde: uma revisão de 30 anos de SUS. **Psicologia em Pesquisa (UFJF)**, [s/l], v. 13, p. 1-26, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.34019/1982-1247.2022.v16.32736>. Acesso em: 14 jan. 2025.

RODRIGUES, Luciana; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. A performance do vínculo na Política de Assistência Social. **Arq. bras. psicol.**, [s/l], v. 70, n. 1, p. 161-174, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000100012&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 jan. 2025.

SALVADOR, Evilásio. O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais. **Argumentum**, [s/l], v. 16, n. 1, p. 6-19, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/44218>. Acesso em: 20 jan. 2025.

SANTOS, M. **Território globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1994.

SILVA, Rafael Bianchi; CARVALHAES, Flávia Fernandes de. Psicologia e políticas públicas: impasses e reinvenções. **Psicologia & Sociedade**, [s/l], v. 28, n. 2, p. 247-256, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-03102016v28n2p247>. Acesso em: 14 jan. 2025.

SILVA, Ociana Donato; RAICHELIS, Raquel. O assédio moral nas relações de trabalho do(a) assistente social: uma questão emergente. **Serviço Social e Sociedade**, [s/l], n. 123, p. 582-603, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.038>. Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVA, Wanderson. Prefácio. In: CRUZ, Lilian Rodrigues da. HILLE-SHEIM, Betina; EICHHERR, Leticia Maisa (org.). **Interrogações às políticas públicas: sobre travessias e tessituras do pesquisar**. Florianópolis: ABRAPSO editora, 2021. p. 9-11.

SILVA, Wanderson V. N.; HÜNING, Simone Maria; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Da vulnerabilidade como condição de saber nas pesquisas em Psicologia Social. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, [s/l], v. 40, e213073, P. 1-16, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/6z5jXpMDqcSS4vYTnvF8CbF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 12 set. 2025.

SILVA, WVN. (2018). **Territórios vulneráveis: arquivos impróprios de uma memória em perigo**. Tese de doutorado. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/183192/001077926.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 set. 2025.

SILVA, Wanderson V. N.; SANTOS, Matheus R. S; SILVA, José Vanilson T.; SILVA, Rafael M. Algumas notas às políticas públicas: historicidade e populações. **Revista Mosaico - Revista de História**, [s/l], v. 16, n. 3, p. 105-117, 2022. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/12588> Acesso em: 20 jan. 2025.

SILVEIRA, Ronie Alexsandro Teles da; HÜNING, Simone Maria. A tutela moral dos comitês de ética. **Psicologia & Sociedade**, [s/l], v. 22, n. 2, p. 388–395, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822010000200020>. Acesso em: 20 jan. 2025.

SITCOVSKY, Marcelo Santos Pereira. **Bolsa Família e reprodução da força de trabalho no Brasil: implicações socioeconômicas e políticas**. 2010. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9471>. Acesso em: 20 jan. 2025.

SOUZA, Aline G. de; VIOTTO, Aline; DONNINI, Thiago. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: avanços e desafios**. Coleção Sustenta OSC 4. São Paulo: GIFE; FGV Direito SP, 2020.

SOUZA, Antonio R. M.; ESCURRA, Maria F. Questão social e racismo: população em situação de rua e Política de Assistência Social. **Argumentum**, Vitória, v. 16, n. 3, p. 195-208, 2024.

SOUZA, Candida de; PAIVA, Ilana L. Por uma nova política de Direitos Humanos: a experiência do CRDH/RH. In: PAIVA, Ilana L.; SOUZA, Candida de; VALENÇA, Daniel A.; ARAÚJO, Annamaria (org.). **Direitos Humanos e Práxis: experiências do CRDH/RH**. Natal: EDUFRN, 2004, p. 41-66.

SPERANDIR, Adrieli P; EICHHERR, Letícia M; CAPPELLARI, Amanda; CRUZ, Lilian R. Ensaio sobre interseccionalidades: tensões entre psicologia, pesquisa e branquitude. In: CRUZ, Lilian R.; HILLESHEIM, Betina; EICHHERR, Letícia M. (org.). **Interrogações às políticas públicas: sobre travessias e tessituras do pesquisar**. Florianópolis: ABRAPSO Editora, 2021. p. 73-92.

SPINK, Peter K.; FORNAZEIRO RAMOS, Ana M. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **O Social em Questão**, [s/l], v. 19, n. 36, p. 285-3110, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264396013>. Acesso em: 21 fev. 2023

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: **Concepção e Gestão da Proteção Social não contributiva no Brasil**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO, 2009. p. 13-55.

SPOSATI, Aldaíza; ARAÚJO, Edgilson T. de; BOULLOSA, Rosana de F. Assistência Social e Desenvolvimento Social: regressão de direitos socioassistenciais? Vértices, Campos dos Goitacazes, v. 25, n. 2, p. e25220624, 2023. Disponível em: <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/20624>. Acesso em: 20 jan. 2025.

YAMAMOTO, Oswaldo Hajime; OLIVEIRA, Isabel Fernandes. Política social e psicologia: uma trajetória de 25 anos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, [s/l], v. 26, p. 9-24, 2010.

CONHEÇA AS DEMAIS REFERÊNCIAS TÉCNICAS PUBLICADAS PELO CREPOP

- 2013** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Centros de Referências Especializado de Assistências Social (CREAS).
- 2013** Como a Psicologia Pode Contribuir para o Avanço do SUS: Orientações para Gestores.
- 2017** Relações Raciais Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os).
- 2018** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Mobilidade Humana e Trânsito.
- 2019** Referências Técnicas para Atuação das(os) Psicólogas(os) em Questões Relativas à Terra (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica (Edição Revisada).
- 2019** Saúde do Trabalhador no Âmbito da Saúde Pública: Referências para Atuação da(o) Psicóloga(o) (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas sobre Álcool e Outras Drogas (Edição Revisada).

- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas de Esporte.
- 2019** Referências Técnicas para atuação da(o) psicóloga(o) em Varas de Família (Edição Revisada).
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Serviços Hospitalares do SUS.
- 2019** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica à Saúde.
- 2020** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual.
- 2020** Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas de Segurança Pública.
- 2020** Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) nos Programas de IST/HIV/aids (Edição Revisada).
- 2021** Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) no Sistema Prisional (Edição Revisada).
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres.
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no CRAS/SUAS (Edição Revisada).
- 2021** Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Âmbito das Medidas Socioeducativas (Edição Revisada).

2022	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) (Edição Revisada).
2023	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogo e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+.
2024	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Indígenas (2º edição).
2024	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas no atendimento às mulheres em situação de violência (2º edição).
2025	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas em Políticas Públicas de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.
2025	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Políticas Públicas para a População em Situação de Rua.
2025	Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) junto aos Povos Quilombolas.
2025	Referencias Técnicas para la Actuación de Psicólogas(os) en la Atención a las Mujeres en Situación de Violencia (Edición en español).
2025	Referencias Técnicas para la Actuación de Psicólogas, Psicólogos y Psicólogues en Políticas Públicas para la Población LGBTQIA+ (Edición en español).

Conheça as publicações do CREPOP



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia

CREPOP
Centro de Referência Teórica e em Psicologia e Políticas Públicas